



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de junho de 2017

Número 121

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 5500/2017:

Delegação de competências. 12828

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 416/2017:

Retificação do aviso (extrato) n.º 2578/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017. 12829

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5501/2017:

Lançamento de procedimento n.º B0004/2017 — Aquisição de Sistemas para reequipar a Artilharia Antiaérea. 12829

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7008/2017:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental — Eder Sousa 12830

Despacho (extrato) n.º 5502/2017:

Prorrogação de mobilidade interna na modalidade intercategorias — Carla Xavier 12830

Despacho (extrato) n.º 5503/2017:

Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras — Isabel Cardoso 12830

Despacho (extrato) n.º 5504/2017:

Mobilidade Interna na Modalidade de Mobilidade Intercarreiras — Bruno Pires 12830

Despacho (extrato) n.º 5505/2017:

Nomeação em regime de substituição — Capitão-de-Mar-e-Guerra António Jorge Peixoto Miguel 12830

Despacho (extrato) n.º 5506/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal técnico superior. 12831

Despacho (extrato) n.º 5507/2017:

Cessação de Funções — Coronel Jorge Manuel Sequeira Fernandes 12831

Despacho (extrato) n.º 5508/2017:

Nomeação em regime de substituição — Tenente-Coronel Fernando Barnabé 12831

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 5509/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Isabel Maria Mendes Lamas, no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas 12831

Marinha:

Despacho n.º 5510/2017:Subdelegação de competências no comandante do NRP *Zaire*. 12832**Despacho n.º 5511/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do UAM/NTM *Creoula*. 12832**Despacho n.º 5512/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Auriga* 12832**Despacho n.º 5513/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *João Roby* 12832**Despacho n.º 5514/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida*. 12832**Despacho n.º 5515/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Viana do Castelo* 12833**Despacho n.º 5516/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Schultz Xavier* 12833**Despacho n.º 5517/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Polar* 12833**Despacho n.º 5518/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Álvares Cabral*. 12833**Despacho n.º 5519/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Zarco* 12833**Despacho n.º 5520/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Jacinto Cândido*. 12834**Despacho n.º 5521/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bartolomeu Dias* 12834**Despacho n.º 5522/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Figueira da Foz*. 12834**Despacho n.º 5523/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Bérrio*. 12834**Despacho n.º 5524/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Vasco da Gama* 12835**Despacho n.º 5525/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Almirante Gago Coutinho* 12835**Despacho n.º 5526/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *D. Carlos I*. 12835**Despacho n.º 5527/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Cisne* 12835**Despacho n.º 5528/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Tejo*. 12835**Despacho n.º 5529/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Orion* 12836**Despacho n.º 5530/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Pégaso* 12836

Despacho n.º 5531/2017:Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Argos* 12836**Despacho n.º 5532/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Centauro*. 12836**Despacho n.º 5533/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *António Enes* 12836**Despacho n.º 5534/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Dragão*. 12837**Despacho n.º 5535/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Sagres*. 12837**Despacho n.º 5536/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Rio Minho*. 12837**Despacho n.º 5537/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cacine* 12837**Despacho n.º 5538/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cassiopeia* 12837**Despacho n.º 5539/2017:**Subdelegação de competências no comandante do NRP *Escorpião*. 12838**Despacho n.º 5540/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Andrómeda*. 12838**Despacho n.º 5541/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Hidra* 12838**Despacho n.º 5542/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Cuanza* 12838**Despacho n.º 5543/2017:**Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Corte Real* 12838**Despacho n.º 5544/2017:**

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Escola de Fuzileiros 12839

Despacho n.º 5545/2017:

Despacho de subdelegação de competências no 2.º Comandante do Corpo de Fuzileiros 12839

Despacho n.º 5546/2017:

Subdelegação de competências no chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Corpo de Fuzileiros 12839

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 5547/2017:

Delegação de competências na licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, diretora de serviços Financeiros da Direção-Geral da Administração da Justiça 12839

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5548/2017:

Homologa a eleição do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 12840

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Planeamento e das Infraestruturas

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 7009/2017:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.). 12840

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 5549/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Teresa Maria Moreira Cruz no Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, concelho de Sintra 12842

Despacho (extrato) n.º 5550/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria de Fátima da Silva Cravo 12842

Despacho (extrato) n.º 5551/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Donzília Simões Mendes Gaspar Branco 12842

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 7010/2017:

Recondução de diretora 12842

Aviso n.º 7011/2017:

Lista final homologada 12842

Despacho n.º 5552/2017:

Tomada de posse no dia 9 de junho de 2017, perante o Conselho Geral, da professora Maria Celeste Paulo José de Oliveira, como Diretora da Escola Secundária de Pinhal Novo 12842

Aviso n.º 7012/2017:

Tomada de posse para o cargo diretor 12843

Aviso n.º 7013/2017:

Recondução do Diretor para o quadriénio 2017/2021 12843

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7014/2017:

Na sequência de procedimento concursal comum, a Secretaria-Geral do MTSSS celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Isabel Maria P. M. Ventura e Lara Filipa Carvalho N. Gerez, após aprovação no período experimental 12843

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7015/2017:

Consolidação da mobilidade da Assistente Técnica — Sandra Maria dos Santos Oliveira Lopes Rocha, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 12843

Aviso (extrato) n.º 7016/2017:

Consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da Técnica Superior Paula da Conceição Santos 12843

Aviso (extrato) n.º 7017/2017:

Consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da Técnica Superior Magda Isabel Gaspar Faria 12843

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 5553/2017:

Altera a composição da Comissão Nacional de Hemofilia, criada pelo Despacho n.º 8759/2016, de 7 de julho de 2016 12843

Despacho n.º 5554/2017:

Autoriza a abertura de um procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 93 postos de trabalho correspondentes à carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar 12845

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 5555/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Mário Henrique Letras Rosa 12847

Despacho n.º 5556/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, pelo aposentado João Manuel da Costa Machado 12847

Despacho n.º 5557/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo 12847

Despacho n.º 5558/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Alexandre José Cândido Gomes 12847

Despacho n.º 5559/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José Pires de Jesus 12847

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 581/2017:

Acumulação de funções privadas 12847

Despacho (extrato) n.º 5560/2017:

Acordo de cedência de interesse público 12847

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Aviso n.º 7018/2017:

Conclusão do período experimental — CEAGP 15.ª edição. 12847

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 5561/2017:

Aprovação complementar de modelo n.º 245.71.17.3.14 de SVANTEK ESPAÑA, S.L 12847

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 417/2017:

Retificação do Aviso n.º 2199/2017, de 2 de março, que publicita procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 12848

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5562/2017:

Determina a criação do Grupo de Trabalho dos Cereais, cuja missão é propor a estratégia nacional e o plano de ação para a promoção do desenvolvimento da cultura dos cereais em Portugal 12848

Despacho n.º 5563/2017:

Atribuição da Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural à FEN-CAÇA — Federação Portuguesa de Caça, em reconhecimento pelo seu valioso e excecional contributo para o desenvolvimento e valorização do mundo rural 12848

Despacho n.º 5564/2017:

Delegação de competências do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural 12849

PARTE D**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extrato) n.º 5565/2017:**

Aposentação por incapacidade do Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Acácio André Proença 12851

PARTE E**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões****Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2017-R:**

Norma Regulamentar n.º 4/2017-R, de 1 de junho — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2017 12851

Ordem dos Advogados**Edital n.º 445/2017:**

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Ana Bela Santos, CP 19428L. 12851

Universidade Aberta**Despacho n.º 5566/2017:**

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e E-learning, requeridas pela Mestre Paula Alexandra Gomes Aguiar Cardoso 12851

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 7019/2017:**

Alteração ao plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Física 12852

Aviso n.º 7020/2017:

Aviso da consulta pública à proposta de alteração ao «Regulamento de Estudos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade de Aveiro» 12854

Aviso n.º 7021/2017:

Alteração ao plano de estudos do Mestrado em Física 12854

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 7022/2017:**

Autorizada a renovação da comissão de serviço de Pedro Alexandre Vale Pinheiro 12856

Aviso n.º 7023/2017:

Autorizadas as contratações do Doutor Miguel Ângelo Sousa Fachada Domingues Coelho e do Doutor Paulo Renato Bernardes Nobre, como professores auxiliares 12856

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 5567/2017:**

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores da Universidade de Lisboa 12856

Contrato (extrato) n.º 434/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, sem remuneração, com o licenciado José António Aranda da Silva, para o departamento de Sócio-Farmácia 12857

Contrato (extrato) n.º 435/2017:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada a 10 %, com a Doutora Soraia Rafaela Santiago de Oliveira, para o departamento de Microbiologia e Imunologia 12857

Aviso n.º 7024/2017:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, para a Divisão Académica 12857

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 7025/2017:**

Renovação da comissão de serviço do Arquiteto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, no cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira. 12860

Despacho (extrato) n.º 5568/2017:

Nomeação do Dr. Ricardo Gonçalves como Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira. 12860

Despacho (extrato) n.º 5569/2017:

Nomeação de trabalhadoras para os Serviços de Secretariado da Reitoria da Universidade da Madeira 12861

Despacho (extrato) n.º 5570/2017:

Manutenção da comissão de serviço do licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão no cargo de adjunto da Administradora da Universidade da Madeira 12861

Despacho (extrato) n.º 5571/2017:

Manutenção da comissão de serviço da Licenciada Maria de Lurdes Cunha e Silva Freitas no cargo de Chefe de Gabinete, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia, de 2.º grau 12861

Despacho n.º 5572/2017:

Nomeação da Doutora Susana Teles como Administradora da Universidade da Madeira . . . 12861

Universidade do Minho**Aviso n.º 7026/2017:**

Júri de reconhecimento de habilitações da Dr.ª Elaine Simões Romual Rebeca. 12862

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 5573/2017:**

Nomeação do Conselho de Gestão da Universidade Nova de Lisboa 12862

Universidade do Porto**Edital n.º 446/2017:**

Concurso documental para duas vagas para Professor Associado da área disciplinar de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto. 12862

Despacho (extrato) n.º 5574/2017:

Autorizada manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar Doutora Cláudia Sofia da Cunha Mesquita Rodrigues Vieira dos Santos 12863

Despacho (extrato) n.º 5575/2017:

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas 12863

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Regulamento n.º 342/2017:**

Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Licenciado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 12863

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 5576/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental, da Professora Adjunta Sara Margarida Araújo Ferreira 12865

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 5577/2017:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sofia Maria Leite Vieira de Menezes Oliveira 12865

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 7027/2017:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a Biblioteca e Documentação da Escola Superior e Ciências Empresariais 12865

Despacho (extrato) n.º 5578/2017:

Autoriza contratos de trabalho em funções públicas. 12865

Despacho (extrato) n.º 5579/2017:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas para exercer funções no Instituto Politécnico de Setúbal 12865

Despacho (extrato) n.º 5580/2017:

Autoriza contratos de trabalho em funções públicas. 12866

Despacho n.º 5581/2017:

Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais 12866

PARTE F**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 18/2017/M:**

Homologação de lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de psiquiatria, aberto pelo Aviso n.º 3/2017/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017. 12866

PARTE G**APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.****Edital n.º 447/2017:**

Atribuição de título de iniciativa particular para instalação/construção e uso de um cais de acostagem localizado a montante da Ponte D. Luís e a jusante da Ponte do Infante, na margem esquerda do rio Douro, ao Km 6,50 da VND, no concelho de Vila Nova de Gaia. 12867

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 582/2017:**

Lista de conclusão final Ciclo de Estudos Especiais Nefrologia Pediátrica 12867

PARTE H**Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo****Aviso n.º 7028/2017:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 12867

Município de Alcácer do Sal**Aviso (extrato) n.º 7029/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna. 12867

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 7030/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador João Francisco Dias. 12868

Município de Braga**Aviso n.º 7031/2017:**

Consolidação de mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Município de Braga 12868

Aviso n.º 7032/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os técnicos superiores Marcos Ernesto Braga Antunes e Ana Rita Silva Tinoco Ribeiro 12868

Município de Cantanhede**Aviso n.º 7033/2017:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias. 12868

Município de Carrazeda de Ansiães**Aviso n.º 7034/2017:**

Elaboração do Plano de Pormenor para ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães 12868

Município de Cascais**Aviso n.º 7035/2017:**

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 6 sito no Bairro José Luís, Pampilheira, União de freguesias de Cascais e Estoril 12869

Município de Fafe**Aviso n.º 7036/2017:**

Aposentação do assistente operacional Fernando Oliveira Gonçalves 12869

Aviso n.º 7037/2017:

Mobilidade do técnico superior Paulo Alexandre Castro Salgado, para a categoria de especialista de informática 12869

Município de Gondomar**Declaração de Retificação n.º 418/2017:**

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Rua D. Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, de S. Cosme e Valbom, das Margens do Douro/Atães e Margens do Douro/Lixa — retificação do Aviso (extrato) n.º 5401/2017 12869

Município de Grândola**Aviso n.º 7038/2017:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado. 12870

Aviso n.º 7039/2017:

Celebração de contrato por tempo indeterminado na sequência de consolidação de mobilidade intercarreiras 12870

Município de Guimarães**Edital n.º 448/2017:**

Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães 12870

Edital n.º 449/2017:

Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães 12874

Município de Lagoa (Algarve)**Declaração de Retificação n.º 419/2017:**

Conteúdo da prova de conhecimentos do procedimento concursal com a Ref.ª 07/2017. . . . 12876

Município das Lajes do Pico**Aviso n.º 7040/2017:**

Júri do período experimental para os postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Engenharia Civil). 12876

Aviso n.º 7041/2017:

Júri do período experimental para o posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional 12876

Município de Lamego**Despacho n.º 5582/2017:**

Exoneração do Senhor António Manuel Santos Rodrigues das funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 12877

Município de Lisboa**Aviso n.º 7042/2017:**

Notificação da Acusação deduzida no âmbito do Processo Disciplinar n.º 34/2016 PDI e apenso, que fora instaurado contra o trabalhador Amadeu António de Lacerda Ramos Branquinho 12877

Município de Loulé**Aviso n.º 7043/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum n.º 04/2017 para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de técnico superior 12877

Aviso n.º 7044/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal n.º 01/2016 12879

Município de Montemor-o-Novo**Despacho n.º 5583/2017:**

Cessação de comissão de serviço 12879

Despacho n.º 5584/2017:

Nomeação em comissão de serviço..... 12879

Município de Moura**Aviso n.º 7045/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 12879

Município de Olhão**Aviso n.º 7046/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e contrato administrativo de provimento. Renovação de comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau 12880

Município do Porto**Regulamento n.º 343/2017:**

Regulamento de funcionamento e organização da Polícia Municipal do Porto 12880

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 7047/2017:**

Cessação de Funções por Consolidação da Mobilidade 12887

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 7048/2017:**

Procedimento concursal em regime de mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Educação Física/Desportiva) 12887

Município de São Brás de Alportel**Aviso (extrato) n.º 7049/2017:**

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel 12888

Município de Sesimbra**Aviso n.º 7050/2017:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 12888

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 7051/2017:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 12888

Município de Sousel**Despacho n.º 5585/2017:**

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Divisão Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, Francisco Manuel Olivença Carrão 12889

Município de Torres Novas**Aviso n.º 7052/2017:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 12889

Município de Vinhais**Aviso (extrato) n.º 7053/2017:**

Lista unitária de ordenação final 12890

Município de Vizela**Aviso n.º 7054/2017:**

Consolidação de mobilidades 12890

União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea**Aviso n.º 7055/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico 12890

Freguesia da Ajuda**Louvor n.º 173/2017:**

Atribuição de um louvor público ao Tenente Coronel Duarte Reis Marques Jacinto, NUM 1826289, da Unidade de Segurança e Honras de Estado, da Guarda Nacional Republicana 12891

Freguesia de Gondar (Amarante)**Aviso n.º 7056/2017:**

Conclusão do Período Experimental de Maria Emília Monteiro Teixeira 12892

Freguesia de Padronelo**Aviso n.º 7057/2017:**

Conclusão do Período Experimental de Maria Emília Monteiro Teixeira 12892

União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras**Aviso n.º 7058/2017:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 12892

Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A.**Despacho n.º 5586/2017:**

Autorização e funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Ciências Biomédicas Laboratoriais da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches. 12892

Município de Sousel**Aviso n.º 7059/2017:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção 12895

PARTE I

PARTE J1





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5500/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação, no uso das competências próprias de delego:

1.1 — No subinspetor-geral licenciado José Manuel Brito e Silva, todos os poderes necessários para:

a) Aprovação e execução bem como tomada de decisão final no que concerne a todos os projetos e ações realizados pela Equipa de Contraordenações e Assuntos Jurídicos;

b) Aprovação e execução bem como tomada de decisão final no que concerne a todos os projetos e ações realizados pela Equipa de Avaliação de Desempenho e de Gestão Administrativa e Financeira;

c) Aprovação e execução bem como tomada de decisão final no que concerne a todos os projetos e ações realizados pela Equipa de Investigação Criminal;

d) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores afetos às áreas de intervenção referidas em a), b) e c), em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes, quando de reconhecido interesse e que se realizem em território nacional, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo;

e) Determinar as medidas preventivas, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

f) Determinar as medidas preventivas e recomendações nos termos previstos na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação;

g) Determinar as medidas previstas no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto;

h) Determinar as medidas previstas no artigo 41.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto;

i) Determinar as ações de inspeção extraordinárias previstas no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, no que concerne às áreas de intervenção sob a sua tutela de acordo com as alíneas a), b) e c);

j) Autorizar e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento das áreas de intervenção referidas em a), b) e c) e no âmbito da gestão dos recursos humanos das mesmas, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação;

k) Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação;

l) Assinar a correspondência, ou o expediente, necessário à gestão das áreas de intervenção referidas em a), b) e c), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

m) Determinar a instauração, a instrução e a decisão de processos de contraordenação ambiental, nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 2.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, na sua atual redação e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

n) Assinar certidão de dívida de processos de contraordenação cuja coima ou as custas não foram pagas decorrido o prazo legal de pagamento das mesmas, a fim de servir de base ao respetivo processo de execução, nos termos do artigo 49-B da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação;

o) Autorizar deslocações em serviço em território nacional e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo nos termos nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua redação atual;

p) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos nos termos previstos na alínea l) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente;

q) Autorizar a realização de despesas e de pagamento até ao montante de 5.000€ (cinco mil Euros), de acordo com o estatuído na alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 na redação vigente, e nos termos do Código dos Contratos Públicos;

1.2 — Na Inspectora-Diretora Paula Cristina Duarte Matias, todos os poderes necessários para:

a) Tomar decisão sobre os relatórios finais das ações de inspeção relativas às matérias atinentes ao controlo e inspeção das atividades com incidência ambiental, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

b) Determinar as ações de inspeção extraordinárias, quanto às matérias a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

1.3 — Na Chefe de Equipa Multidisciplinar Joana Salgueiro Texugo de Sousa todos os poderes necessários para:

a) Tomar decisão sobre os relatórios finais das ações de inspeção relativas às matérias atinentes à investigação criminal ambiental, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

b) Determinar as ações de inspeção extraordinárias, quanto às matérias a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

1.4 — Na Inspectora Diretora Sandra Maria Monteiro Palmela Rodrigues todos os poderes necessários para:

a) Determinar as ações de inspeção extraordinárias, quanto às matérias a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

2 — Autorizo o licenciado José Manuel Brito e Silva a subdelegar, no todo ou em parte, nos chefes de equipa multidisciplinar as competências conferidas para a prática dos atos mencionados nas alíneas j), l) e m), do n.º 1.1;

3 — Ao abrigo da autorização concedida no n.º 3 do Despacho n.º 1617/2017, de 20 de fevereiro, do Ministro Adjunto, do Ministro do Ambiente, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar, publicado na 2.ª série do *Diário da República* no dia 20 de fevereiro de 2017, subdelego:

3.1 — No Subinspetor-geral Licenciado José Manuel Brito e Silva as competências necessárias para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando relacionadas com as atribuições da Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos conditionalismos legais, designadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Nomear os instrutores e os inquiridores de processos disciplinares e de inquéritos ordenados por membro do Governo, que não sejam desde logo nomeados no respetivo despacho, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 208.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 195.º, ambos Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

c) Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 205.º e o n.º 2 do artigo 219.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nas situações previstas na alínea anterior;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente

estabelecidos, em circunstâncias excecionais, e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

e) Homologar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, os relatórios finais atinentes à investigação criminal ambiental, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto.

3.2 — Na Inspectora-Diretora Paula Cristina Duarte Matias, todos os poderes necessários para autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais, e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.3 — Na Chefe de Equipa Multidisciplinar Joana Salgueiro Texugo de Sousa, todos os poderes necessários para autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais, e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

4 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos designo o subinspetor-geral licenciado José Manuel Brito e Silva para me substituir.

5 — Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da assinatura, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito das competências delegadas, desde esta data.

7 — É revogado o Despacho n.º 2314-A/2017, de 14 de março de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 54, no dia 16 de março de 2017.

2 de junho de 2017. — O Inspetor-Geral, *Nuno Miguel Soares Banza*.
310544818

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 416/2017

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 2578/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março de 2017, relativo a equipa de trabalho da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais, retifica-se que:

Onde se lê:

«Por despacho de 14 de fevereiro de 2016 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira»

deve ler-se:

«Por despacho de 14 de fevereiro de 2017 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira»

14 de março de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310544867

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5501/2017

Considerando que o Exército Português tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na Lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para a edificação da Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre se identifica como necessário equipar o Exército com sistemas de artilharia antiaérea, que permitem a proteção antiaérea de forças militares e a proteção de pontos e áreas sensíveis e de eventos de alta visibilidade;

Considerando que a edificação desta Capacidade permite ainda colmatar lacunas na proteção antiaérea de baixa e muito baixa altitude,

constituindo-se como um ativo essencial e relevante no Sistema de Defesa Aérea Nacional (SDAN);

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a obtenção daqueles sistemas através da Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre, projeto Artilharia Antiaérea, subprojeto Reequipamento da Artilharia Antiaérea;

Considerando que os referidos sistemas estão previstos na «Lista de produtos relacionados com a defesa» nos itens «ML4 — Bombas, torpedos, foguetes misseis, outros artificios explosivos e cargas explosivas e equipamento afim e acessório...» e «ML5 — Equipamento de direção de tiro e equipamentos conexos de alerta e aviso, sistemas e equipamentos de ensaio, alinhamento e contramedida conexos...», constante do anexo I à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2016, de 23 de novembro;

Considerando que o procedimento pode ser desenvolvido pela *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), enquanto agência especializada da NATO, de que Portugal é membro fundador, configurando-se como contratação excluída nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que estabelece a disciplina jurídica aplicável à contratação pública nos domínios da defesa e da segurança;

Assim, nos termos das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pela alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 109.º do referido CCP e 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de formação contratual a realizar através da *NATO Support Procurement Agency* (NSPA), tendo em vista a aquisição de 8 (oito) terminais de armas para o Sistema Integrado de Comando e Controlo de Artilharia Antiaérea (SICCA3), 2 (dois) radares de aviso local, 8 (oito) sistemas de míssil ligeiro integrados em viaturas táticas ligeiras blindadas ou viaturas táticas médias blindadas e 8 (oito) viaturas táticas ligeiras blindadas ou médias blindadas, bem como a correspondente despesa até ao montante máximo de 32.000.000,00€ (trinta e dois milhões de euros), com IVA incluído, se aplicável.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior são satisfeitos pelas verbas inscritas na Lei de Programação Militar, na Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) No ano de 2017 — 500.000,00 €;
- b) No ano de 2018 — 4.000.000,00 €;
- c) No ano de 2019 — 2.000.000,00 €;
- d) No ano de 2020 — 2.000.000,00 €;
- e) No ano de 2021 — 5.000.000,00 €;
- f) No ano de 2022 — 8.500.000,00 €;
- g) No ano de 2023 — 2.000.000,00 €;
- h) No ano de 2024 — 2.000.000,00 €;
- i) No ano de 2025 — 2.000.000,00 €;
- j) No ano de 2026 — 4.000.000,00 €.

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação, a competência para outorgar, em representação do Estado Português, o «Sales Agreement», que titulará as condições técnicas e financeiras da prestação de serviços de «procurement» pela NSPA com vista ao fornecimento dos Sistemas de Artilharia Antiaérea identificados no número um do presente despacho, bem como a prática dos demais atos necessários à condução do procedimento até à sua conclusão.

5 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve o Estado-Maior do Exército submeter à minha aprovação, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, a minuta do contrato a celebrar com a NSPA («Sales Agreement»).

6 — É constituída uma equipa de missão para negociar os termos e condições do «Sales Agreement» a celebrar com a NSPA e acompanhar

o procedimento aquisitivo a conduzir pela Agência até à sua conclusão, a qual é composta pelos seguintes elementos:

- a) Coronel ART, NIM 19796487, António José Ruivo Grilo, Exército, na qualidade de Presidente da MAF;
- b) Tenente-coronel Eng.º MAT, NIM 01157387, Marco António Domingos Teresa, Exército, que assumirá as funções de Ponto de Contacto (POC);
- c) Tenente-coronel ART, NIM 00257893, Hélder Jorge Pinheiro Barreira, do RAA, Exército;
- d) Tenente-coronel de Administração Militar, NIM 01416982, Luís Nelson Melo de Campos, Exército;
- e) Técnica Superior LD, NIM 14753594, Vera Cristina de Sousa Carvalho, do SAJ/GabQMG/ComLog, Exército;
- f) Cristina Maria da Cunha Pinto, Chefe da Divisão de Análise Jurídica e Contratual da DGRDN;
- g) Tenente-coronel Eng.º MAT, NIM 01405085, Manuel Fortunato Mendes Marques, a exercer funções na Divisão de Planeamento e Programação da DGRDN.

7 — A equipa de missão apresentará, sempre que se revelar adequado, ao Chefe do Estado-Maior do Exército e ao Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, relatórios de progresso sobre os trabalhos e resultados alcançados no âmbito do procedimento aquisitivo a executar pela NSPA.

8 — O Exército deverá inserir no Sistema de Gestão de Projetos os dados relativos ao contrato, uma vez concluído o procedimento aquisitivo pela NSPA.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de maio de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310544226

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7008/2017

Torna-se público que Eder Alberto Pinheiro Sousa, Técnico Superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental neste IASFA, I. P., denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 23 de maio de 2017.

31 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310545077

Despacho (extrato) n.º 5502/2017

Por despacho de 18 de maio de 2017 do Conselho Diretivo, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna na mobilidade intercategorias, da trabalhadora Carla Sofia Constantino Xavier, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, até 9 de novembro de 2018.

29 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310544761

Despacho (extrato) n.º 5503/2017

Por despacho de 10 de maio de 2017, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 8 de maio de 2017, a Assistente Operacional Maria Isabel Fernandes Cardoso, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310545044

Despacho (extrato) n.º 5504/2017

Por despacho de 25 de maio de 2017, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocado em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de maio de 2017, o Assistente Operacional Bruno Miguel Oliveira Pires, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira não revista, de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade intercarreiras, o trabalhador é remunerado, pelo escalão 332, posicionado entre os níveis 13 e 14 da tabela remuneratória única.

29 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310544737

Despacho (extrato) n.º 5505/2017

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, aprovou a lei orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Centro de Apoio Social do Alfeite e considerando que o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite, o Capitão-de-Mar-e-Guerra António Jorge Peixoto Miguel cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de abril de 2017.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: António Jorge Peixoto Miguel

Nascido a 12 de outubro de 1957, natural de Quelimane, Moçambique.

2 — Habilitações Académicas

Possui formação em Ciências Militares.

É Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe do Serviço Especial Fuzileiro, desde 30 de novembro de 2014.

Incorporado na Marinha em março de 1978, concluiu o Curso de Oficiais Fuzileiros da Reserva Naval na Escola de Fuzileiros (EF), vindo a integrar os quadros permanentes em 1983, após conclusão do Estágio para Oficial Fuzileiro da Classe do Serviço Especial.

3 — Experiência Profissional

Diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite do IASFA, I. P. desde 10 de abril de 2017.

Desempenhou, ao longo da sua carreira militar, várias funções e cargos de comando e chefia nas diversas unidades, organismos de Marinha e Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), em particular as de Comandante de Pelotão, 2.º Comandante de Batalhão, Oficial de Operações, Oficial de Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Chefe de Departamento e Formador dos Cursos de Oficiais Fuzileiros e Cursos de Formação em Língua Inglesa.

No âmbito da Cooperação Técnico-Militar desempenhou os cargos de Assessor Técnico e Diretor dos Projetos de Fuzileiros em Angola e Moçambique, tendo chefiado a Equipa Multidisciplinar da Marinha que se deslocou a Timor-Leste com o objetivo de edificar um Destacamento de Fuzileiros das Forças de Defesa daquele país. Desempenhou ainda funções de Oficial de Estado-Maior no Comando

do Corpo de Fuzileiros, na Divisão de Planeamento Estratégico Militar (DIPLAEM) do Estado-Maior Conjunto (EMC) do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), assumindo responsabilidades na Repartição de Relações Militares Internacionais. Foi representante do EMGFA nas reuniões do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa (SPAD) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), tendo participado em várias reuniões de Chefes do Estado-Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) da CPLP, reuniões de Estados-Maiores Peninsulares (EEMPPP) e ainda em reuniões da “Iniciativa 5+5 — Defesa”.

Foi Subdiretor da Direção de Transportes da Marinha e Diretor de Documentação do Instituto Hidrográfico, último cargo que desempenhou na Marinha.

29 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 310544712

Despacho (extrato) n.º 5506/2017

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em 06 de abril de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, destinado a Técnico Superior, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso (extrato) n.º 180/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Pedro Filipe Roberto Medeiro Batardo	16,35
2.º	Maria Henriqueta Alemão de Almeida Reis	16,03
3.º	Filipe Alexandre Portugal	13,92
4.º	Paula Martinha Soares Leitão	10,67

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo em 25 de maio de 2017, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Mais se informa que da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de dez dias úteis, a contar da data desta publicação.

29 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 310544997

Despacho (extrato) n.º 5507/2017

O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, aprovou a lei orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Centro de Apoio Social de Lisboa e considerando que o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa desse Centro de Apoio Social se encontrava formalmente vago, tornou-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa, o Coronel Jorge Manuel Sequeira Fernandes em 28 de novembro de 2016, tendo cessado as funções como Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa em 31 de janeiro de 2017.

31 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 310545125

Despacho (extrato) n.º 5508/2017

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, aprovou a lei orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Centro de Apoio Social de Lisboa e considerando que o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa, o Tenente-Coronel Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé.
Nascido em Lisboa a 05/11/1965.

2 — Habilitações Académicas

Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação, no Instituto Superior de Economia e Gestão, em 2007.

Pós-Graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações, no Instituto Superior de Economia e Gestão, em 2005.

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, no Instituto Superior de Economia e Gestão, em 2001.

Licenciatura em Contabilidade — Ramo Administração Pública, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 2000.

Licenciatura em Ciências Sócio — Militares, na Academia Militar, em 1991.

3 — Experiência Profissional

Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa do IASFA, I. P., desde 1 de junho de 2017.

Responsável pelo Núcleo de Auditoria e Qualidade do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., de 9 de setembro de 2016 a 31 de maio de 2017.

Chefe do Núcleo Administrativo — Logístico da Cooperação Técnico — Militar em Moçambique, de 25 de junho de 2015 a 24 de junho de 2016.

Chefe da Repartição de Gestão Financeira e Contabilidade da Direção do Serviço de Finanças do Exército, de 08 de março de 2010 a 24 de junho de 2015.

Adjunto do Diretor do Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional e responsável pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação do Ministério da Defesa Nacional, de 25 de outubro de 2005 a 07 de março de 2010.

Desempenhou ainda várias funções de chefia em diversas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército, ao longo da sua carreira, inerentes à sua especialidade.

Promovido ao posto de Tenente-Coronel em 28/02/2008.

1 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 310545166

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 5509/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por des-

pacho de 17 de março de 2017 de S. Ex.ª o MGEN ADJPC e com a anuência do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Assistente Operacional Isabel Maria Mendes Lamas, no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ficando posicionado na 8.ª posição remuneratória e o 8.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de abril de 2017.

25 de maio de 2017. — O Comandante de Apoio Geral, *Fernando Jorge Ferreira Seuanes*, Comodoro.

310547004

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 5510/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Zaire*, Primeiro-tenente Paulo Miguel Faria, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Zaire*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4721/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545685

Despacho n.º 5511/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do UAM/NTM *Creoula*, Capitão-de-fragata Samuel Calado Carvalho de Oliveira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no UAM/NTM *Creoula*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4654/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545474

Despacho n.º 5512/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Auriga*, Primeiro-tenente Pedro Miguel de Sousa Henriques Vitorino, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Auriga*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4653/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545677

Despacho n.º 5513/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *João Roby*, Capitão-tenente Nuno Miguel Brazuna Ranhola, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *João Roby*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4657/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545563

Despacho n.º 5514/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *D. Francisco de Almeida*, Capitão-de-fragata João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva, a competência que me é subdelegada para, aos

militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *D. Francisco de Almeida*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4708/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545506

Despacho n.º 5515/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Viana do Castelo*, Capitão-tenente João Paulo Nogueira Madaleno Galocha, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Viana do Castelo*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4713/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545596

Despacho n.º 5516/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Schultz Xavier*, Capitão-tenente Paulo Manuel Pedro Martins, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Schultz Xavier*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4728/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545611

Despacho n.º 5517/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Polar*, Capitão-tenente João Pedro Nunes das Neves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Polar*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4704/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545636

Despacho n.º 5518/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Alvares Cabral*, Capitão-de-fragata Paulo Jorge Gonçalves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Alvares Cabral*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4727/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545522

Despacho n.º 5519/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do

NRP *Zarco*, Capitão-de-fragata António Manuel Maurício Camilo, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Zarco*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4705/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545514

Despacho n.º 5520/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Jacinto Cândido*, Capitão-tenente Eduardo Luis Pousadas Godinho, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Jacinto Cândido*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4729/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545628

Despacho n.º 5521/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Bartolomeu Dias*, Capitão-de-fragata Herminio Alberto Sousa Miranda, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bartolomeu Dias*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4655/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545539

Despacho n.º 5522/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Figueira da Foz*, Capitão-tenente António Júlio Freitas Santo Guardado Neto, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Figueira da Foz*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4714/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545571

Despacho n.º 5523/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Bérrio*, Capitão-de-mar-e-guerra David Augusto de Almeida Pereira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Bérrio*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4722/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545466

Despacho n.º 5524/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Vasco da Gama*, Capitão-de-fragata Pedro Manuel da Cruz Rafael, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Vasco da Gama*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4706/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545547

Despacho n.º 5525/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Almirante Gago Coutinho*, Capitão-de-fragata António Carlos Marques Peiriço, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Almirante Gago Coutinho*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4724/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545555

Despacho n.º 5526/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *D. Carlos I*, Capitão-de-fragata António José Henriques de Albuquerque e Silva, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *D. Carlos I*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;

- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4718/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545482

Despacho n.º 5527/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Cisne*, Primeiro-tenente Tiago Alberto Américo Mendes, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Cisne*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4723/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroiteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545717

Despacho n.º 5528/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Tejo*, Primeiro-tenente Rui Pedro Robalo Franco, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Tejo*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4716/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545652

Despacho n.º 5529/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Orion*, Segundo-tenente Cátia Sofia de Jesus Pacheco, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Orion*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4715/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545766

Despacho n.º 5530/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Pégaso*, Segundo-tenente Bruno José da Cunha Teixeira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Pégaso*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4659/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545741

Despacho n.º 5531/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Argos*, Segundo-tenente Pedro Filipe Figueira Saial, a competência

que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Argos*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4711/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545799

Despacho n.º 5532/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Centaurus*, Segundo-tenente João de Sousa Trabula, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Centaurus*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4710/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545782

Despacho n.º 5533/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *António Enes*, Capitão-tenente Luís Pedro Dantas Pereira de Castro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *António Enes*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4658/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545603

Despacho n.º 5534/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Dragão*, Segundo-tenente João Manuel Cruz Lourenço, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Dragão*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4709/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545725

Despacho n.º 5535/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Sagres*, Capitão-de-fragata António Manuel Gonçalves, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Sagres*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4656/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545499

Despacho n.º 5536/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Rio Minho*, Segundo-tenente Renato Pinto Rosa Casimiro Gronita, a

competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Rio Minho*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4719/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545758

Despacho n.º 5537/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Cacine*, Primeiro-tenente Bruno Alexandre Ferreira Rendeiro, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Cacine*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4725/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545644

Despacho n.º 5538/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Cassiopéia*, Segundo-tenente Marta Filipa Gonçalves Simões, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Cassiopéia*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4717/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545774

Despacho n.º 5539/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Escorpião*, Segundo-tenente Bruno Miguel Tristão de Brito, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Escorpião*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4726/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545733

Despacho n.º 5540/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Andrómeda*, Primeiro-tenente Ivo Miguel Romaneiro Pinto, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Andrómeda*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4707/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545693

Despacho n.º 5541/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no comandante do NRP *Hidra*, Primeiro-tenente Leonel Alexandre Duarte Grácio Rodrigues, a competência que me é subdelegada para, aos militares em

qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Hidra*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4720/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545709

Despacho n.º 5542/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Comandante do NRP *Cuanza*, Primeiro-tenente Duarte Franco Rainha do Amaral Pessoa, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Cuanza*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4712/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroteia*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545669

Despacho n.º 5543/2017

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 4307/2017, de 24 de abril, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio de 2017, subdelego no Oficial exercendo as funções de Comandante do NRP *Corte-Real*, Capitão-tenente Nuno Miguel Mota Moreira, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Corte-Real*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4703/2017, de 18 de abril, do Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio de 2017.

22 de maio de 2017. — O Comandante da Esquadilha de Navios de Superfície, *Diogo Arroitea*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310545806

Despacho n.º 5544/2017

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 2856/2017, de 20 de fevereiro, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 06 de abril de 2017, subdelego no Comandante da Escola de Fuzileiros, Capitão-de-mar-e-guerra FZ Joaquim José Assis Pacheco dos Santos, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço na Escola de Fuzileiros e elementos orgânicos na sua dependência, competência para:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 10 a 15 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 14108/2016, de 11 de novembro, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de novembro de 2016.

29 de maio de 2017. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Comodoro.

310545441

Despacho n.º 5545/2017

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 2856/2017, de 20 de fevereiro, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 06 de abril de 2017, subdelego no 2.º Comandante do Corpo de Fuzileiros, Capitão-de-mar-e-guerra FZ Carlos Teixeira Moreira, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Corpo de Fuzileiros, Batalhão de Fuzileiros n.º 1, Batalhão de Fuzileiros n.º 2, Destacamento de Ações Especiais, funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) e elementos orgânicos na sua dependência, competência para:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 10 a 15 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 14107/2016, de 11 de novembro, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de novembro de 2016.

29 de maio de 2017. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Comodoro.

310545433

Despacho n.º 5546/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do Despacho de delegação de competências do Vice-almirante Comandante Naval n.º 2856/2017, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Corpo de Fuzileiros, Capitão-de-Fragata AN Paulo Manuel Anacleto do Carmo, a competência para, no âmbito do Corpo de Fuzileiros, autorizar despesas com:

- a) Locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 25.000,00€;
- b) Empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período de 10 a 15 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competência.

3 — É revogado o Despacho n.º 14109/2016, de 11 de novembro, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de novembro de 2016.

29 de maio de 2017. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Comodoro.

310545458

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 5547/2017

1 — No uso da faculdade que me foi concedida através do n.º 1 do Despacho n.º 4628/2017, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, subdelego na licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, Diretora de Serviços Financeiros da Direção-Geral da Administração da Justiça, sem possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;
- b) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- c) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais a favor de magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por força do que se dispõe nos respetivos Estatutos;
- d) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;
- e) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
- f) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
- g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo legal;
- h) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- i) Relevar a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Diretora de Serviços Financeiros da Direção-Geral da Administração da Justiça, licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação, até à data da sua publicação.

2 de junho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

310545303

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5548/2017

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Reitor é eleito pelo conselho geral nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do Reitor;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 237, de 9 de dezembro, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11-A/2016, de 26 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 31 de outubro.

Considerando que o Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 31 de março de 2017, procedeu à eleição do Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, a qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na Lei e nos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro para a homologação da referida eleição;

Considerando o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Homologo a eleição para Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro do Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, com efeitos a partir do dia 7 de abril de 2017.

2 de junho de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310547045

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 7009/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos números 1 a 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação de 2017-04-20, do Conselho Diretivo, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio à gestão, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, tendo sido dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação, informou não haver assistentes técnicos com o perfil pretendido.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a preencher correspondem as seguintes atividades:

Registo contabilístico das diferentes fases da despesa;
Tratamento de despesas de deslocações no país e no estrangeiro;
Tratamento dos Fundos de Maneio;
Realização de cabimentos, com classificação das despesas de acordo com o classificador económico (D.L. n.º 26/2002) e estrutura orçamental vigente;

Registo de compromissos nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — LCPA — (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho).

Realização de processamentos com contabilização correta nos moldes do plano de contas em vigor e adequado tratamento em sede de IVA;

Análise das propostas de deslocação de acordo com o estipulado nos Decreto-Lei n.º 106/98 e Decreto-Lei n.º 192/95;

Registo informático dos adiantamentos das propostas de deslocação;

Registo de alterações orçamentais em diversos suportes informáticos;

Lançamento informático dos fundos de maneio das unidades departamentais e acompanhamento dos respetivos saldos.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do LNEC, I. P., na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 19.º da LOE 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida e que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.6 — 12.º ano de escolaridade.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site do LNEC <http://www.lnec.pt/pt/recrutamento-2/procedimentos-concursais/>, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

9.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar designadamente as habilitações académicas, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

9.3 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, onde seja atestada a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, bem como a posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado.

9.4 — Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

A não entrega dos documentos referidos nos pontos 9 a 9.4. determina a não admissão ao procedimento concursal.

A não entrega dos comprovativos da formação profissional tem como consequência a sua não valoração em sede de avaliação curricular.

Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e

que constem do seu processo individual, bem como dos documentos referidos em 9.3. e 9.4.

As candidaturas podem ser remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior “Procedimento concursal para recrutamento de assistente técnico na área funcional de apoio à gestão”, para o endereço do LNEC, I. P., Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

Poderão também ser entregues pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnecc.pt.

10 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta dos serviços, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009:

10.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado unicamente um dos métodos de seleção indicados na alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante a situação em que se encontrem os candidatos:

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, será ainda adotado o método de seleção facultativo de entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Consoante os casos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado integrados em carreira diferente e/ou a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação e reúnam os requisitos para poderem optar e optem por este método de seleção.

i) Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

ii) Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

i) Avaliação Curricular — visa avaliar as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

ii) Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, a prova de conhecimentos a realizar consistirá numa prova escrita, de natureza teórica e de realização individual, com consulta, com a duração máxima de 1:30 horas, para avaliação dos conhecimentos técnicos em matérias de base no âmbito da habilitação académica exigida e das competências necessárias ao exercício da função.

A bibliografia mínima aconselhada para a prova de conhecimentos consta do Anexo ao presente aviso.

A referida prova será de caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Valoração dos métodos de seleção:

13.1 — A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

13.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

13.3 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insu-

ficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

14.1 — Para os candidatos avaliados com base na PC e na EPS:

$$CF = 0,7PC + 0,3EPS$$

14.2 — Para os candidatos avaliados com base na AC e na EPS:

$$CF = 0,7AC + 0,3EPS$$

15 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final.

16 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do LNEC e disponibilizada na sua página eletrónica, com o seguinte endereço: <http://www.lnecc.pt/pt/recrutamento-2/procedimentos-concursais/>, sendo publicitado na 2.ª série do *Diário da República* um aviso com a informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Maria Alzira Barata Antunes Santos, vogal do Conselho Diretivo do LNEC;

Vogais efetivos: José António da Cruz Paiva e Costa, diretor de serviços Financeiros e Patrimoniais;

Pedro Filipe Puga da Fonseca Velo, técnico superior de recursos humanos.

Vogais suplentes: João Crisóstomo Pedrosa Moital Leal, chefe de divisão de Gestão Financeira;

Maria de Lurdes Correia Lopes, chefe de divisão de Gestão de Pessoal. A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do LNEC, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de maio de 2017. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

ANEXO

Bibliografia aconselhada

Para além da bibliografia no âmbito da habilitação académica, aconselha-se a seguinte bibliografia da especialidade:

Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho: aprova a orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;

Portaria n.º 99/2013, de 6 de março: aprova os estatutos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;

Despacho n.º 6376/2013, de 16 de maio: aprova o regulamento interno do LNEC;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho: estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — LCPA — (Lei n.º 8/2012, de 21/02, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17/03 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02/06).

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02 — Classificador económico das receitas e despesas públicas -, Códigos e notas explicativas.

Classificadores e tabelas do OE2017

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04 (Ajudas de custo em território nacional), com as atualizações das Leis n.ºs 82-B/2014, de 31/12, 66-B/2012, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12, e do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28/12

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28/12 (Ajudas de custo no estrangeiro), com a atualização do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28/12

Lei de enquadramento Orçamental n.º 91/2001, de 20/08 alterada e republicada pela Lei n.º 151/2015 de 11/09

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09 — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, incidindo apenas na NCP 26 Contabilidade e relato Orçamental do Anexo II e no Anexo III (Plano de Contas Multidimensional), com exceção do “Quadro de Correspondência entre o PCM e o Classificador de Contas Nacionais (SEC 2010)” e dos classificadores complementares 1 e 2

310574942

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 5549/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de maio de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Teresa Maria Moreira Cruz no Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, concelho de Sintra, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

22 de maio de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310545369

Despacho (extrato) n.º 5550/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 24 de abril de 2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria de Fátima da Silva Cravo no Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes, mantendo o posicionamento remuneratório.

22 de maio de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310545352

Despacho (extrato) n.º 5551/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de abril de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Donzília Simões Mendes Gaspar Branco na Escola de Música do Conservatório Nacional, concelho de Lisboa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento na 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2017.

23 de maio de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310545344

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 7010/2017

Nos termos do disposto no art. 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Professora Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço, foi reconduzida para o quadriénio 2017/2021, por maioria absoluta dos elementos presentes na reunião do Conselho Geral, realizada para o efeito no dia 9 de maio de 2017.

1/06/2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria João da Conceição Mexia Ferreira*.

310545993

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Aviso n.º 7011/2017

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do aviso n.º 4621/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho.

Ordenação	Nomes	Clas.
1	Maria Luís da Silva Santos Gonçalves	20,00
2	Fernanda da Conceição Macieirinha Custódio. . .	19,71
3	José Paulo Matos de Carvalho	18,00
4	Carlos Filipe Nunes Azevedo.	17,14
5	Albertina Afonso Duro.	15,71
6	Teresa Maria Afonso Martins Braga	15,71
7	Ana Fernanda Teixeira Mendes	12,86
8	Paula Maria Santos de Sousa	11,43
9	Benvinda Anabela Dias Alves	11,43
10	Marisa Alexandra Matias Monteiro	11,43

A lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho da Diretora, em 17 de maio de 2017, tendo sido afixada na entrada principal da sede do agrupamento e publicitada na página eletrónica do agrupamento.

20 de junho de 2017. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.
310578336

Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela

Despacho n.º 5552/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio, a que se refere o Aviso n.º 3444/2017, 2.ª série, de 3 de abril de 2017, e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, cujo resultado foi homologado tacitamente pelo diretor-geral da Administração Escolar, ao abrigo do ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que alterou o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, tomou posse no dia 9 de junho de 2017, perante o Conselho Geral, a professora Maria Celeste Paulo José de Oliveira, como Diretora da Escola Secundária de Pinhal Novo, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

9 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Sara Lúcia Barbosa Gueifão Alves*.

310569183

Agrupamento de Escolas de Vila Flor

Aviso n.º 7012/2017

Tomada de posse para o cargo de Diretor

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi conferida posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º destes normativos, no dia 29/05/2017, ao professor do Quadro Fernando Filipe de Almeida, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

12 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Cândido Augusto dos Santos Reis*.

310565708

Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

Aviso n.º 7013/2017

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes, reunido no dia 28 de março de 2017, reconduziu, por unanimidade dos membros em efetividade de funções, para o quadriénio 2017/2021, no cargo de Diretor, o Mestre Albino Martins Nogueira Pereira, com efeitos a partir de 4 de julho, nos termos das alíneas 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho

5 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Filipe Ribeiro Magalhães*.

310546121

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7014/2017

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na sequência de procedimento concursal comum, celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado estabilizados por aprovação no período experimental, com as trabalhadoras:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de início
Isabel Maria Pereira Martins Ventura	Assistente técnico.	Entre 3ª e 4ª	Entre 8º e 9º	01/12/2016
Lara Filipa Carvalho Nascimento Gerez	Assistente técnico.	1ª	5º	01/11/2016

16-06-2017. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

310572836

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7015/2017

Por meu despacho de 02 de maio, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Sandra Maria dos Santos Oliveira Lopes Rocha, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

03-05-2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
310515722

Aviso (extrato) n.º 7016/2017

Por meu despacho de 2 de maio de 2017, foi autorizada a consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da Técnica Superior Paula da Conceição Santos, com efeitos a 1 de abril de 2017, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310515714

Aviso (extrato) n.º 7017/2017

Por meu despacho de 19 de abril de 2017, foi autorizada a consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da Técnica Superior Magda Isabel Gaspar Faria, com efeitos a 19 de abril de 2017, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310515706

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Saúde

Despacho n.º 5553/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a gestão dos hospitais e a qualidade dos cuidados de saúde, apostando em modelos de governação da saúde baseados na melhoria contínua da qualidade e da garantia da segurança do doente.

O Plano Nacional de Saúde (PNS) 2012-2016 (extensão a 2020) define como eixos prioritários a equidade, o acesso adequado aos cuidados de saúde e a qualidade na saúde.

Neste sentido, através do Despacho n.º 8759/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2016, foi constituída a Comissão Nacional de Hemofilia, junto da Direção-Geral da Saúde, para uma efetiva resposta aos desafios que se colocam nesta matéria, retomando-se a implementação de um política sustentável para a área da hemofilia.

Assim, e considerando a necessidade de se proceder a alterações no que diz respeito à composição da referida Comissão, e em particular à substituição do elemento da Comissão que preside à mesma, garantindo-se a continuidade e sustentabilidade dos trabalhos, determina-se:

1 — É alterado o n.º 2 do Despacho n.º 8759/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

«2 — [...]:

a) Dr. José Ramón Salvado González, que preside;

b) [...]

- c) Dr.ª Sara Maria de Teixeira e Simões Morais;
 d) [...]
 e) [...]
 f) [...]
 g) [...].»

2 — A súmula curricular da designada Dr.ª Sara Maria de Teixeira e Simões Morais é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de junho de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXO

Súmula Curricular

Sara Maria de Teixeira e Simões Morais
 Grau Académico:

Licenciatura em Medicina em 1986 — Universidade do Porto — Faculdade de Medicina.

Atividade prévia:

Internato Geral de Medicina e Cirurgia no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia (1987/8).

Internato Complementar em Imunohemoterapia no Serviço de Hematologia Clínica do Hospital Geral de Santo António (1989/93); durante o internato, a formação abrangeu igualmente a área de Hematologia Clínica (formação comum para os internos de Imunohemoterapia e de Hematologia Clínica do HGSA).

Inscrição no Colégio de Especialidade de Imunohemoterapia (1994).

Assistente Hospitalar de Imunohemoterapia no Serviço de Hematologia Clínica do Hospital Geral de Santo António (1995).

Assistente Hospitalar Graduada de Imunohemoterapia (2002).

Atividade clínica:

Prática clínica em Imunohemoterapia, com especialização em Hemostase (doenças hemorrágicas congénitas e adquiridas, trombose e trombofilia e terapêutica antitrombótica).

Apoio à transplantação hepática de 1994 a 1998, tendo integrado a equipa inicial.

A trabalhar na Área da Trombose e Hemostase desde 1993. Desde essa altura, tem-se dedicado à orientação da hemofilia e outros défices raros de fatores da coagulação, da Doença von Willebrand e das doenças plaquetárias congénitas (trombopatias e trombocitopenias) tendo adquirido grande experiência na área ao longo de mais de 20 anos de prática. Tem-se dedicado também à orientação de doentes com trombofilia, com destaque para a trombofilia na gestação.

Experiência em aconselhamento genético em doenças da Hemostase (Coagulopatias e Trombofilias), efetuando consultas de orientação genética desde 1993.

Direção da Área de Trombose e Hemostase (Clínica e Laboratório) entre 2006 e 2011, e posteriormente desde 2015. Atual responsável pela Área de Trombose e Hemostase do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (CHP).

Direção do Centro de Coagulopatias Congénitas do CHP desde 2015.

Atividade de Investigação:

Avaliação biológica de trombozes idiopáticas em indivíduos jovens. Projeto de Investigação Operacional na Área dos Cuidados de Saúde. Serviço de Hematologia Clínica, HGSA (1991).

Alterações imunológicas nos Síndromes mielodisplásicos e nas leucemias agudas enxertadas em síndromes mielodisplásicos prévios. Projeto de Investigação Operacional na Área dos Cuidados de Saúde. Serviço de Hematologia Clínica, HGSA (1992).

Influence of the HCV infection on the T lymphocytes subsets in HIV and HBV negative hemophiliacs. Serviço de Hematologia Clínica 1996.

HFE mutations in haemophilia: interactions with infections. Projeto de Investigação suportado pelo Fórum Hematológico do Norte e Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) POCTI/32986.

Avaliação das células endoteliais no tromboembolismo venoso. Projeto de Investigação no âmbito do Mestrado em bioquímica da Universidade da Beira Alta. Investigador Responsável no CHP/HSA, 2010.

Avaliação de células endoteliais circulantes e de marcadores de lesão endotelial na Síndrome Antifosfolípideo. Projeto de Investigação suportado pelo Fórum Hematológico do Norte e Bolsa para Projeto de Investigação (BPI) do CHP (126/10(080-DEFI/118-CES), 2010.

Familiar macrothrombocytopenia with decreased expression of integrin alpha(IIB)/BetaIII — Projeto de Investigação suportado pelo Fórum Hematológico do Norte e Bolsa para Projeto de Investigação (BPI) do CHP (2016.167(141-DEFI/130-CES).

The involvement of iron and inflammatory biomarkers on the pathobiology of hemophilic arthropathy — Projeto de Investigação suportado pelo Fórum Hematológico do Norte.

Ensaio Clínicos e Registos Internacionais:

ESCHOL. *European study on quality of life in hemophilia*. Coordenação de projeto: S Mackenson, Universidade de Hamburgo (co-investigador).

OBSITI. *Observational Immune Tolerance Induction Research Program. Frankfurt and Main, Germany* (co-investigador, e desde 2015 investigador principal).

EUHASS. *European Haemophilia Safety Surveillance*. Coordenação do projeto: Mike Makris, UK. Registo Internacional.

SIPPET STUDY. *Inhibitor development in previous untreated patients (PUPs) or minimally Blood Component-Treated patients (MBCTPs) when exposed to plasma-derived von Willebrand Factor-Containing FVIII (VWF/FVIII) concentrates and to recombinant FVIII concentrates: an independent, international, multicenter, prospective, controlled, randomized, open-label, clinical trial. Study code: ABB-09-001. N.º EudraCT:2009-011186-88.* (co-investigador).

Factor anti-hemofílico (*recombine*), método sem plasma/albumina (rAHF-PFM): estudo multicêntrico de fase 4, prospetivo, controlado e aleatorizado.

Protocolo Clínico 060402, ADVATE (rAHF-PFM) Cirurgia aleatorizada, Baxter AG. (co-investigador e desde 2015 investigador principal).

RE-VER-SE-AD: A phase III study of the RE-VERSal Efectos de Idarucizumab on Active Dabigatran) trial. Principal Investigador.

GENA-05: “Immunogenicity, efficacy and safety of treatment with Human-clrhFVIII in previous untreated patients with severe hemophilia A”. ClinicalTrials.gov Identifier: NCT 01712438. Principal Investigador.

Alnylam Fitusiran Phase 3 Study. Protocol ALN-AT3SC-003, ALN-AT3SC-004, ALN-AT3SC-005, ALN-AT3SC-009. Centro aprovado para 4 protocolos de estudo. Início previsto para 2017. Investigador Principal.

Atividade docente:

Ensino pré-graduado:

Docente convidado com responsabilidade pelas aulas teóricas sobre fisiologia da hemostase da unidade curricular de Fisiologia, do Mestrado Integrado em Medicina do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade do Porto. No mesmo curso, tem a responsabilidade de orientar teses de mestrado na área de Trombose e Hemostase.

Ensino pós-graduado:

Orientação de estágios na área da Trombose e Hemostase (clínica e laboratório) de médicos internos de especialidade de formação específica em Hematologia Clínica, Imunohemoterapia, e Patologia Clínica.

Atividade formativa:

Organização de Cursos e Simpósios:

Organização, tendo integrado as Comissões Organizadora e Científica, dos últimos 7 Simpósios organizados pela Área de Trombose e Hemostase do Serviço de Hematologia Clínica do CHP, o último dos quais, o 15.º Simpósio de Trombose e Hemostase que decorreu no Porto, em maio de 2016.

Seminário de Tecnologia Aplicada a estudos plaquetários — Seminários e aulas teórico-práticas. Organização dos Sectores de Trombose e Hemostase e Citometria de Fluxo do Serviço de Hematologia Clínica do HAS/CHP, 6 e 7 de março de 1998. Organizadores e formadores: Manuel Campos, Sara Morais, Margarida Lima.

Curso Teórico-prático de Trombose e Hemostase — curso da responsabilidade da Trombose e Hemostase e Citometria de Fluxo do Serviço de Hematologia Clínica do CHP, maio de 2014.

Outras atividades:

Participação em grupo de trabalho sobre profilaxia de tromboembolismo venoso, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação em Saúde da Entidade Reguladora da Saúde (SINAS-ERS).

Colaboração na elaboração da Norma de Orientação Clínica, da Direção Geral da Saúde (DGS) no âmbito das coagulopatias congénitas.

Júri de Concurso Público para escolha de produtos derivados plasmáticos — SPMS.

Sociedades Científicas:

Investigadora do *Clinical and Experimental Hematology and Immunopathology* (CEHIP) — UMIB/ICBAS/UP e CHP. Membro da Sociedade Internacional de Trombose e Hemostase

Publicações e Comunicações:

Autora e coautora de artigos e *abstracts* publicados em revistas indexadas, de livros e capítulos de livros.

Autora e coautora de palestras, comunicações orais a convite, outras comunicações, em reuniões nacionais e internacionais.

310572844

Despacho n.º 5554/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos, a motivação dos profissionais de saúde e expandir e melhorar a capacidade da rede de cuidados de saúde primários, prosseguindo o objetivo de garantir que todos os portugueses têm um médico de família atribuído.

Apesar do esforço que tem sido realizado ao nível do aumento da cobertura assistencial médica, particularmente no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, e que permitiu a redução em mais de meio milhão o número de utentes sem médico de família, subsistem ainda no Serviço Nacional de Saúde (SNS) carências ao nível da Medicina Geral e Familiar que importa colmatar.

Por outro lado, existe um conjunto de médicos que pretendem alterar o seu local de trabalho, o que nem sempre tem sido possível garantir através dos mecanismos gerais da mobilidade previsto na lei.

Assim, reconhecendo-se a importância estratégica das escolhas dos profissionais que constituem um fator determinante de motivação e satisfação, e consequentemente da qualidade e segurança de cuidados de saúde, bem como o papel fundamental dos procedimentos de concursos para recrutamento e seleção que constituem, indubitavelmente, a melhor forma de dignificação dos profissionais e de revitalização das respetivas carreiras, importa garantir uma abordagem que, de modo célere e eficaz, permita alcançar esses objetivos.

Neste sentido, e a par dos procedimentos de recrutamento conducentes à colocação dos recém-especialistas que, em cada época de avaliação final do internato médico, adquirem o correspondente grau, para o que importa, na área de medicina geral e familiar, é intenção deste Governo promover, no primeiro trimestre de cada ano, um procedimento concursal ao qual possam concorrer médicos já detentores do grau de especialista em medicina geral e familiar, vinculados ao SNS através de vínculo por tempo indeterminado, e que, desta forma, possam alterar o seu local de trabalho, quer dentro da mesma Administração Regional de Saúde, quer entre Administrações Regionais de Saúde diferentes.

Sendo o principal objetivo destes concursos a mobilidade de médicos já integrados na carreira especial médica, contribuindo, desta forma, para um melhor aproveitamento destes recursos, foi necessário em primeira instância criar as condições para uma maior agilização do procedimento de recrutamento e seleção previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e mais recentemente pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, que regulamentava a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito desta carreira.

Para o efeito, foi recentemente publicada a Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, que, para além de acomodar o regime fixado na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, essencialmente direcionado para as situações em que o procedimento seja desenvolvido a nível institucional, agiliza o procedimento de recrutamento e seleção, nomeadamente em termos de parâmetros de avaliação a considerar, de forma a encurtar significativamente o tempo que medeia entre a abertura do procedimento e o recrutamento.

Assim, tratando-se do primeiro procedimento ao abrigo do novo regime recentemente aprovado e não tendo sido possível garantir, em tempo oportuno, a sua precedência relativamente ao procedimento simplificado a desenvolver para os médicos que concluíram a formação especializada na primeira época de 2017, importa cumprir com a estratégia definida, acautelando e minimizando os eventuais inconvenientes que possam advir do desenvolvimento, em simultâneo, de ambos os procedimentos, situação que foi tida em conta na identificação dos postos de trabalho a prover no âmbito deste procedimento.

Por outro lado, não obstante no universo do SNS coexistirem dois regimes de vinculação, considerando que a agilização do procedimento de recrutamento alcançada através da Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, ainda não foi replicado para os estabelecimentos de saúde integrados no setor empresarial do Estado, optou-se, apenas, para não delongar ainda

mais o desenvolvimento do presente procedimento, por não identificar, neste primeiro procedimento, entidades com essa natureza jurídica empresarial e, consequentemente, trabalhadores médicos a elas vinculados em regime de contrato de trabalho.

Apesar destes constrangimentos, que de forma transparente se assumem, o facto do concurso se desenrolar, de forma inovadora e pela primeira vez nestes moldes, constitui seguramente um sinal positivo, que transmite confiança sobre o processo que se pretende estabelecer, e que deve evoluir em função da experiência que irá ser adquirida, corrigindo os aspetos que foram e os que venham a ser identificados como relevantes, de modo a melhorar toda a abordagem no próximo concurso.

Uma gestão de recursos humanos efetiva, valorizando o seu principal ativo, é o garante da sustentabilidade e capacidade de evolução do SNS.

Em face do exposto, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a abertura de um procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 93 postos de trabalho correspondentes à carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, nos termos do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Podem ser opositores ao procedimento de seleção simplificado a que alude o presente despacho os médicos que sejam detentores do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar e sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

3 — O procedimento de recrutamento referido no n.º 1 é aberto e desenvolvido a nível nacional, competindo à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., praticar todos os atos administrativos necessário ao seu desenvolvimento.

19 de junho de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

ANEXO

Estabelecimento de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montalegre (Salto)	1
Unidade de Saúde Familiar Vidago	1
Agrupamento de Centros de Saúde Aveiro Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sul (Loureiro)	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Tâmega	8
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amarante . . .	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baião (Eiriz)	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Stª Marinha/Frende	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marão Várzea	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Resende . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila Meã . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro Sul	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Armamar . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lamego . . .	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sernancelhe	1
Agrupamento de Centros de Saúde Espinho/Gaia	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Serzedo . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Famalicão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lousado	1
Agrupamento de Centros de Saúde Feira/Arouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arouca . . .	1
Agrupamento de Centros de Saúde Gerês/Cabreira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Terras Bouro	2

Estabelecimento de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho	Estabelecimento de Saúde/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Marão e Douro Norte	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alijó	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montijo Rural	1
Agrupamento de Centros de Saúde Santo Tirso/Trofa	1	Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	2
Unidade de Saúde Familiar Nova Saúde	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Praça da Republica	1
Agrupamento de Centros de Saúde Vale do Sousa Norte	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Sebastião	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Caíde/Meinedo	1	Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Jogueiros	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azambuja	1
Agrupamento de Centros de Saúde Vale do Sousa Sul	3	Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tâmega e Douro	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almeirim	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Arda	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Salvaterra de Magos	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego	9	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chamusca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cantanhede	1	Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fernão de Magalhães	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Apelação e Unhos	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueira Norte	1	Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mealhada	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Novas	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mira	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ourém	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Montemor-o-Velho	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Abrantes	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados juiz de Fora — Mortágua	1	Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penacova	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Bombarral	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Soure	1	Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	3
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga	9	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cadaval	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Albergaria-a-Velha I	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Leste	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aveiro I	2	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aveiro II	1	Agrupamento de Centros de Saúde Sintra	6
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Estarreja I	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Almargem do Bispo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Estarreja II	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Bairro II	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Agualva Cacém	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral	11	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olival	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Colipo	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Belas/Monte Abraão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Flor do Lis	1	Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Novos Horizontes	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Portel	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós	1	Unidade de Saúde Familiar Remo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sicó	1	Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Central	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vale do Arunca	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Albufeira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marinha Grande	5	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Faro	1
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões	4	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loulé	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vouzela	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Quarteira	1
Unidade de Saúde Familiar Terras de Azurara	1	Agrupamento de Centros de Saúde Algarve Barlavento	5
Unidade de Saúde Familiar Mangualde	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Silves	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penalva do Castelo	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lagoa	1
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho	3	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila do Bispo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barreiro	1	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aljezur	1
		<i>Total Geral</i>	93

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5555/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Mário Henrique Letras Rosa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310575209

Despacho n.º 5556/2017

1 — Considerando a proposta do Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, pelo aposentado João Manuel da Costa Machado, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de maio de 2017.

16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310575314

Despacho n.º 5557/2017

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de março de 2017.

16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310575282

Despacho n.º 5558/2017

1 — Considerando a proposta do Centro de Diagnóstico Pneumológico Dr. Ribeiro Sanches, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Alexandre José Cândido Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310575258

Despacho n.º 5559/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José Pires de Jesus, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310575225

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 581/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do CHPL de 21-07-2016:

Anabela Roque Nogueira, enfermeira, em regime de CTFPT indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 15 horas semanais, no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2 de junho de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.
310544907

Despacho (extrato) n.º 5560/2017

Na sequência do despacho de S. E. o Secretário de Estado da Saúde de 07-02-2017 foi celebrado acordo de cedência de interesse público com a assistente técnica, Maria José Efigénio Ferreira pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (CHLO) para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), com efeitos a 01-03-2017.

1 de junho de 2017. — A Administradora Hospitalar do SGRH, *Cristina Pereira*.

310544794

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Aviso n.º 7018/2017

Nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea b), 7.º, 46.º, n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6, e 50.º, todos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna se público que, foram homologadas as atas que contêm o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, a que estiveram sujeitos os trabalhadores abaixo mencionados na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do processo de colocação de diplomados do CEAGP — 15.ª Edição 2014/2015:

Jorge Nuno Nogueiro Gomes Morais Borges com a classificação final de 15,67

Marta Maria Rebelo Santos com a classificação final de 14,42

Pedro Miguel Capela Alves com a classificação final de 14,83

Pedro Miguel Pereira Tavares com a classificação final de 16,17

31 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Liberato Baptista*.

310543724

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5561/2017**Aprovação complementar de modelo n.º 245.71.17.3.14**

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e da Portaria n.º 977/2009, de 1 de setembro, aprovo a integração de um novo calibrador da marca Svantek, modelo SV 35A, fabricado por Svantek Sp. z o.o., ul. Strzyglowska, 81, 04-872 Varsóvia, Polónia, para utilização com o sonómetro da marca Svantek, modelo 971, aprovado pelo Despacho de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03, conforme requerido pela firma Svantek España, S.L., Adolfo Pérez Esquivel, 3, Planta 2, Oficina 25, 28230 — Las Rozas, Madrid.

1 — Descrição sumária

O sonómetro da marca Svantek, modelo 971, é um sonómetro integrador de classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional da metrologia Legal e na norma IEC 61672.

A alteração relativamente à anterior aprovação de modelo consiste na integração de um novo calibrador acústico, da marca Svantek, modelo SV 35A, de classe de exatidão I, com a possibilidade de emitir níveis de pressão sonora de 94 dB ou de 114 dB, a uma frequência de 1 kHz, com compensação automática de pressão atmosférica e de temperatura.

2 — Constituição

Relativamente ao Despacho de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03, passa a ser possível utilizar com o sonómetro da marca Svantek, modelo 971, o calibrador acústico, da marca Svantek, modelo SV 35A.

3 — Condições de utilização

As condições de utilização do sonómetro da marca Svantek, modelo 971, permanecem idênticas às definidas no Despacho de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03.

4 — Características metrológicas

4.1 — Sonómetro

A introdução do novo calibrador não altera as características metrológicas do modelo do sonómetro, nomeadamente a sua classe de exatidão, que se mantém como classe I, intervalos de medição e parâmetros medidos.

4.2 — Calibrador

O novo calibrador acústico, marca Svantek, modelo SV 35A, possui as seguintes características metrológicas:

Classe de exatidão: classe I;
 Frequência nominal: 1000 Hz;
 Níveis de pressão sonora: 94 dB e 114 dB (relativos a 20 µPa);
 Condições ambientais para operação: -10°C a +50 °C; 25 % a 90 % HR; 65 kPa a 108 kPa;
 Compensação da pressão atmosférica: automática.
 Diâmetro de microfones: ½ "e ¼ "com adaptador SA 30.

5 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
 Marca e modelo;
 Ano e número de fabrico;
 Intervalo de medição e classe de exatidão.

6 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



7 — Selagem

Os instrumentos serão selados por etiquetas autocolantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo ao despacho de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03.

8 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República* do despacho de aprovação de modelo n.º 245.71.14.3.03.

9 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

05-05-2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

310542144

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.

Declaração de Retificação n.º 417/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2017, o Aviso n.º 2199/2017, de 2 de março, que publicita procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

(ICNF, I. P.), retifica-se que, no ponto 5 — Posicionamento remuneratório, onde se lê «sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.» deve ler-se «sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição de assistente técnico.».

2 de março de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Paulo Salsa.

310544859

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5562/2017

Considerando a acentuada diminuição da produção de cereais que se tem constatado nas últimas décadas, com as inerentes consequências negativas na taxa de aprovisionamento do país e na sustentabilidade dos sistemas agrícolas de sequeiro;

Considerando a importância dos cereais na dieta alimentar;

Considerando o potencial da produção cerealífera em termos territoriais e o seu papel nos mecanismos de planeamento civil de emergência;

Considerando as oportunidades acrescidas para a produção cerealífera decorrentes do Plano Nacional de Regadio que o Governo pretende executar até 2020;

Considerando que se encontra em discussão a futura Política Agrícola Comum (Pós-2020);

Considerando ainda que, em virtude do acima referido, o Governo entende ser urgente identificar os principais estrangulamentos e propor as medidas adequadas, visando inverter a tendência de diminuição da produção;

Determina-se, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para a promoção da produção nacional de cereais, adiante Grupo de Trabalho dos Cereais, com a missão de propor a estratégia nacional e o plano de ação para a promoção do desenvolvimento da cultura dos cereais em Portugal.

2 — O Grupo de Trabalho dos Cereais é coordenado pelo Engenheiro Luís Souto Barreiros, em representação do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) e é constituído por um representante das seguintes outras entidades:

a) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.);

b) Associação Nacional de Produtores de Cereais (ANPOC);

c) Associação Nacional de Produtores de Milho e Sorgo (ANPROMIS).

3 — As entidades indicadas no número anterior devem comunicar o respetivo representante ao GPP, no prazo de dez dias após publicação do presente despacho.

4 — Podem ser convidadas para participar nas reuniões e trabalhos necessários à elaboração da estratégia outras entidades que se revistam de interesse e relevância para o assunto em apreço.

5 — O Grupo de Trabalho dos Cereais reúne sempre que convocado pelo seu coordenador.

6 — O Grupo de Trabalho dos Cereais submete à homologação do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a proposta de estratégia nacional e de plano de ação para a promoção do desenvolvimento da cultura dos cereais em Portugal, até 180 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

7 — Os membros do Grupo de Trabalho dos Cereais não auferem qualquer tipo de remuneração.

8 — O apoio logístico e administrativo necessário à realização das reuniões do Grupo de Trabalho dos Cereais é assegurado pelo GPP.

9 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310543465

Despacho n.º 5563/2017

Criada em 1999, a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural visa reconhecer publicamente e distinguir as

peçoas ou organizações que, de forma particularmente dedicada e empenhada, através da sua ação continuada, contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e valorização do mundo rural.

Fundada em 10 de outubro de 1992, enquanto entidade representativa das zonas de caça associativas, a FENCAÇA foi a primeira federação de caçadores, de âmbito nacional, criada com o objetivo de apoiar e fomentar o início do processo de ordenamento cinegético do território português.

A FENCAÇA veio, a partir de 2000, a constituir-se como Federação Portuguesa de Caça, alargando o seu âmbito de atuação à representação das zonas de caça turística e das zonas de caça municipais.

Congregando cerca de 1.000 associados titulares de concessões de zonas de caça e representando cerca de 100.000 caçadores, é uma instituição que tem vindo sistematicamente a trabalhar em prol da defesa e promoção do ordenamento cinegético, defendendo a caça como fator de desenvolvimento rural e de promoção da biodiversidade através da realização de inúmeras iniciativas públicas.

Parceiro ativo do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural na definição das políticas do setor, a FENCAÇA tem sido uma permanente defensora do associativismo como forma de gestão do território cinegético e da formação dos agentes do setor.

A FENCAÇA assumiu igualmente competências na dimensão da caça enquanto modalidade desportiva, tendo-se constituído como entidade organizadora do Campeonato Nacional que promove o apuramento da Seleção Nacional que representa Portugal no Campeonato do Mundo da modalidade.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural à FENCAÇA — Federação Portuguesa de Caça, em reconhecimento pelo seu valioso e excecional contributo para o desenvolvimento e valorização do mundo rural.

1 de junho de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310543521

Despacho n.º 5564/2017

Nos termos do disposto nos artigos 8.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — Despacham diretamente comigo:

- a) O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral;
- b) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- c) A Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020);
- d) A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nas matérias dos domínios da agricultura, das florestas e do desenvolvimento rural.

2 — Sem prejuízo das competências que por lei são conferidas ao Conselho de Ministros e ao Ministro das Finanças, ficam na minha superintendência direta, a Tapada de Mafra, Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, Cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, e, no que respeita ao sector empresarial do Estado, a Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. (EDIA).

3 — Delego no Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*:

a) As competências que por lei me são conferidas relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas que junto dos mesmos funcionem, a seguir indicados:

- i) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- ii) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;
- iii) Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
- iv) Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.;
- v) Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.;

b) As competências que por lei me são conferidas para praticar os atos relativos ao reconhecimento das organizações interprofissionais agroalimentares, no âmbito da Lei n.º 123/97, de 13 de novembro, que estabelece as bases do interprofissionalismo agroalimentar;

c) As competências que por lei me são conferidas para praticar os atos relativos ao reconhecimento e à designação das entidades certificadoras no sector vitivinícola, no âmbito do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, que estabelece a organização institucional do sector vitivinícola;

d) A competência para proferir o despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com última redação conferida pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto.

4 — Sem prejuízo das competências que por lei são conferidas ao Conselho de Ministros e ao Ministro das Finanças, fica na superintendência direta do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*, no que respeita ao sector empresarial do Estado, a Companhia das Lezírias, S. A.

5 — Delego no Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio Torres*:

a) As competências que por lei me são conferidas relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas que junto dos mesmos funcionem, a seguir indicados:

- i) A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com exceção das matérias relativas ao domínio do regadio;
- ii) O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., incluindo o Fundo Florestal Permanente;

b) As competências que por lei me são conferidas para a prática dos seguintes atos:

i) Proferir os despachos previstos no n.º 7 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, que cria a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril;

ii) Reconhecer o relevante interesse público da realização de ações, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), bem como aprovar os limites e as condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido diploma;

iii) Emitir as declarações de imprescindível utilidade pública e de relevante e sustentável interesse para a economia local previstas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 29/2015, de 10 de fevereiro, que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira;

iv) Praticar os atos previstos no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, em matérias do foro agrícola, rural e florestal;

v) Praticar todos os atos relativos às matérias da caça e das atividades cinegéticas, designadamente os previstos no artigo 39.º da Lei de Bases Gerais da Caça, aprovada pela Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da conservação, do fomento e da exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética;

vi) Praticar os atos relativos às atividades piscícolas nas águas interiores, nos termos da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro, de Lei n.º 2097, de 6 de junho de 1959, alterada pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas de águas interiores, e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas, e do Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de outubro que a regulamenta;

vii) Praticar os atos relativos ao reconhecimento das organizações interprofissionais florestais, no âmbito da Lei n.º 158/99, de 14 de setembro, que estabelece as bases do interprofissionalismo florestal, e do Decreto-Lei n.º 316/2001, de 10 de dezembro;

viii) Praticar os atos relativos ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) previstos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e

83/2014, de 23 de maio, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SNDFCI;

ix) Praticar os atos previstos no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, que estabelece o regime jurídico aplicável aos sapedores florestais e às equipas de sapedores florestais, no território continental português e define os apoios públicos de que estes podem beneficiar;

x) Praticar os atos e adotar os regulamentos relacionados com os materiais florestais de reprodução, a classificação de arvoredos e, na área da arborização e re-arborização, com as espécies florestais, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de dezembro, relativa à comercialização de materiais florestais de reprodução, e estabelece as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de outros materiais florestais de reprodução não abrangidos por esta Diretiva;

xi) Praticar os atos previstos no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2009, de 9 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 2/2011, de 6 de janeiro e 27/2014, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção;

xii) Praticar os atos previstos no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2010, de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

6 — Sem prejuízo das competências que por lei são conferidas ao Conselho de Ministros e ao Ministro das Finanças, ficam na superintendência direta do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Amândio Torres, a Fundação Mata do Buçaco, F. P., bem como, no que respeita ao sector empresarial do Estado, Parques de Sintra — Monte da Lua, S. A.

7 — As delegações dos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do presente despacho compreendem o poder de direção, superintendência e tutela que por lei me é atribuído sobre os respetivos serviços, organismos, entidades e outras estruturas, e incluem, nomeadamente, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de € 3 740 984,23, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

b) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

c) Autorizar despesas com seguros e com contratos de arrendamento, nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar os orçamentos e respetivas alterações orçamentais nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

e) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, conjugada com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

f) Autorizar, em matéria de deslocações em serviço público, as despesas relativas às situações previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar a utilização de avião dentro do território continental, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei

n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

h) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

i) Autorizar a condução de viaturas do Estado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

j) Autorizar o uso de telemóvel, nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

k) Autorizar a acumulação e o exercício de funções públicas e privadas pelo pessoal dirigente, nomeadamente nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

l) Autorizar alterações de mapas de pessoal, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

m) Autorizar situações especiais de mobilidade, nos termos do disposto no artigo 98.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

n) Conceder licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, nos termos do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

o) Autorizar acordo de cedência de interesse público de trabalhadores com vínculo de emprego público, nos termos do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como conceder as autorizações previstas no artigo 80.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 142/90, de 4 de maio, e 121/2008, de 11 de julho;

p) Autorizar a dispensa do acordo do órgão ou serviço de origem em situações de mobilidade de trabalhadores entre serviços do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

q) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

r) Autorizar a concessão de licença especial para o exercício transitório de funções públicas ou de interesse público na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

s) Conceder a equiparação a bolseiro no País, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto;

t) Decidir reclamações e recursos apresentados por trabalhadores com vínculo de emprego público, nomeadamente em procedimentos concursais e de avaliação de desempenho;

u) Determinar a instauração de processos disciplinares, praticando neles todos os atos intercalares e definitivos, nomeadamente de aplicação de penas do regime disciplinar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

v) Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e de averiguações, inclusivamente através da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, praticando neles todos os atos intercalares e definitivos.

8 — Nas minhas ausências e impedimentos, representam-me e exercem as competências necessárias à normal gestão dos serviços, organismos e outras estruturas que se mantêm na minha dependência direta ou que são por mim tutelados, o Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação e, na sua ausência ou impedimento, o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

9 — Autorizo os Secretários de Estado a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionamentos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas.

10 — Revogo o meu Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 2 de fevereiro.

11 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2017.

1 de junho de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5565/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 01 de junho de 2017, no uso de competência delegada, é o

Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Acácio André Proença, desligado do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade.

2 de junho de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310546195



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2017-R

Norma Regulamentar n.º 4/2017-R, de 1 de junho

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2017 são os seguintes:

- Índice de Edifícios (IE) — 372,48
- Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 277,33
- Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 334,42 (Base 100: primeiro trimestre 1987)

1 de junho de 2017. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

310545328

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 445/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos Autos de Processo Disciplinar n.º 280/2007-L/D e apensos n.º 368/2007-L/D e 297/2008-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Bela Santos, com a Cédula Profissional suspensa n.º 19428-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deverá começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente se encontra, desde 26/12/2007, e manter-se esta até ao pagamento integral da multa.

1 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310544745

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5566/2017

Tendo a Mestre Paula Alexandra Gomes Aguiar Cardoso requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e E-learning, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Fred Mulder, Full Professor — The Open University of the Netherlands;

Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro;

Doutora Andreia Inamorato dos Santos, Investigadora do Scientific Officer for Prospective Technological Studies da Comissão Europeia;

Doutor António Manuel Quintas Mendes, Professor Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutora Lina Maria Gaspar Morgado, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta (orientadora).

2017, junho, 19. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caiiro*.

310575233

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7019/2017

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de novembro de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovada a alteração ao plano de estudos do mestrado integrado em Engenharia Física, (Despacho n.º 12835/2009, de 29/05/2009, Despacho n.º 11735/2010, de 20/07/2010, Declaração de Retificação n.º 1784/2011 de 23/11/2011, Despacho n.º 11814/2013 de 11/09/2013 e Despacho n.º 8584/2014 de 02/07/2014). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1501/2011/AL01, a 23 de fevereiro de 2017, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

8 de maio de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Física
- 5 — Área científica predominante: Física
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Física	F	174	
Matemática	M	36	
Eletrotecnia	ELE	18	
Mecânica	EMEC	6	
Informática	I	12	
Química	Q	12	
Gestão	GES	6	
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA	6	
Física/ Matemática/ Eletrotecnia/ Engenharia Mecânica/ Informática/Qualquer Área Científica	F/M/ELE/EMEC/I/QAC		30
<i>Subtotal</i>		270	30
<i>Total</i>		300	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Engenharia Física

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Introdução aos Conceitos da Física	F	1.º Semestre . . .	162		30	30					15		6	
Cálculo I	M	1.º Semestre . . .	162		60						15		6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	1.º Semestre . . .	162		60						15		6	
Elementos de Química Física	Q	1.º Semestre . . .	162	45		15					15		6	
Fundamentos de Programação	I	1.º Semestre . . .	162		30	30					15		6	
Mecânica Clássica	F	2.º Semestre . . .	162		45	30					15		6	
Física da Matéria	F	2.º Semestre . . .	162		30	30					15		6	
Cálculo II	M	2.º Semestre . . .	162		60						15		6	
Química Geral	Q	2.º Semestre . . .	162	30		30					15		6	
Simulação e Modelação	I	2.º Semestre . . .	162		15	30					15		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Termodinâmica e Física Estatística	F	1.º Semestre . . .	162		30	30					15		6
Eletromagnetismo	F	1.º Semestre . . .	162		45	30					15		6
Física Matemática	F	1.º Semestre . . .	162		60						15		6
Cálculo III	M	1.º Semestre . . .	162		60						15		6
Gestão da Qualidade Ambiental	CEA	1.º Semestre . . .	162		45						15		6
Ondas	F	2.º Semestre . . .	162		30	30					15		6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Física Quântica	F	2.º Semestre . . .	162	30		30					15		6
Física Computacional	F	2.º Semestre . . .	162	15		45					15		6
Circuitos Elétricos	ELE	2.º Semestre . . .	162	30		30					15		6
Desenho Técnico	EMEC	2.º Semestre . . .	162		30	30					15		6

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Ótica Aplicada	F	1.º Semestre . . .	162	30		30					15		6
Laboratórios Avançados I	F	1.º Semestre . . .	162	15		45					15		6
Elasticidade e Física de Fluidos	F	1.º Semestre . . .	162	30	30						15		6
Mecânica Quântica	F	1.º Semestre . . .	162	45	15						15		6
Eletrónica	ELE	1.º Semestre . . .	162	30		30					15		6
Projeto	F	2.º Semestre . . .	324								15		12
Laboratórios Avançados II	F	2.º Semestre . . .	162	15		45					15		6
Física do Estado Sólido	F	2.º Semestre . . .	162	45	15						15		6
Instrumentação Eletrónica para Física	ELE	2.º Semestre . . .	162	15		45					15		6

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Otoeletrónica	F	1.º Semestre . . .	162	30		30							6
Técnicas de Caracterização de Estruturas	F	1.º Semestre . . .	162	30		30							6
Nanociências e Nanotecnologias	F	1.º Semestre . . .	162	45	15								6
Métodos de Investigação Operacional	M	1.º Semestre . . .	162		45								6
Opção 1	F	1.º Semestre . . .	162										6
Desenvolvimento e Caracterização de Ma- teriais	F	2.º Semestre . . .	162	15		45							6
Técnicas de Espectroscopia	F	2.º Semestre . . .	162	30		30							6
Métodos Numéricos e Estatística	M	2.º Semestre . . .	162		30	30							6
Opção 2		2.º Semestre . . .	162										6
Opção 3		2.º Semestre . . .	162										6

5.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Dissertação/Estágio	F	1.º Semestre . . .	324								15		12
Gestão Integrada de Projetos	GES	1.º Semestre . . .	162		30	30							6
Opção 4		1.º Semestre . . .	162										6
Opção Livre a)	QAC	1.º Semestre . . .	162										6
Dissertação/Estágio	F	2.º Semestre . . .	810								15		30

a) Qualquer unidade curricular de qualquer área científica.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Opção 1	Física e Tecnologia das Energias Renováveis I.	F	Semestral	162	30		30						6
	Física da radiação.	F	Semestral	162	30		30						6
	Física de Sistemas Biológicos	F	Semestral	162	30		30						6
	Metrologia Ótica	F	Semestral	162		45							6
	Análise de Redes de Telecomunicações	ELE	Semestral	162		45							6
	Teoria da Computação	M	Semestral	162		45							6
	Controlo Linear	M	Semestral	162		45							6
Opção 2 e 3. . . .	Física e Tecnologia das Energias Renováveis II.	F	Semestral	162	30		30						6
	Física Médica	F	Semestral	162	30		30						6
	Sensores e Semicondutores	F	Semestral	162	30		30						6
	Física e Tecnologia de Polímeros.	F	Semestral	162		45							6
	Física dos Sólidos não Cristalinos	F	Semestral	162		45							6
	Lasers e Fotónica	F	Semestral	162	30		30						6
	Ótica Quântica	F	Semestral	162		45							6
	Nanodispositivos e Nanomagnetismo	F	Semestral	162		45							6
	Computação Visual	I	Semestral	162	30		30						6
	Complementos de Instrumentação Eletrónica.	ELE	Semestral	162		30	30						6
	Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado.	EMEC	Semestral	162	15		30						6
	Conceção e Modelação 3d	EMEC	Semestral	162		45							6
	Criptografia e Segurança	M	Semestral	162		45							6
Opção 4	Instrumentação para Física Médica	F	Semestral	162	30		30						6
	Microtecnologias e Materiais Avançados	F	Semestral	162	30		30						6
	Estruturas de Baixa Dimensão	F	Semestral	162		45							6
	Comunicações Óticas.	F	Semestral	162		45							6
	Tecnologias Quânticas	F	Semestral	162		45							6
	Conversão de Energias Convencionais	EMEC	Semestral	162		60							6
	Análise Energética de Processos	EMEC	Semestral	162		30	30						6

310539853

Aviso n.º 7020/2017

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet www.ua.pt/gaqap/uaemmu-danca, a proposta de alteração ao «Regulamento de Estudos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Universidade de Aveiro», aprovado por Despacho n.º 5686/2015 e publicado no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio de 2015.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico rt-consulta publica@ua.pt ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

25 de maio de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Assunção*.

310546576

Aviso n.º 7021/2017

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de novembro de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovada a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Física, criado pelo Despacho n.º 26266-H/2007 (*Diário da República* n.º 220, de 15/11/2007), alterado pelo Despacho n.º 11815/2013 (*Diário da República* n.º 175, de 11/09/2013). A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1481/2011/AL01, em 19

de abril de 2017, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

30 de maio de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalves Gomes de Paiva Dias*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Física.
- 5 — Área científica predominante: Física.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Física	F	96	12
Engenharia Computacional	ECOMP	6	6
Qualquer Área Científica	QAC		6
<i>Subtotal</i>		102	18
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro**Ciclo de estudos em Física****1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Relatividade Geral	F	1.º semestre . . .	162	45								6	
Nanociências e Nanotecnologias	F	1.º semestre . . .	162	45	15							6	
Tecnologias Quânticas	F	1.º semestre . . .	162		45							6	
Mecânica Quântica Avançada	F	1.º semestre . . .	162	45								6	
Opção A		1.º semestre . . .	162									6	

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Nanodispositivos e Nanomagnetismo	F	2.º semestre . . .	162		45							6	
Ótica Quântica	F	2.º semestre . . .	162		60							6	
Modelação de Redes	F	2.º semestre . . .	162	15		30						6	
Modelação de Sistemas Complexos	ECOMP	2.º semestre . . .	162		15	30						6	
Opção B	F	2.º semestre . . .	162									6	

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção Livre	QAC	1.º semestre . . .	162									6	Qualquer unidade curricular, de 2.º ciclo, de qualquer área científica.
Dissertação/Projeto/Estágio	F	1.º semestre . . .	648							15		24	

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Dissertação/Projeto/Estágio	F	2.º semestre . . .	810							15		30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção A...	Astrofísica Computacional... Modelação e Simulação de Nano-Sistemas.	F ECOMP	1.º semestre ...	162	15		30						6	
			1.º semestre ...	162	15	30							6	
Opção B...	Física Experimental de Partículas e Astropartículas. Teoria Quântica de Campo... Tópicos Complementares de Física.	F F	1.º semestre ...	162	60								6	
			2.º semestre ...	162	45								6	
			2.º semestre ...	162	15	30							6	

310540038

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 7022/2017

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 29/03/2017, ao abrigo da competência conferida pela alínea *j*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, de Pedro Alexandre Vale Pinheiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação, do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, com efeitos a 10/04/2017.

24/05/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310543279

Aviso n.º 7023/2017

Por despacho exarado a 03/05/2017, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, foram autorizadas as contratações do Doutor Miguel Ângelo Sousa Fachada Domingues Coelho e do Doutor Paulo Renato Bernardes Nobre e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professores Auxiliares, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, sendo que o início retroage a 15/11/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.191,82. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29/05/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310543498

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5567/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no

n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, tornam-se públicas as conclusões, com sucesso, dos períodos experimentais, dos estágios, respetivamente, e de acordo com os processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais:

Cátia Sofia de Alcântara de Melo Silvestre, celebrado contrato com efeitos a 13.02.2017, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9156/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 140, de 26 de julho;

José Manuel Furtado Pereira da Silva, celebrado contrato com efeitos a 29.12.2015, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6670/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho;

Miguel Alexandre Ferreira Santos, celebrado contrato com efeitos a 29.12.2015, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7712/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho;

Ricardo Jorge dos Santos Ferreira, celebrado contrato com efeitos a 01.05.2016, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7714/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 124, de 13 de julho;

Guilherme Miguel da Silva Gonçalves Rodrigues, celebrado contrato com efeitos a 29.12.2015, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7713/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho;

Dora Maria Vassalo Empis, celebrado contrato com efeitos a 29.12.2015, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5067/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio;

Ana Micaela Marques da Silva, celebrado contrato com efeitos a 21.12.2016, na categoria e carreira de assistente técnica, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Técnica, na modalidade de contrato de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 11821/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 186, de 16 de junho;

João Manuel Rodrigues Ferreira de Oliveira, celebrado contrato com efeitos a 21.12.2016, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 13093/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro;

Luis Daniel Moreira da Costa, celebrado contrato com efeitos a 09.01.2017, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 12995/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro;

Pedro Miguel Emídio Félix, celebrado contrato com efeitos a 01.02.2017, na categoria e carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 13092/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 205, de 25 de outubro.

Luis Manuel da Silva, celebrado contrato com efeitos a 05.09.2016, na categoria Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 1413/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 05 de fevereiro;

Juliana Correia Lopes, celebrado contrato com efeitos a 01.09.2016, na categoria Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 1326/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro;

Rui Alves Perdigão de Almeida, celebrado contrato com efeitos a 01.09.2016, na categoria Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 1327/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro.

2 de junho de 2017. — O Reitor, *António Serra*.

310543838

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 434/2017

Por despacho de 23 de janeiro de 2017, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Licenciado José António Aranda da Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado, sem remuneração, para o departamento de Sócio-Farmácia, com início a 27 de janeiro de 2017, terminando a 26 de janeiro de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

24/05/2017. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

310520996

Contrato (extrato) n.º 435/2017

Por despacho de 30 de setembro de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Soraia Rafaela Santiago de Oliveira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convitada a 10 %, para o departamento de Microbiologia e Imunologia, com início a 1 de outubro de 2016, terminando a 30 de setembro de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

24/05/2017. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

310521287

Instituto de Educação

Aviso n.º 7024/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, para a Divisão Académica.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 3 de maio de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Académica do IEUL, que integra os Serviços Comuns da FP e do IE.

1 — Enquadramento legal — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, na sua redação atual, LOE 2015 aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, LOE 2017 e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 19 de maio de 2017, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: Os postos de trabalho postos a procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades, de apoio geral ou especializado, nomeadamente:

- a) Prestar informações sobre as condições de ingresso, inscrição e frequência nos cursos ministrados pelo Instituto de Educação e pela Faculdade de Psicologia;
- b) Receber as candidaturas e organizar os processos relativos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferências;
- c) Proceder às parametrizações do sistema informático, nomeadamente no que concerne a candidaturas, matrículas e inscrições;
- d) Gerir os processos de seleção das candidaturas e de concursos para acesso aos 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs ciclos de estudos do IE e da FP;
- e) Elaborar os editais e avisos relativos a matrículas, inscrições e pagamento de propinas;
- f) Efetuar as matrículas e inscrições nos diversos cursos ministrados pelo IE e pela FP;
- g) Organizar e encaminhar os processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações académicas, bem como os processos de creditações;
- h) Receber, organizar e movimentar os processos relativos ao estatuto de trabalhador estudante, de dirigente associativo e de atleta de alta competição;
- i) Informar os processos que careçam de despacho superior;
- j) Receber, organizar e movimentar os processos de creditação de unidades curriculares para prosseguimento de estudos;
- k) Receber, nos termos e nos prazos fixados, as inscrições para exames de melhoria de nota e para a época especial ou específica;

l) Proceder, em tempo oportuno, à importação das pautas de exame final e de melhoria de nota;

m) Elaborar estatísticas relativas aos estudantes, designadamente as solicitadas pelos órgãos de gestão, pela Reitoria ou outras entidades;

n) Organizar os processos relativos ao pagamento de propinas, taxas e outros emolumentos;

o) Elaborar, nos prazos legais, as listas de estudantes com propinas em atraso, para os efeitos legalmente previstos;

p) Preparar os elementos relativos aos estudantes para o Relatório de Atividades;

q) Proceder ao registo informático de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes;

r) Emitir certidões de matrícula, inscrição, frequência, conclusão de curso e outras relativas a atos que constem do serviço e não sejam de natureza reservada;

s) Elaborar o expediente relativo à Divisão Académica;

t) Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos individuais dos estudantes e de processos relativos à Divisão Académica.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito continua prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 2.º posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Licenciatura em Direito, Gestão ou Engenharia.

b) Experiência comprovada na área de atuação identificada, nomeadamente domínio da legislação aplicável à Administração Pública, com particular incidência no Ensino Superior Público; Experiência anterior nas áreas inerentes ao conteúdo funcional a desenvolver; Conhecimentos de informática ao nível do SIGES/Netp@, FenixEdu, RAIDES e RENATES; Conhecimentos de informática de nível médio, com facilidade de utilização de software de estatística; Competências ao nível da orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para o serviço público; Planeamento, organização, análise da informação e sentido crítico; Trabalho de equipa, cooperação e comunicação; Bom relacionamento interpessoal; Domínio da Língua Inglesa.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do IEUL, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores, até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Prazo de candidatura: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Forma e local de apresentação da candidatura

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do IEUL, em www.ie.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, no horário de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30 dos dias úteis) ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — Apresentação de documentos: O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão (facultativo);

iii) Fotocópia do certificado da habilitação académica;

iv) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;

O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

v) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

vi) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

12.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IEUL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente reífram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

13 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 08 de maio, disponível na página eletrónica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos previstos no ponto 12.1.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à carência de recursos humanos da Divisão Académica do IEUL, que integra os Serviços Comuns da FP-IE, e que procura com urgência os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, e nos termos previstos no disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

14.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação, o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

14.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento, os candidatos que sejam excluídos em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

15 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

15.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa. A prova terá a duração máxima de 90 minutos e será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.1.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 01 de março;

Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, através do Despacho n.º 16290/2013, de 16 de dezembro;

Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, através do Despacho n.º 16489/2013, de 19 de dezembro;

Regulamento Orgânico do IE: publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, através do Regulamento n.º 508/2015, de 05 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 181, de 16 de setembro;

Regulamento Orgânico da FP: publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, através do Regulamento n.º 507/2015, de 05 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 183, de 18 de setembro;

Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;

Princípios Éticos da Administração Pública;

Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio;

Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto;

Procedimento concursal: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro, dos respetivos anos;

Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro;

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Regime Jurídico das equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas: Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros: Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

Regulamenta o Estatuto do Estudante Internacional: Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março;

Regime Jurídico do Título Académico de Agregado: Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho;

Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu: Despacho n.º 1074/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;

Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 2305/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março;

Registo Nacional de Teses de Doutoramento em Curso: Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março;

Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado: Portaria n.º 285/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 15 de setembro;

Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 2950/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março;

Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 5621/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio;

16 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

18 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

19 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no IE, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisficam as necessidades do serviço.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

22 — Classificação final

22.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 20\%) + (EPS \times 30\%)$$

22.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60 \%)$$

22.3 — É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

23 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, nos mesmos termos.

23.1 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Publicitação dos resultados

24.1 — A publicitação dos resultados, obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Educação e disponibilizado no sítio www.ie.ulisboa.pt, e a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada nos locais referidos no número anterior e na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Quotas de emprego: De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura, em local próprio, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, e o sistema de valoração final do método será facultado aos candidatos sempre que solicitado.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IEUL e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Lic.ª Carminda dos Anjos Pequito Cardoso, Diretora Executiva da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Vogais efetivos

Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Doutora Tatiana Luena Baptista Sanches, Chefe de Divisão da Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes

Lic.ª Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

A Presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou, sob compromisso de honra, e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

19 de maio de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

310546551

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 7025/2017

Por Despacho Reitoral n.º 21/R/2017, datado de 11 de maio de 2017, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, e ao abrigo da conjugação das disposições legais do n.º 9 do artigo 21.º com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho dos resultados obtidos, que teve como referência o processo de avaliação e o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, é renovada a Comissão de Serviço do Arquiteto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, no cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

30 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310544031

Despacho (extrato) n.º 5568/2017

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, o Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade é escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 371/2011, de 6 de junho, Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, o Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor;

Considerando que o cargo de Administrador para a Ação Social é equiparado ao de subdiretor-geral para todos os efeitos legais, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento n.º 371/2011, de 6 de junho, Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira

Considerando que o Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves é possuidor competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício do cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira tal como é referido no currículo, publicado em anexo ao presente despacho;

Nomeio, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelo disposto no n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 5 de julho, de acordo com o Estatuto do Dirigente e com a alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 9.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, cargo equiparado ao de subdiretor-geral, o Licenciado Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Universidade da Madeira, com efeitos a partir da data deste despacho.

9 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

Nota curricular

Ricardo Jorge Pereira Gonçalves.

Data de nascimento: 22 de maio de 1975.

Naturalidade: São Pedro, Funchal.

Formação académica:

Licenciatura em Gestão, variante Pública, pela Universidade da Madeira;

Pós-Graduação em Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Experiência profissional:

Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira desde 6 de maio de 2009;

Administrador da Universidade da Madeira, de abril/2006 a abril/2009;

Diretor dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Universidade da Madeira, de julho/2003 a abril/2006;

Responsável pelo Setor de Aprovisionamento e Património da Universidade da Madeira, janeiro/2002 a junho/2003;

Administrativo na Universidade da Madeira, junho/1994 a janeiro/2000;

Lecionação no Ensino Básico e Secundário, disciplina de informática, de janeiro a abril de 1994;

Estágio no Banco Espírito Santo, funções administrativa, de julho a setembro de 1993.

Formação profissional relevante:

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), realizado pelo Instituto Nacional de Administração — 2007;

Seminário de Alta Direção, realizado pelo Instituto Nacional de Administração 2005;

Participação em diversas ações de formação, seminário e congressos, nas áreas: gestão na administração pública, liderança, qualidade nos serviços, despesas e obras públicas, E-Procurement, segurança alimentar, entre outras.

Atividades extracurriculares:

Secretário-Geral da Associação Madeirense de Automobilismo e Karting, desde janeiro de 2015;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, desde 2004;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Antigos Alunos da Universidade Madeira desde 2010 até setembro de 2016;

Outros elementos:

Representante do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da candidatura EFQM, Committed to Excellence — 1.º Nível de Excelência da EFQM, obtido pelos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, em setembro/2011.

310544486

Despacho (extrato) n.º 5569/2017

Com vista a assegurar os serviços de secretariado da Reitoria da Universidade da Madeira, nomeio as seguintes trabalhadoras:

Elizete Maria Rodrigues de Freitas Pereira, Assistente Técnica, para exercer funções de secretária pessoal do Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo;

Maria Helena Reis Mendonça Bettencourt, Coordenadora Técnica, para exercer funções de secretária pessoal da Vice-Reitora Prof. Doutora Custódia Mercês Reis Rodrigues Drumond e dos Pró-Reitores Prof. Doutor João Filipe Pereira Nunes Prudente e Prof. Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho;

Maria Marta Jesus Andrade Miranda, Assistente Técnica, para exercer funções de secretária pessoal da Vice-Reitora Prof. Doutora Elsa Maria dos Santos Fernandes, do Pró-Reitor Prof. Doutor Eduardo Miguel Dias Marques e da Administradora Doutora Susana Teles.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

9 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310544607

Despacho (extrato) n.º 5570/2017

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 509/2014, de 11 de novembro, o Administrador é coadjuvado a título permanente no exercício das respetivas funções por um Adjunto;

Considerando que nos termos do artigo mencionado anteriormente o cargo de Adjunto é equiparado, para todos os efeitos legais a um cargo de Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia, de 1.º grau;

Considerando que a Comissão de Serviço do Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, enquanto Adjunto da Administradora, cargo equiparado a Diretor de Serviços ainda se encontra em vigor;

Considerando que o Licenciado em causa possui as competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício das funções inerentes ao cargo de Adjunto da Administradora da Universidade da Madeira;

Determino a manutenção da comissão de serviço do Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão no cargo que já tem vindo a desempenhar, de Adjunto da Administradora, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, no cargo de Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia, de 1.º grau.

9 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310544575

Despacho (extrato) n.º 5571/2017

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 509/2014, de 11 de novembro, o Gabinete de Apoio à Reitoria é chefiado por um Chefe de Gabinete;

Considerando que nos termos do artigo mencionado anteriormente o cargo de Chefe de Gabinete é equiparado, para todos os efeitos legais a um cargo de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia, de 2.º grau;

Considerando que a Comissão de Serviço da Licenciada Maria de Lurdes Cunha e Silva Freitas, enquanto Chefe de Gabinete, cargo equiparado a Chefe de Divisão ainda se encontra em vigor;

Considerando que a Licenciada em causa possui as competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade da Madeira;

Determino a manutenção da comissão de serviço da Licenciada Maria de Lurdes Cunha e Silva Freitas no cargo que já tem vindo a desempenhar, de Chefe de Gabinete, cargo equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia, de 2.º grau.

9 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310544518

Despacho n.º 5572/2017

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 61.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, o Administrador da Universidade da Madeira é escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da Instituição e a coordenação dos seus serviços, sob a direção do Reitor;

Considerando que o Administrador da Universidade da Madeira é nomeado e exonerado pelo Reitor, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento Orgânico da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 509/2014, de 11 de novembro, o cargo de Administrador é equiparado, para todos os demais efeitos, a cargo de direção superior de segundo grau;

Considerando que a Doutora Susana Teles é possuidora de competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício do cargo de Administradora da Universidade da Madeira tal como é referido no currículo, publicado em anexo ao presente despacho;

Nomeio, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelo disposto no n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, de acordo com o Estatuto do Dirigente, e com a alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como Administradora da Universidade da Madeira, cargo equiparado ao de subdiretor-geral, a Doutora Susana Teles, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Universidade da Madeira, com efeitos a partir da data deste despacho.

9 de maio de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

Nota Curricular

Informação Pessoal:

Nome: Susana Teles

Morada: Bairro da Encarnação, 14, 9050-457 Funchal

Data de Nascimento: 02/10/1970

Experiência Profissional:

2013 até ao presente — Administradora da Universidade da Madeira.

2002/2003 — Diretora do CITMA — Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira;

1999/2002 — Coordenadora da Área de Missões da Universidade da Madeira, responsável pelas áreas de aprovisionamento e património; orçamento e finanças; documentação e arquivo; comunicações e informática.

1998/2002 — Vogal do Conselho de Administração do CITMA — Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

1996/1999 — Assistente Estagiária na Secção Autónoma de Gestão e Economia da Universidade da Madeira.

1995/1998 — Docente das disciplinas de Marketing Turístico; Geografia do Turismo e Itinerários Turísticos; e Introdução ao Turismo na Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Formação Académica e Profissional:

2014 — Doutoramento em Gestão, Universidade Lusíada de Lisboa.

2006 — Mestrado em Gestão Estratégica e Desenvolvimento do Turismo, Universidade da Madeira.

1994 — Licenciatura em Organização e Gestão Turística, ISLA — Lisboa, com média final de 14 valores.

1992 — Bacharelato em Turismo, ISAI — Porto, com média final de 14 valores.

310544372

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 7026/2017

O Conselho Científico do Instituto de Educação, na sua reunião de 17 de maio de 2017, aprovou por unanimidade a seguinte proposta de júri para o Reconhecimento de Habilitações ao Grau de Mestre, requerido por Elaine Simões Romual Rebeca:

Presidente — Doutor Alberto Filipe Ribeiro Abreu Araújo, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Sandra Susana Pires Silva Palhares, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutora Susana Maria Sousa Lopes Silva, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

19 de maio de 2017. — O Presidente do Instituto de Educação, *José A. Pacheco*.

310515917

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5573/2017

No exercício da competência consagrada na alínea e) do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro, sob proposta do Reitor, em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicado no *Diário da República* n.º 91, 2.ª série, de 11 de maio, o Conselho de Curadores, na reunião de 9 de junho de 2017, deliberou, por unanimidade dos presentes, nomear para o Conselho de Gestão os seguintes membros:

Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa, que preside;

Prof. Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa;

Licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa.

19 de junho de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310576505

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 446/2017

Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 13 de abril de 2017, no uso da competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 149 de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, no *Diário da República*, se abre concurso documental para duas vagas de Professor Associado, na Área Disciplinar de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar para que foi aberto o concurso. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deve ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone ou telemóvel de contacto;
- Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 2, designadamente a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto.

3.3 — Exemplos, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes e critérios de seleção e seriação constantes do ponto 6 do presente edital e organizado segundo a ordem dessas vertentes e critérios.

b) Todos os trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo cada candidato destacar até dez dos que considere mais representativos da atividade por si desenvolvida, relevante para a área disciplinar do concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos no endereço: https://sigarra.up.pt/up/pt/CONTEUDOS_GERAL.VER?pct_pag_id=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunica aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se fundamenta no preenchimento, ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção, avaliação e seriação:

Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros constantes do presente edital.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

O método de avaliação em mérito absoluto é a avaliação curricular, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- Desempenho científico dos candidatos (45 %)
- Capacidade pedagógica dos candidatos (35 %)
- Atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (20 %)

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado em maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

6.2 — Critérios e parâmetros de avaliação e respetiva ponderação

6.3 — Avaliação e seleção

A classificação final dos candidatos é expressa numa escala numérica de 0 a 100, da seguinte forma:

6.3.1 — Mérito Científico (45 %) refletindo a avaliação do mérito dos candidatos considerando os seguintes parâmetros:

a) Produção científica: A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, de relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso (15 %);

b) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica através dos fatores de impacto relativo das revistas na área científica em que se insere, à data da apresentação do curriculum, do número de citações por outros autores, dos prémios e das patentes que originou e dos contratos com a indústria ou empresas de *spinoff* para cuja criação tenha contribuído, de relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso (15 %);

c) Coordenação e participação em projetos científicos: serão considerados a quantidade e a qualidade de participações em projetos financiados de índole nacional e de cooperação internacional, de relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso (10 %);

d) Intervenção na comunidade científica: será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nomeadamente organização de eventos, a edição de revistas (como membro da comissão editorial ou como revisor), a apresentação de palestras convidadas e atividades de consultadoria, de relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso (5 %);

6.3.2 — Mérito Pedagógico (35 %): A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

a) Atividade letiva: avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, sempre que possível, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetiva, nomeadamente inquéritos pedagógicos devendo ser considerada relevante a regência de Unidades Curriculares (10 %)

b) Atividade ao nível de pós-graduação. Deve avaliar o número de orientações concluídas e em curso de dissertações de estudantes de Mestrado Integrado, 2.º e 3.º ciclos, e coordenação destes cursos dos referidos ciclos (10 %)

c) Material pedagógico produzido: avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções (15 %)

6.3.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (20 %). São consideradas outras atividades que, não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas, são igualmente relevantes para a missão da FMDUP, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade na perspetiva de valorização recíproca, a participação em associações, fundações ou empresas, com ou sem fins lucrativos e a participação em atividades de gestão, divulgação e representação institucional.

7 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, avaliando qualitativamente cada candidato em relação a cada vertente e respetivos critérios, fundamentando essa avaliação e explicitando os pesos atribuídos a cada uma. Com base neste exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Vice-Reitora da Universidade do Porto
Vogais:

Professor Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Eunice Virgínea Valdez Faria Bidarra Palmeirão Carrilho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Fernando Alberto Deométrio Rodrigues Alves Guerra, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Helena Raposo Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Professor Doutor Mário Jorge Rebolho Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto;

Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de abril de 2017. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos*.

310546479

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 5574/2017

Por despacho de 2 de janeiro de 2017 do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *s*) do artigo 18.º dos Estatutos da FMDUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2017, da Doutora Cláudia Sofia da Cunha Mesquita Rodrigues Vieira dos Santos. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de junho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

310544834

Despacho (extrato) n.º 5575/2017

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 19 a 30 de junho de 2017, durante o qual me encontro ausente.

2 de junho de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

310544729

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Regulamento n.º 342/2017

Preâmbulo

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro foi aprovado por despacho reitoral de 12 de junho de 2017, o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Licenciado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

16/06/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Licenciado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento tem por objeto desenvolver e completar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, em articulação com os princípios estabelecidos nos estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos cursos de primeiro ciclo de estudos ou integrados de mestrado.

Artigo 3.º

Curso de licenciatura

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura (adiante simplesmente designado por curso).

2 — A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos do curso encontram-se publicados no *Diário da República*.

3 — O curso adota o sistema europeu de créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System), baseado no trabalho dos estudantes.

4 — A duração normal do curso situa-se entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos estudantes, compreendendo respetivamente 180 a 240 créditos.

5 — O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

6 — O curso pode organizar-se por ramos de especialidade a partir de um tronco comum ou ser composto por áreas científicas predominantes e complementares, organizadas segundo o sistema de *major e minor*.

Artigo 4.º

Direção de Curso

1 — O curso terá um diretor de curso e uma comissão de curso.

2 — O diretor de curso é um professor da área científica dominante do curso, nomeado pelo conselho pedagógico sob proposta do diretor do departamento âncora, ouvido o conselho de departamento, nos termos da regulamentação aplicável.

3 — A comissão de curso é composta pelo diretor de curso, que preside, por dois professores ou investigadores doutorados, nomeados rotativamente pelos diretores dos departamentos não âncora, bom como por dois estudantes eleitos pelos estudantes do respetivo ciclo de estudo.

Artigo 5.º

Acesso e creditação de formação

1 — O acesso aos cursos de licenciatura pode ser realizado através das seguintes vias:

- a) Concurso nacional de acesso;
- b) Concursos especiais;
- c) Regimes de mudança de par instituição/curso e reingresso;
- d) Regimes especiais.

2 — Pode ser objeto de creditação a formação realizada no âmbito de ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros a formação não académica e a experiência profissional.

3 — A creditação referida no número anterior segue as normas estabelecidas no Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 6.º

Identificação do estudante

1 — Do ato da sua matrícula é atribuído a cada estudante da UTAD um número de estudante.

2 — O número de estudante consta do cartão de estudante, que é documento oficial de identificação do estudante perante a instituição.

Artigo 7.º

Regulamentos específicos

Cada curso de primeiro ciclo terá o seu próprio regulamento, homologado pelo reitor, sob proposta do presidente da unidade orgânica de ensino a que está afeto o curso, ouvido o respetivo conselho científico.

Artigo 8.º

Regime de inscrições, regime de estudos e prescrições

1 — O reitor fixa, anualmente, por despacho, o prazo de renovação das inscrições nos cursos.

2 — Um estudante só se pode inscrever, anualmente, num máximo de 60 ECTS quando se matricula pela primeira vez num curso e num

máximo de 78 ECTS nos anos subsequentes, nos termos previstos no Regulamento Pedagógico da UTAD.

3 — Um estudante deve inscrever-se em primeiro lugar nas unidades curriculares do 1.º ano, que ainda tenha que realizar; de seguida, caso ainda tenha ECTS disponíveis, deverá inscrever-se nas unidades curriculares do 2.º ano, aplicando-se o mesmo critério relativamente às inscrições nos anos subsequentes, nos termos do Regulamento Pedagógico da UTAD.

4 — Aos estudantes inscritos num ciclo de estudos pode ser autorizada a inscrição em unidades curriculares, além das constantes do plano curricular do seu ciclo de estudos, mediante o pagamento de emolumentos, nos termos do Regulamento Pedagógico e do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da UTAD, desde que sejam respeitados os limites previstos no n.º 2 do presente artigo.

5 — No ato da inscrição o estudante pode requerer, anualmente, a frequência do seu ciclo de estudo em regime de tempo parcial, em alternativa ao regime de tempo integral, nos termos do regime previsto no Regulamento de Estudante a Tempo Parcial da UTAD.

6 — O regime de prescrição do direito dos estudantes da UTAD à inscrição em cursos de licenciatura, condiciona a inscrição dos estudantes num novo ano letivo e encontra-se estabelecido no Regulamento de Prescrições da UTAD.

Artigo 9.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e ao Regulamento de Propinas da UTAD.

Artigo 10.º

Concessão do grau de licenciado

1 — A UTAD confere o grau de licenciado num determinado curso aos estudantes que tenham obtido o número de ECTS nas áreas científicas e nos níveis fixados nos documentos de registo e acreditação do curso.

2 — O grau de licenciado pode ser conferido juntamente com outra(s) instituição(ões) de ensino superior, nacional(ais) ou estrangeira(s), dependendo de acordo prévio estabelecido entre as respetivas instituições.

3 — Ao grau de licenciado devem corresponder as competências expressas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 11.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é a média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.

3 — Os coeficientes de ponderação correspondem ao número de ECTS de cada unidade curricular.

Artigo 12.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso, cuja emissão fica dependente de requerimento do estudante.

2 — A emissão da carta de curso ou dos diplomas, é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e em conformidade com a Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

3 — Os elementos que constam dos diplomas e das cartas de curso são:

- a) Nome completo do estudante;
- b) Nacionalidade;
- c) Número do documento de identificação do estudante;
- d) Identificação do ciclo de estudos /curso;
- e) Identificação do grau;
- f) Data de conclusão do curso;
- g) Classificação final do curso;
- h) Data de emissão do documento;
- i) Assinatura do responsável pela emissão.

4 — A carta de curso será emitida no prazo de 90 dias úteis dias após a data do pedido e desde que se encontrem reunidas as condições necessárias para a referida emissão.

5 — Os diplomas e o suplemento ao diploma serão emitidos no prazo de 30 dias úteis após a data do pedido e desde que se encontrem reunidas as condições necessárias para a referida emissão.

6 — Caso existam valores ou encargos por regularizar por parte do estudante, os prazos para emissão ficam suspensos até à verificação da respetiva regularização.

7 — Com o pedido de emissão de diploma o estudante abdica voluntariamente de qualquer possibilidade de realização de melhoria de classificações ou de pedido de revisão de prova de que pudesse ainda dispor nos termos Regulamento Pedagógico da UTAD.

Artigo 13.º

Casos omissos e legislação subsidiária

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Pedagógico da UTAD, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310571937

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 5576/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 15 de maio de 2017, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Sara Margarida Araújo Ferreira, com início a 15 de maio de 2017 e termo em 14 de maio de 2022, na categoria de Professor Adjunto, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, posicionado no escalão 1, do índice 185, da respetiva categoria/carreira.

2 de junho de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
310544397

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho (extrato) n.º 5577/2017

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 09 de maio de 2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sofia Maria Leite Vieira de Menezes Oliveira, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior, para os Serviços Académicos, com efeitos a 10 de maio de 2017, auferindo o vencimento correspondente à posição 2, Nível 15 da tabela Remuneração Única, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

9 de maio de 2017. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira*.
310543708

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 7027/2017

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a Biblioteca e Documentação da Escola Superior e Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 1815/2017, publicado no *Diário da República* n.º 34, 2.ª série, de 16 de fevereiro, homologada por despacho de 23/05/2017 do presidente do IPS.

29 de maio de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
310546949

Despacho (extrato) n.º 5578/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 24 de outubro de 2016:

Celina Lúcio Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 26/10/2016 a 25/04/2017.

De 25 de outubro de 2016:

Pedro Nuno Melo Pessoa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 26/10/2016 a 25/04/2017.

De 8 de novembro de 2016:

Paula Sofia Dias Belchior Campelo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/11/2016 a 09/05/2017.

De 22 de novembro de 2016:

Helena Guerreiro Murta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 24/11/2016 a 23/05/2017.

De 13 de dezembro de 2016:

Cristina Isabel Filipe de Barros Braço Forte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/12/2016 a 14/06/2017.

De 9 de janeiro de 2017:

Sara Guilhermina Cordeiro Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/01/2017 a 10/02/2017.

Sílvia Rodríguez Climent, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 25 % para 35 %, pelo período de 10/01/2017 a 09/04/2017.

31 de janeiro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
310374872

Despacho (extrato) n.º 5579/2017

Por despacho de 2 de fevereiro de 2017, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto:

Diogo Miguel Quaresma Jorge de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/02/2017 a 04/08/2017.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 26 de setembro de 2016:

Cláudia Marisa Alves Fernandes do Valle Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na ca-

tegoria e carreira de técnica superior, com a remuneração de € 1 373,12, situada entre 2.ª e 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório entre 15 e 19, da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna, dentro do mesmo serviço, com efeitos a partir de 01/10/2016, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 29 de setembro de 2016:

Ana Isabel Alves Silva de Almeida — autorizada a alteração e renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 20 % para 30 %, pelo período de 01/10/2016 a 30/09/2017.

3 de março de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
310326799

Despacho (extrato) n.º 5580/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 28 de setembro de 2016:

José António Sena Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 80 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 1.615,01€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 12 de outubro de 2016:

Bráulio José d'Almeida Marques — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 600,17€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Filipe Alexandre da Silva Mariano — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 545,61€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

João Paulo Portelinho Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 1.091,22€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Miguel Jorge Monteiro Roseiro Boavida — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/08/2018, com a remuneração mensal de 1.091,22€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Paulo Martins Filipe Fournier — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado,

em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 545,61€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Rui Filipe dos Santos Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 12/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 545,61€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 14 de outubro de 2016:

Marco Alexandre Chainho Brissos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 14/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 327,37€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Paulo Jorge de Lima Carneiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 14/10/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 381,93€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 7 de novembro de 2016:

Maria Fernanda Oliveira Raposo — autorizada, pelo período de 07/11/2016 a 08/07/2017, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial de 15 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 27 de dezembro de 2016:

Catarina Ferreira dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3.028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 01/01/2017, considerando-se sem efeitos a situação jurídico-funcional anterior.

27 de março de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
310383206

Despacho n.º 5581/2017

Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, professora adjunta da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — designada no cargo de Diretora da mesma Escola, com efeitos a partir de 30 de maio de 2017, na sequência de eleições, homologadas por meu despacho de 15 de maio de 2017.

30 de maio de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

310546413



SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 18/2017/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de psiquiatria.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais cele-

brado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 17 de maio de 2017, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de psiquiatria, aberto pelo Aviso n.º 3/2017/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017.

Lista Unitária de Ordenação Final

1.º Ivone Marta Abreu Nunes 18,8 val.

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do *supra* referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

16 de junho de 2017. — A Coordenadora Técnica, *Glória Pereira*.

310573079

**PARTE G****APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.****Edital n.º 447/2017**

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A. sitas em Peso da Régua, publicar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Douroazul — Sociedade Marítimo-Turística, S. A., um pedido para atribuição de título de iniciativa particular para instalação/construção e uso de um cais de acostagem localizado a montante da Ponte D. Luis e a jusante da Ponte do Infante, na margem esquerda do rio Douro, ao Km 6,50 da Via Navegável do Douro, no concelho de Vila Nova de Gaia, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de dez anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa *supra* referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para

si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para douro@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

1 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brògueira Dias*.

310544064

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 582/2017**

Faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de setembro de 2016, foi homologada a lista de classificação final referente à conclusão do Ciclo de Estudos Especiais de Nefrologia Pediátrica, aberto pelo Aviso n.º 14084/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2007.

Classificação final:

Dra. Leonor Alexandra Corrêa Real Mendes — 18,9 valores.

5 de junho de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

310546324

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO****Aviso n.º 7028/2017****Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Técnico Superior na área de Urbanismo e Reabilitação Urbana, na sequência de procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 9395/2016 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2016;

Por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal da Lezíria do Tejo, datado de 08 de maio de 2017, foi determinado a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior na área de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com recurso àquela reserva de recrutamento;

Foram celebrados 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com Maria Inês Sepúlveda Castanheira Empis e Alexandra Sofia Gomes Sousa Machado, para a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15, com início a 01/06/2017.

5 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310547029

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL**Aviso (extrato) n.º 7029/2017****Consolidação definitiva da mobilidade interna**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho,

datado de 25 de maio de 2017, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna no Município de Alcácer do Sal da Assistente Técnica Ana Margarida Fura Morgado, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, do mesmo diploma legal.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

310544583

MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

Aviso (extrato) n.º 7030/2017

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do trabalhador João Francisco Dias, na carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de aposentação com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, auferindo, à data, a remuneração base mensal de € 583,58, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 3, da Tabela Remuneratória Única.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

310545085

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 7031/2017

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à citada Lei n.º 35/2014, consolidaram a mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Município de Braga, os seguintes trabalhadores, com efeitos à data do despacho do Sr. Presidente da Câmara: Alexandre Amaro Gonçalves Lima, assistente operacional, despacho de 17/03/2017, e Eugénia Maria Vicente da Silva, técnica superior, despacho de 3/05/2017.

5 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310547053

Aviso n.º 7032/2017

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, por meu despacho de 23 de maio de 2017, Marcos Ernesto Braga Antunes e Ana Rita Silva Tinoco Ribeiro, foram contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de atividade de educação, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 01 de junho de 2017.

5 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310546584

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 7033/2017

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de maio de 2017, foi autorizada a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), com efeitos a 1 de maio de 2017, dos seguintes trabalhadores:

João Eduardo Meneses Machado — consolidação de mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60€.

Jorge Artur Abreu Matos Tropa — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Maria Leonor Costa Coelho Pais Alves — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Maria de Fátima Amaral Almeida Pinto — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

António Paulo da Silva Branco — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, posicionado no nível entre 6.º e 7.º da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 762,08€.

Ana Maria Gonçalves Duarte Lopes — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnica Superior, posicionada na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Carlos Manuel Alfaiaite Miraldo — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Cecília Maria Mendes de Oliveira — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnica Superior, posicionada na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Elisabete Marinho Nuno Marralheiro — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnica Superior, posicionada na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

João Carlos Fernandes Ribeiro — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Mário José Silva e Jorge Martins — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Ofélia Maria Pessoa Maia — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnica Superior, posicionada na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

Pedro Miguel Rodrigues Ramos — consolidação de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 995,51€.

2 de junho de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

310543327

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 7034/2017

Plano de Pormenor para Ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2017, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor para ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães e fixar em doze meses o prazo para a elaboração do mesmo. Foi também deliberado a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental, nos termos e com os fundamentos constantes na deliberação de Câmara. Foi ainda deliberado proceder-se ao período de participação pública, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão formular observações e sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam ser consideradas no âmbito da elaboração do presente Plano Pormenor.

As sugestões e outras informações atrás referidas deverão ser apresentadas por escrito, endereçadas à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Carrazeda de

Ansiães, sita na Rua Jerónimo Barbosa — 5140-077 — Carrazeda de Ansiães ou para o e.mail “geral@cmca.pt”

6 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

Deliberação

Elaboração de Plano de Pormenor para Ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, certifica que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2017-05-19, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: Elaboração de Plano de Pormenor para Ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães-Aprovação pela Câmara Municipal-Proposta.

Documentos em apreciação: (DOC.1) Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2017-05-16, que se transcreve: “Proposta — Assunto: Elaboração do Plano de Pormenor para ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães. No âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal — PDM de Carrazeda de Ansiães, foi prevista a expansão da área de atividades económicas do Município, tendo essa faixa sido classificada como solo urbanizável e qualificada como espaço de Atividades Económicas. Estes espaços de atividades económicas em solo urbanizável correspondem a solos que, pelas suas características morfológicas e de localização são suscetíveis de ocupação por atividades produtivas ou transformadoras, nomeadamente, indústrias, logísticas ou associadas a comércio e serviços. Esta área de intervenção designada no PDM por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — UOPG 1 a integrar no Plano de Pormenor — PP, situa-se numa das extremidades da sede do Concelho na continuidade da Zona Industrial já existente e praticamente lotada, pretendendo-se com este novo espaço possibilitar que os empreendedores se estabeleçam numa extensão dotada das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento de atividades económicas, salientando-se que este PP permitirá o desenvolvimento das atividades estratégicas emergentes diversificando e qualificando a base económica regional. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 101.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o PP desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral, estando definido no n.º 2 do citado artigo que o mesmo abrange áreas contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma unidade ou subunidade operativa de planeamento e gestão ou parte delas. Nesta conformidade, nos termos do previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 76.º RJIGT, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência para a elaboração do Plano de Pormenor para a ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, sem prejuízo da eventual intervenção posterior de outras entidades públicas ou particulares. Submete-se, ainda, à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, a definição do prazo de elaboração e os períodos de participação. A Câmara Municipal deve ainda deliberar, nos termos do artigo 78.º do RJIGT se o Plano de Pormenor é suscetível de avaliação ambiental. Carrazeda de Ansiães, 16 de maio de 2017. O Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia”. Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta deliberou o seguinte: Fixou o prazo de elaboração do Plano de Pormenor — 12 meses; Fixou o período de participação — 15 dias; Dispensou a avaliação de impacto ambiental porquanto o plano de pormenor decorre de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão da revisão do PDM, que foi objeto de avaliação ambiental. (aprovado em minuta).

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 6 de junho de 2017. — O Chefe da DAF, *João Carlos Quinteiro Nunes*.

610553355

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 7035/2017

Nuno Piteira Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais torna público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificada pela Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e artigo 27.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais, que se encontra em fase de consulta pública, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente Aviso, um procedimento de alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 6 sito no Bairro José Luís, Pampilheira, União de freguesias de Cascais e Estoril promovido pelo Município de Cascais.

Com a presente proposta são introduzidas alterações ao número de lotes, reduzindo-os de oito para dois, sendo o lote 1 destinado a comércio e serviços e o lote 2 destinado a habitação e reajustados os parâmetros urbanísticos em função do novo desenho urbano proposto para a área de intervenção do loteamento, ajustando-o às novas necessidades do território.

Durante o referido prazo, o processo SPO n.º 884/2017 estará disponível para consulta, no Departamento de Gestão Territorial, DGEA — Apoio Administrativo, sito na Rua Afonso Sanches, n.º 3, 2750-501 Cascais, todos os dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, mediante prévia marcação através do telefone 800 203 186.

Os interessados podem participar, por escrito, dirigindo as suas reclamações, observações, sugestões ou oposições, ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento da Loja Cascais, sita no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso -1, 2750-281 Cascais.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados na área de intervenção do loteamento, na sede do Município e da Junta de Freguesia e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt).

2 de junho de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Cascais, *Dr. Nuno Piteira Lopes*.

310545385

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 7036/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Fernando Oliveira Gonçalves, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de junho de 2017.

2017-05-30. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

310547061

Aviso n.º 7037/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do meu despacho datado de 15 de maio de 2017 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade do Técnico Superior desta Autarquia — Paulo Alexandre Castro Salgado, para a categoria de Especialista de Informática, Grau I, Nível II, auferindo a remuneração correspondente à posição remuneratória 00, nível entre 24 e 25 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (1674,74€).

A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 26-05-2017. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2017-05-30. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

310547037

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Declaração de Retificação n.º 418/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 5401/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2017, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «sessão realizada em 2 de setembro de 2015,» deve ler-se «sessão realizada em 8 de setembro de 2015,».

2 de junho de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe de Araújo*.

310543424

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 7038/2017****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador seguinte:

José Manuel Neves da Silva Santos Teixeira, contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro da Construção Civil (Nível 1/ Posição 1 — 557,00€), afeto à área de Construção Civil, Serralharia e Pintura, integrada na Divisão de Obras, com início em 1 de junho de 2017, na sequência da conclusão do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12601/2016, datado de 21/09/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 198, de 14/10/2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP determinei que o júri do período experimental do vínculo, com a duração de 90 dias, tenha a composição seguinte:

Efetivos

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Hélder António Marques Picanço — Encarregado Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Vítor Manuel Batista do Carmo — Assistente Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Horácio Ricardo Sobral Rodrigues — Encarregado Operacional;
2.º Vogal: Luís Miguel Figueira Daniel — Assistente Operacional.

1 de junho de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

310546681

Aviso n.º 7039/2017**Consolidação de mobilidade intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meus despachos datados de 23 e de 30 de maio de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2017, designadamente da trabalhadora seguinte:

Ana Clara Guerreiro Mendes, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração base de 1.201,48€.

1 de junho de 2017. — A Vice-Presidente, *Carina Batista*.

310546649

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**Edital n.º 448/2017**

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 11 de maio de 2017 e a Assembleia Municipal, em sessão de 26 de maio de 2017, aprovaram o “Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães”, conforme documento em anexo. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães**Preâmbulo**

O tecido associativo desportivo vimaranense, caracterizado pela sua riqueza e heterogeneidade, tem sido justamente considerado como um fator preponderante de integração e harmonização social.

Prosseguindo objetivos de dinamização do desporto, de promoção da prática da atividade física e da ocupação dos tempos livres de crianças, jovens e adultos, as associações desportivas locais desempenham uma função social nuclear, induzindo comportamentos, desenvolvendo vocações e proporcionando aos seus associados e atletas gratificantes experiências de participação e envolvimento comunitário.

É, por isso, fundamental para o interesse público que o Município de Guimarães apoie e coopere com estas associações e os seus atletas, através da concessão de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, de uma forma criteriosa, transparente e equitativa.

Nesse sentido, o Município de Guimarães aprovou em 2010 o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, que estabeleceu os critérios de atribuição de apoios às associações desportivas (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 26 de outubro de 2010).

Entretanto, constata-se a necessidade de apoiar os atletas que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, que impliquem o desenvolvimento de planos de trabalho e de treinos específicos, complementando recursos mobilizados pela associação desportiva mas que, por si só, são insuficientes, pelo que é alterado o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães em vigor desde 2010 e aprovado um novo regulamento, revogando aquele.

A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 2 de março passado, dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, elaborou-se o presente Regulamento que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal conforme previsto na alínea *k*), do n.º 1, do mesmo artigo 33.º, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013.

CAPÍTULO I**Disposições comuns****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 2.º**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento tem por objeto os procedimentos e critérios a observar pela Câmara Municipal de Guimarães na prestação

de subsídios e apoios às associações desportivas sedeadas no concelho de Guimarães.

2 — Os apoios e comparticipações municipais são dirigidos às entidades inscritas no Registo Municipal das Instituições (RMI).

3 — Poderão, ainda, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública, que prossigam objetivos, ações ou atividades de relevante interesse público desportivo no Concelho de Guimarães.

4 — As comparticipações financeiras para apoio à construção e requalificação de instalações desportivas a atribuir pela Câmara Municipal às associações desportivas, bem como os apoios às atividades e programas, são concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o modelo anexo ao presente Regulamento, que constitui o seu Anexo I, sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei.

5 — Todos os restantes apoios e subsídios referentes à organização de eventos desportivos, com exceção dos referidos no número seguinte, serão concedidos sob a forma de Contrato de Patrocínio Desportivo, de acordo com o modelo anexo ao presente Regulamento, que constitui o seu Anexo II, com as necessárias adaptações e sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei.

6 — À Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Conceito de associação desportiva

Para efeitos do presente Regulamento é considerada associação desportiva toda a entidade legalmente constituída, sedeadada no Concelho de Guimarães, e devidamente registada no Registo Municipal das Instituições (RMI) que, sem fins lucrativos, prossiga atividades de dinamização desportiva dos seus associados.

§ único. Só os membros dos órgãos sociais competentes em plenas funções representem legalmente, em sede do presente Regulamento, as respetivas associações.

Artigo 4.º

Conceito de subsídio

1 — O subsídio é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Câmara Municipal de Guimarães às associações para desenvolverem atividades por elas previstas nos respetivos programas de desenvolvimento desportivo, previamente entregues à Câmara Municipal.

2 — O subsídio pode, ainda, em alternativa ou cumulativamente, assumir a forma de apoio técnico e logístico, através da cedência temporária de bens ou prestação de serviços, igualmente com o objetivo de apoiar atividades consignadas ou previstas nos programas de desenvolvimento desportivo das entidades que os requeiram, previamente entregues à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Não realização das atividades

A Câmara Municipal poderá solicitar a restituição das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as atividades subsidiadas.

§ único. Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação da não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, desde que a atividade conste do respetivo plano de atividades.

Artigo 6.º

Atribuição dos subsídios

1 — A decisão de atribuição dos subsídios é da competência da Câmara Municipal de Guimarães, sob proposta do membro do executivo responsável pela área do desporto.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é definido pela Câmara Municipal, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva associação.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações.

4 — A concessão de subsídio em bens e/ou serviços depende da disponibilidade da Câmara Municipal, que cuidará de, atempadamente, comunicar a sua decisão quanto aos pedidos de forma a não prejudicar o atempado planeamento logístico e/ou financeiro das atividades.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos subsídios

Artigo 7.º

Montante global

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal vertida no seu plano de atividades.

2 — Os apoios financeiros e logísticos visam exclusivamente o apoio à realização de atividades específicas, desde que constantes do programa de desenvolvimento desportivo da entidade que os requeira, sendo atribuídos em reunião pública de Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal poderá, fora do prazos referidos nos artigos anteriores, apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades das associações.

Artigo 8.º

Publicidade

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre publicitação obrigatória, os subsídios serão publicitados em Edital, afixado nos lugares de estilo, da seguinte forma:

- a) Nos 10 dias subsequentes à sua aprovação pela Câmara Municipal;
- b) Anualmente, os que tenham sido efetivamente pagos.

Artigo 9.º

Deveres das associações

São deveres das associações desportivas:

1) Entregar, até 31 de outubro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo previsto para a época desportiva seguinte, onde devem constar os seguintes elementos:

- a) A atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participarem;
- b) Previsão dos custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);
- c) Previsão de custos para a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc.);

2) Entregar, até 30 de junho de cada ano, o relatório de atividades da época desportiva finda, que obrigatoriamente deve incluir:

- a) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a participação nas competições desportivas em que esteve envolvido ao longo da época desportiva, assim como o número de atletas (por escalão etário) envolvidos e o valor pago pela inscrição dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;
- b) Comprovativos de despesa com a utilização de instalações desportivas utilizadas na prática da atividade desportiva realizada (treinos e competição);
- c) Comprovativo de despesa realizada com a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento dessa atividade desportiva;
- d) Comprovativo da despesa realizada com exames médico-desportivos dos atletas;
- e) Um relatório pormenorizado da atividade desportiva efetuada;

3) Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;

4) Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais, bem como a alteração do endereço social e outros contactos.

Artigo 10.º

Crítérios de atribuição dos subsídios

A definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta os seguintes critérios:

- 1) Participação em modalidades coletivas e/ou individuais;
- 2) Participação oficial em competições desportivas de carácter regional, nacional ou Internacional;
- 3) Número de equipas por escalão e modalidade;
- 4) Número de praticantes federados e/ou não federados;
- 5) Utilização de instalações desportivas próprias ou arrendadas;
- 6) Realização de exames médico-desportivos.

Artigo 11.º

Participação nas deslocações ao estrangeiro

A Câmara Municipal de Guimarães poderá participar, com um subsídio extraordinário, as deslocações ao estrangeiro de associações desportivas envolvidas em competições desportivas oficiais, de caráter internacional.

§ único. As deslocações ao estrangeiro com caráter particular não serão consideradas.

Artigo 12.º

Pagamento de subsídios

1 — A Câmara Municipal de Guimarães, com base nos programas de desenvolvimento desportivo entregues pelas associações desportivas no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma, disponibilizando, para esse efeito, até 50 % da verba comprometida para esse fim.

1.1 — O pagamento desta verba inicial será feito até ao dia 31 de janeiro do ano imediatamente seguinte à época desportiva em análise.

2 — A verba remanescente será atribuída pela Câmara Municipal após receção e análise dos relatórios de atividades da época desportiva finda.

2.1 — O pagamento desta verba final será feito até ao dia 31 de agosto de cada ano.

Artigo 13.º

Subsídios para obras de construção e requalificação de instalações desportivas

1 — São consideradas instalações desportivas todos os espaços e imóveis necessários às atividades estatutárias das associações, devidamente justificadas no âmbito de um projeto de desenvolvimento desportivo.

2 — Para efeitos de candidatura a este tipo de subsídio específico, a entidade desportiva deve remeter ao Gabinete de Apoio ao Desporto um dossier completo sobre a obra de construção ou requalificação que pretende realizar, e onde deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Projeto da obra de construção, ampliação e/ou beneficiação;
- b) Documento comprovativo da propriedade ou gestão dessa instalação desportiva;
- c) Orçamento previsional e/ou comprovativos da despesa já efetuada;
- d) Comprovativos das autorizações e licenças necessárias para a realização das obras.

3 — Este processo de candidatura deverá dar entrada no Gabinete de Apoio ao Desporto até ao dia 31 de Outubro de cada ano, definindo a Câmara Municipal, até 30 de Dezembro de cada ano, quais as obras a apoiar no ano civil seguinte.

4 — É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a executar, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.

Artigo 14.º

CrITÉRIOS de repartição dos subsídios

A repartição dos montantes pelas associações é da responsabilidade da Câmara Municipal e deverá ter em conta os seguintes critérios:

- a) Impacto dos equipamentos e infraestruturas no melhoramento dos objetivos estatutários da associação;
- b) Impacto dos equipamentos e infraestruturas no programa de desenvolvimento desportivo do concelho;
- c) Número de beneficiários diretos da infraestrutura e equipamentos;
- d) Montante do orçamento para o investimento.

Artigo 15.º

Decisão sobre atribuição de subsídios

A Câmara Municipal de Guimarães, após a análise dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 13.º, decidirá sobre quais as entidades desportivas contempladas com o apoio municipal, o montante a atribuir e a forma de pagamento.

CAPÍTULO III**Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual**

Artigo 16.º

Subsídios para apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual

1 — A Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas, naturais de Guimarães, ou residentes

em Guimarães há mais de três anos, filiados em associações desportivas do concelho, com idade igual ou superior a 16 anos, que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, que impliquem o desenvolvimento de planos de trabalho e de treinos específicos, complementando recursos que a associação desportiva, por si só, não consegue mobilizar.

2 — A participação desses atletas em quadros competitivos de topo, a nível nacional ou internacional, pode constituir um fator decisivo no sucesso do seu percurso desportivo, com forte impacto na promoção do desporto e da atividade física no nosso Concelho.

3 — Este subsídio só pode ser atribuído mediante candidatura efetuada pela respetiva associação desportiva, através da entrega de um processo pormenorizado que justifique a sua atribuição, sendo relevante para a sua aprovação a circunstância de o atleta proposto ser campeão nacional, europeu ou mundial e ser oficialmente convocado para representar a seleção nacional da modalidade em competições desportivas internacionais como campeonatos da Europa, campeonatos do mundo, Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos.

Artigo 17.º

CrITÉRIOS de atribuição de subsídios

1 — Compete ao Gabinete de Apoio ao Desporto da Câmara Municipal de Guimarães validar o processo de candidatura a apoio individual apresentado pela respetiva associação desportiva, e mediante proposta do membro do executivo responsável pela área do desporto, esse apoio será apreciado e votado em reunião de Câmara Municipal.

2 — O apoio a atribuir à respetiva associação desportiva será sempre pelo período máximo de um ano, a contar da data da sua aprovação, sendo pago através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído.

3 — A respetiva associação desportiva compromete-se, no final de cada trimestre, a entregar à Câmara Municipal um processo comprovativo da situação do atleta e da manutenção das condições que determinaram o apoio, sendo que a falta da entrega desse processo ou a não evidência que o subsídio foi aplicado exclusivamente no atleta apoiado, pode determinar a revogação imediata do subsídio atribuído ou mesmo a restituição das verbas entretanto disponibilizadas.

4 — O valor dos subsídios a atribuir será o seguinte:

a) Subsídio mensal de €500,00 — Atleta que se tenha sagrado campeão nacional de uma modalidade olímpica, nas categorias de juvenis, juniores, sub-23 ou seniores, que tenha sido oficialmente convocado para representar a seleção nacional em campeonatos da Europa ou do mundo, ou que tenha realizado as marcas de qualificação exigidas pela federação nacional/internacional respetiva para campeonatos da Europa ou do mundo, num dos escalões etários atrás referidos, ou de qualificação para os Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.

b) Subsídio mensal de €750,00 — Atleta que tenha alcançado o primeiro, segundo ou terceiro lugar num campeonato da Europa ou do mundo de uma modalidade olímpica, nos escalões atrás referidos, ou que tenha sido oficialmente convocado para representar a seleção nacional nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos.

Artigo 18.º

Da atribuição de subsídios

1 — A Câmara Municipal de Guimarães, após a análise dos documentos referidos no n.º 1 do artigo 17.º, decidirá sobre quais os atletas contemplados com o apoio municipal e o montante a atribuir, nos termos referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º.

2 — O subsídio será atribuído à respetiva associação desportiva, mediante compromisso escrito que o mesmo será exclusivamente utilizado para a concretização do plano de trabalhos do atleta que se candidata ao apoio municipal, nos termos referidos no n.º 3 do artigo 16.º.

3 — O subsídio atribuído será assegurado pelo Município, contra a entrega do relatório trimestral referido no n.º 2 do artigo 17.º, onde devem constar, entre outros elementos relevantes, a assiduidade do atleta, a sua participação em competições oficiais e os resultados obtidos.

Artigo 19.º

Obrigações das associações desportivas

1 — As associações desportivas que sejam contempladas com subsídios de apoio à alta performance desportiva individual, obrigam-se a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro ao atleta, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas identificadas no plano no dossier de candidatura Câmara Municipal de Guimarães.

2 — Compete-lhes, ainda, remeter trimestralmente ao Município o relatório técnico referido no n.º 3 do artigo 18.º

3 — As associações desportivas devem, obrigatoriamente, indicar um elemento próximo do atleta, preferencialmente o seu treinador, ou um elemento da Direção da associação, que se responsabilize diretamente pela execução do plano de apoio ao atleta, para apresentação dos relatórios trimestrais e esclarecimentos de quaisquer dúvidas que persistam junto dos serviços do Gabinete de Apoio ao Desporto da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Obrigações dos atletas

1 — Compete ao atleta beneficiário deste apoio municipal cumprir integralmente o plano definido no dossier de candidatura.

2 — Por solicitação do Município, e sempre que o interesse público o justifique, deve participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo Município.

Artigo 21.º

Cessação do apoio concedido

Este apoio cessa imediatamente caso o atleta abandone, por iniciativa própria ou a favor de terceiros, o programa constante do dossier de candidatura, e/ou se a associação desportiva e o Município concluírem não haver condições objetivas que justifiquem a continuidade do mesmo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Reclamações

1 — As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação, por escrito, até 15 dias após a publicação dos respetivos subsídios.

2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

3 — A anuência a uma reclamação não implica qualquer retificação aos subsídios atribuídos às restantes coletividades.

Artigo 23.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal de Guimarães.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães aprovado em 2010 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 26 de outubro de 2010) e todas as disposições internas (despachos ou ordens de serviço) que o contrariem.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

ANEXO I

Modelo de contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Primeiro Outorgante: F..., em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505948605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por município;

Segundo Outorgante: F..., em representação de (entidade a apoiar), na qualidade de..., pessoa coletiva n.º..., com sede em..., adiante designada abreviadamente por entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com...(referir a legislação vigente, atualmente os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado...(referir a legislação vigente, atualmente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro) e com o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado a...(referir ação, programa, investimento), a realizar no Município de Guimarães, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto da comparticipação, anexo ao presente contrato-programa, que dele faz parte integrante constituindo o seu anexo... (indicar número do anexo).

Cláusula 2.ª

Obrigações da entidade

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações da entidade:

... (indicar as obrigações assumidas pela entidade, incluindo os respetivos prazos).

Cláusula 3.ª

Obrigações do município/comparticipação financeira

1 — Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o município compromete-se a prestar apoio financeiro à entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de € ...,00 (indicar também por extenso).

2 — A verba referida no número anterior será libertada... (indicar como é paga a verba, se vai ser em prestações, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da atividade ou da despesa).

Cláusula 4.ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do município.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O acompanhamento e o controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Gestão e destino dos bens adquiridos ou construídos

A gestão das infraestruturas e dos equipamentos referidos na cláusula 1.ª é da responsabilidade da entidade, que se obriga a mantê-los afetos aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-los de forma zelosa e responsável.

Cláusula 7.ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até...(referir o período de decurso da ação/programa/investimento, com indicação da sua renovação, se for caso disso).

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do município, a prestar por escrito.

Cláusula 9.ª

Rescisão unilateral

O presente Contrato Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo município, caso a entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo município no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 10.ª

Contencioso do contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos... (referir a legislação aplicável, atualmente o artigo 31.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009).

Celebrado em... (indicar a data), em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II

Modelo de contrato de patrocínio desportivo

Primeiro Outorgante: F..., em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por município;

Segundo Outorgante: F..., em representação de (entidade a apoiar), na qualidade de..., pessoa coletiva n.º..., com sede em..., adiante designada abreviadamente por entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, de acordo com... (referir a legislação vigente, atualmente os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado... (referir a legislação vigente, atualmente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro) e com o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado a... (referir ação, atividade, programa), a realizar no Município de Guimarães.

Cláusula 2.ª

Obrigações da entidade

Por força do presente Contrato de Patrocínio Desportivo, constituem obrigações da entidade:

... (indicar as obrigações assumidas pela entidade, incluindo os respetivos prazos).

Cláusula 3.ª

Obrigações do município/participação financeira

1 — Para prossecução de... (referir ação, atividade, programa) constante da Cláusula Primeira e das obrigações referidas na Cláusula Segunda, o município compromete-se a prestar apoio financeiro à entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de € ...,00 (indicar também por extenso).

2 — A verba referida no número anterior será libertada... (indicar como é paga a verba, se vai ser em prestações, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da atividade ou da despesa).

Cláusula 4.ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do município.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo

O acompanhamento e o controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são feitos pelo município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo decorre desde a data da sua assinatura até... (referir o período de decurso da ação/programa/investimento, com indicação da sua renovação, se for caso disso).

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do município, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Rescisão unilateral

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo município, caso a entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo município no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 9.ª

Contencioso do contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos... (referir a legislação aplicável, atualmente o artigo 31.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009).

Celebrado em... (indicar a data), em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

310543579

Edital n.º 449/2017

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 27 de abril de 2017 e a Assembleia Municipal, em sessão de 26 de maio de 2017, aprovaram o “Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães”, conforme documento em anexo.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães**Preâmbulo**

Ser bombeiro voluntário corresponde à mais significativa expressão dos valores sobre os quais se pretende edificar uma sociedade justa, solidária e coesa, em que o sentido do coletivo e da entreatajuda superam o individualismo e contrariam a anomia social.

O importante papel dos Bombeiros Voluntários no socorro às populações em caso de incêndios, de acidentes, de catástrofes ou de calamidades, atingiu um reconhecimento tão justo quanto incontestável, desde logo pelas duríssimas condições de trabalho com que estes cidadãos

se deparam diariamente no terreno, quando velam pelo bem-estar das populações que servem com dedicação, empenho e sacrifício pessoal e familiar.

Os atos de coragem e abnegação dos soldados da paz devem ser merecedores do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições, expresso não só através da atribuição de incentivos mas, principalmente, como forma de sublinhar a nossa gratidão a quem se disponibiliza para servir voluntariamente o próximo, quantas vezes com risco da própria integridade física.

A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 31 de março de 2016, dar início ao procedimento tendente à aprovação de um regulamento municipal com o objetivo de disciplinar a concessão de incentivos e benefícios aos bombeiros voluntários do concelho de Guimarães, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o artigo 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101.º

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Guimarães aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária no corpo de bombeiros das associações legalmente constituídas — atualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas — têm por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, doentes, ou ainda outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao corpo de bombeiros das referidas associações que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 16 anos;
- b) Possuir a categoria igual ou superior a cadete;
- c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e no quadro ativo ou quadro auxiliar das corporações de Bombeiros do concelho de Guimarães;

- d) Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços de Bombeiro;
- e) Estar na situação de atividade no quadro ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;

3 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e benefícios não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar.

CAPÍTULO II

Dos deveres, direitos e benefícios

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das funções que lhe foram confiadas os bombeiros voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- c) Cooperar, ao nível municipal e intermunicipal, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 5.º

Direitos

Para além de direitos e regalias legal e regulamentarmente estabelecidas ao nível nacional, os bombeiros voluntários do Concelho de Guimarães, que cumpram os critérios definidos no artigo 2.º, beneficiam das regalias especiais constantes do artigo seguinte.

Artigo 6.º

Benefícios

1 — Os bombeiros voluntários têm direito aos seguintes benefícios:

- a) Redução de 50 % das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação e beneficiação de habitação própria e permanente, incluindo as respeitantes à autorização de utilização;
- b) Reembolso de 20 % do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a um prédio urbano, localizado na área do Concelho de Guimarães, destinado a habitação própria e permanente do beneficiário;
- c) Acesso gratuito às piscinas municipais, condicionando o acesso gratuito ao período antes das 17:00 horas;
- d) Acesso gratuito aos espetáculos culturais promovidos pelo Município, condicionado à reserva do bilhete 5 dias úteis antes da realização do mesmo e mediante a apresentação do cartão de identificação.

2 — Os bombeiros têm ainda direito a beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, nos termos legalmente prescritos.

Artigo 7.º

Das condecorações e sua atribuição

1 — Os bombeiros voluntários poderão ser agraciados com distinções honoríficas, a conceder pelo Município de Guimarães, por serviços considerados relevantes e extraordinários, prestados à comunidade, no exercício do voluntariado e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento. As distinções devem ser propostas pelos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Diretores, e compreendem as seguintes modalidades:

- Medalha de Honra do Município;
- Medalha municipal de Coragem e Abnegação;
- Medalha municipal de Serviços Distintos;
- Medalha municipal de Dedicção à Causa Pública.

2 — As medalhas compreendem os graus ouro, prata e cobre e serão atribuídas da seguinte forma:

- a) Medalha de Honra do Município é de grau ouro e será atribuída nos termos do “Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas”;
- b) A Medalha de Coragem e Abnegação será de grau prata e destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e

bens realizado com o risco da sua própria vida, concedida pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente de Câmara, precedida de indicação dos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Diretores;

c) A Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente de Câmara, precedida de indicação dos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Diretores;

d) A Medalha de Dedicção à Causa Pública compreende os graus prata e cobre consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de serviço efetivo, e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente de Câmara, precedida de indicação dos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Diretores.

Artigo 8.º

Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de um cartão de identificação, designado por Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro, emitido pela Câmara Municipal.

2 — Para efeitos de emissão do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro devem os interessados apresentar requerimento junto dos serviços municipais competentes, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Fotografia tipo “passe”;
- c) Comprovativo do domicílio permanente do bombeiro;
- d) Declaração emitida pelo Comandante da Corporação e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º

3 — O Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro é pessoal, intransmissível e tem a validade de um mandato autárquico, devendo ser devolvido à respetiva corporação, que o remeterá de imediato à Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.

4 — O modelo do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro será fixado pela Câmara Municipal e conterá, obrigatoriamente, o logótipo do Município, a fotografia do bombeiro, o nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição “Bombeiro Voluntário — Município de Guimarães”, a data de validade, número e assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A renovação do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente Regulamento serão inscritos anualmente no Orçamento Municipal, na rubrica da Proteção Civil.

Artigo 10.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal responsável pela proteção civil.

Artigo 11.º

Disposição final

Os benefícios previstos no presente Regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

310543481

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Declaração de Retificação n.º 419/2017

Conteúdo da prova de conhecimentos do procedimento concursal com a Ref.ª 07/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, no seguimento da publicação do Aviso n.º 6147/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017, no que diz respeito ao ponto 8.1.1., em relação ao conteúdo da matéria para a prova de conhecimentos relativa ao procedimento concursal com a Ref.ª 07/2017, para além da legislação aí indicada, por forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, aquela prova versará ainda sobre a seguinte bibliografia:

COSTA, Alfredo Bruto e Outros (2008). Um olhar sobre a pobreza — Vulnerabilidade e Exclusão Social no Portugal Contemporâneo. Lisboa: Grávida; CARMO, Hermano (2001). Problemas Sociais Contemporâneos. Lisboa: Universidade Aberta; SOUSA, Liliana e outros (2007). Famílias Pobres: Desafios à Intervenção Social. Climepsi Editores; Rede Social de Lagoa (2012). Envelhecimento Ativo no concelho de Lagoa: Ações locais de intervenção comunitária com adultos/as maiores. Lagoa: Município de Lagoa.

2 de junho de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

310544218

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 7040/2017

Na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6407/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, foi autorizado o período experimental para os postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), com o trabalhador Rui Alberto Borges Pereira de Jesus, com efeitos a partir de 07.11.2016.

Para os efeitos previstos nos artigos 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 12.º, n.º 11 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, 20.º, n.º 2 e 3 e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de reorganização dos serviços técnicos, administrativos e funcionais, determino que o júri do período experimental do trabalhador Rui Alberto Borges Pereira de Jesus tenha a seguinte composição:

Presidente: Hildeberto Manuel Pereira Peixoto — Vereador;
Vogais efetivos:

Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Helena Maria Pereira Goulart Melo, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Rita Nogueira Pinho — Arquiteta;
Rui Pedro Ávila, Coordenador Técnico.

2 de junho de 2017. — O Presidente de Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

310544089

Aviso n.º 7041/2017

Na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8656/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho de 2016, foi autorizado o período experimental para os postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o trabalhador Marco Aurélio Simas Fagundes, com efeitos a partir de 01.11.2016.

Para os efeitos previstos nos artigos 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 12.º, n.º 11 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, 20.º, n.º 2 e 3 e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de reorganização dos serviços técnicos, administrativos e funcionais, determino que o júri do período

experimental do trabalhador Marco Aurélio Simas Fagundes tenha a seguinte composição:

Presidente: Hildeberto Manuel Pereira Peixoto — Vereador;
Vogais efetivos:

Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Helena Maria Pereira Goulart Melo, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

António Manuel Melo Baptista — Vereador;
Rui Pedro Ávila, Coordenador Técnico.

2 de junho de 2017. — O Presidente de Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

310544104

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Despacho n.º 5582/2017

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, exonera o Senhor António Manuel Santos Rodrigues das funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 27 de abril, inclusive.

5 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Lamego, *Francisco Manuel Lopes*.

310546713

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 7042/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), fica por este meio notificado Amadeu António de Lacerda Ramos Branquinho, com a categoria de Assistente Técnico, cujo paradeiro é desconhecido e com última morada conhecida na Rua da Margem, n.º 9, 1.º Frente, Bairro do Grilo, 1900-324 Lisboa, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 34/2016 PDI, com apenso processo disciplinar n.º 51/2016, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Núcleo de Processo Disciplinar, sito no Campo Grande, n.º 27 — 10.º, 1749-099 Lisboa.

5 de junho de 2017. — A Instrutora, *Sofia Bensabat da Silva*.

310546673

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7043/2017

Procedimento concursal comum n.º 04/2017 para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 605/2017, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 08 de março de 2017, e despacho da signatária de 27 de março de 2017 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a afetar à atividade “Ação Social” da Divisão de Coesão Social e Saúde.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos para o recrutamento encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 605/2017, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 08 de março de 2017.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior e designadamente: gestão dos programas e projetos municipais na área de intervenção social; desenvolvimento de projetos e programas integrados de gestão e intervenção social; apoio a programas municipais no âmbito dos cuidados de proximidade; apoio ao desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde do Município; desenvolvimento de iniciativas que estimulem a qualidade de vida das famílias; dinamização do Banco de Voluntariado Local.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social, Sociologia ou Educação Social.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Conforme determina o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada, em suporte de papel, mediante preenchimento do “formulário de candidatura ao procedimento concursal” (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s));
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar;
- e) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

10.1 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção adotados são nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 70 %.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação que poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada, abaixo discriminados:

Tema 1 — Intervenção em rede — Redes de suporte social: Guadalupe, Sónia, “Intervenção em rede”, Coimbra, 2009, Edição da Imprensa da Universidade de Coimbra.

Tema 2 — Intervenção sistémica e desenvolvimento social: Amaro, Maria Inês, “Urgências e Emergências do Serviço Social”, Universidade Católica Editora, Lisboa 2012;

Regulamento Municipal Loulé Solidário, disponível em www.cm-loule.pt.

Tema 3 — Políticas de integração dos migrantes: Plano Estratégico para as migrações 2015/2020, Resolução do Conselho de Ministros, n.º 12-B/2015, publicada no *Diário da República* n.º 56, 1.ª série, de 20 de março;

Plano Municipal para a integração dos imigrantes de Loulé 2015-2017, disponível em www.cm-loule.pt.

Tema 4 — Relação jurídica de emprego público e disciplina: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 5 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé:

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 1007/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016;

Primeira alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 1748/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 3 de fevereiro de 2016;

Segunda alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 3709/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 84, de 2 de maio de 2017.

Tema 6 — Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

12.2 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 70 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas (HA);
- b) Formação profissional (FP);
- c) Experiência profissional (EP) e
- d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times EPS)$$

em que:

- CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou:

$$CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$

em que:

- CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do método de seleção — entrevista profissional de seleção, será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Fátima Nobre Vaz, Chefe de Divisão de Coesão Social e Saúde.

Vogais efetivos: Maria da Graça Ferreira Rafael, Coordenadora do Sector de Bolsas e Alojamento dos Serviços de Ação Social da Univer-

sidade do Algarve, que substituirá a Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, e Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade.

Vogais suplentes: Cristina Maria Guerreira Teixeira Silva, Chefe de Unidade Operacional de Gestão de Habitação Social e Ana Isabel Martins Filipe, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de maio de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310544697

Aviso n.º 7044/2017

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal comum n.º 01/2016, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Fernando Santos Ventura Leandro, com início a 01/05/2017, na categoria Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

30 de maio de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310544559

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Despacho n.º 5583/2017

Considerando que:

O atual Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira tem vindo a desempenhar as suas funções num quadro de especial exigência, nomeadamente por força da acumulação das inerentes tarefas e responsabilidades, com o papel e funções de oficial público, que já vinha assegurando e que foram mantidas na sua esfera por minha vontade própria.

Não estando em causa a dedicação e esforço do referido trabalhador, que desde já reconheço, sublinho e louvo, entendo que é possível e mais do que isso necessário, dar uma nova orientação aos serviços, o que passará por libertar o mestre Francisco José Tomás Catarro das funções de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, facto a que aquele, ouvido, não se opõe.

Determino que, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na subalínea iv) da alínea e), do n.º 1. do art.º 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua última redação, aplicável à Administração Local, por força do artigo 18.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, a cessação da Comissão de Serviço do atual Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, com efeitos a 1 de junho de 2017.

31 de maio de 2017. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

310545247

Despacho n.º 5584/2017

No uso da competência que me é conferida pelo disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos termos do art.º 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Novo, por Despacho n.º 1102/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 fevereiro e retificado por Despacho 194/2015, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, nomeio, em regime de substituição por impedimento do titular, em regime de comissão de serviço, a Licenciada Anabela Calhau Pires, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, com efeitos a partir da presente data.

1 de junho de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos C. Menino*.

310545239

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 7045/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Higiene e Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24/10/2016, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato Mário João Paisana Rodrigues, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 1, com efeitos a contar do dia 1 de junho de 2017.

Mais se torna público que o período experimental de vínculo teve início no dia 1 de junho de 2017, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
ER — Elementos Recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de Formação frequentadas.

1 de junho de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310543319

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso n.º 7046/2017**

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., torna-se público que:

1 — Os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público com o Município de Olhão:

1.1 — Por motivo de aposentação:

1.1.1 — Maria Adelina Silva de Jesus, categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória intermédio entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio entre 2 e 3, desligada do serviço com efeitos em 1 de junho de 2017;

1.2 — Por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., na redação atual:

1.2.1 — Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira, Técnica Superior, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, desligada do serviço com efeitos em 30 de abril de 2017;

2 — Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, foram celebrados contratos de trabalho em funções, ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP, com os seguintes trabalhadores, para o exercício de funções na categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração base mensal de € 1201,48, correspondente à posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15:

2.1 — Sara Patrícia Carvalho Azinhais Raminhos, com início a 2 de maio de 2017;

2.2 — Micael Palma Francisco, com início a 1 de junho de 2017.

3 — Na sequência do concurso externo de ingresso, foram celebrados contratos administrativo de provimento, ao abrigo do disposto do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com os seguintes trabalhadores, para o exercício de funções na categoria de Bombeiro Recruta, auferindo a remuneração base mensal de € 557,00, com início em 2 de maio de 2017:

Paulo Miguel Rosa Mestre
Tiago Miguel Cruz Gonçalves
Beatriz Silvestre Rodrigues
Tiago Filipe da Luz Rico
Moisés Emanuel Rodrigues da Graça
Marco António do Carmo Fernando
Luís Paulo dos Santos Maria
Válter Emanuel Rosário Pacheco
Rodrigo Alexandre Machado Rodrigues
Sofia Simões Vila

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, com os seguintes trabalhadores:

4.1 — A Técnica Superior Dina Maria Lopes Júlio Correia, como Chefe da Divisão de Planeamento de Ação Social, por meu despacho de 10 de maio de 2017, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

4.2 — A Técnica Superior Ana Maria Canário Frade Trindade, como Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, por meu despacho de 23 de maio de 2016, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

4.3 — O Técnico Superior Paulo Jorge Mendonça Farinho, como Chefe de Divisão de Educação e Desporto, por meu despacho de 29 de maio de 2016, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

4.4 — A Técnica Superior Susana Maria dos Santos Silva, como Chefe da Divisão Administrativa e Contratação Pública, por meu despacho de 23 de maio de 2016, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2017.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

310544689

MUNICÍPIO DO PORTO**Regulamento n.º 343/2017**

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP, que, em reunião

do Executivo Municipal de 2 de maio de 2017, e por deliberação da Assembleia Municipal de 8 de maio de 2017, foi aprovado o Regulamento de funcionamento e organização da Polícia Municipal do Porto, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

31 de maio de 2017. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

Regulamento de funcionamento e organização da Polícia Municipal do Porto

A Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, veio proceder à revisão da Lei-Quadro que definia o regime e forma de criação das polícias municipais.

De acordo com o disposto no referido diploma legal, o regime das polícias municipais de Lisboa e Porto é objeto de regras especiais a aprovar em decreto-lei.

Nestes termos, as polícias municipais dos municípios de Lisboa e Porto, criadas em 1891 e 1938, respetivamente, têm um estatuto próprio, diferente das demais polícias municipais, o qual veio a ser regulamentado através do Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro.

O presente Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal do Porto visa estabelecer as regras, procedimentos e estrutura orgânica desta Polícia Municipal, de forma a otimizar o exercício das funções de polícia administrativa na área geográfica do Município do Porto, nos diversos domínios previstos na respetiva Lei-Quadro.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, conjugado com os artigos 25.º, n.º 1, alíneas *m*), *o*) e *w*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova, em anexo, o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) é elaborado o presente Regulamento e respetivos Anexos, dos quais fazem parte integrante.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto a definição do funcionamento e organização da Polícia Municipal do Porto (doravante abreviadamente designada por PMP), bem como do pessoal afeto a este serviço municipal, nos termos do respetivo mapa, constante do Anexo I), do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º**Competência territorial**

A competência territorial da PMP coincide com a área geográfica do Município do Porto.

CAPÍTULO II**Natureza, composição e atribuições****Artigo 4.º****Natureza**

A PMP é um serviço municipal especialmente vocacionado para o exercício de funções de polícia administrativa, tal como definido na lei das polícias municipais e no regime das polícias municipais de Lisboa e do Porto, organizada na dependência hierárquica do Presidente da Câmara.

Artigo 5.º**Composição**

1 — A PMP é constituída por pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, adiante designados por polícias municipais, sujeitos às regras gerais de hierarquia e de comando da Polícia de Segurança Pública.

2 — O mapa de efetivos do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública da PMP é aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna, após parecer obrigatório do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, sob proposta do Presidente da Câmara.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o mapa de pessoal da PMP integra ainda o pessoal não policial, constante do Anexo II) ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

4 — O pessoal não policial da PMP é composto por trabalhadores do mapa de pessoal do Município do Porto com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou que nele exerçam funções ao abrigo de uma das modalidades de mobilidade prevista na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

Artigo 6.º

Atribuições

1 — A PMP é um serviço, de âmbito municipal, ao qual compete, no âmbito da sua jurisdição, fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinem matérias relativas às atribuições do Município do Porto e à competência dos seus órgãos.

2 — A PMP coopera com as forças de segurança na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais, bem como, em áreas previstas no Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, através da celebração de contrato interadministrativo entre o Município do Porto e o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a coordenação entre a ação da PMP e as forças de segurança é assegurada, em articulação, pelo Presidente da Câmara e pelos comandantes das forças de segurança com jurisdição na área do Município do Porto.

Artigo 7.º

Competências

1 — A PMP prossegue as atribuições e exerce as funções e competências previstas na Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, no Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, bem como as demais previstas em legislação avulsa.

2 — Sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor compete, em especial, à PMP:

- a) Exercer todas as competências legalmente atribuídas à PMP;
- b) Assegurar ações de fiscalização a desenvolver no âmbito das atribuições e competências do Município, nomeadamente em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente urbano, trânsito, entre outras, em colaboração, quando necessário, com as demais unidades orgânicas do Município;
- c) Proceder a ações de fiscalização por solicitação dos serviços municipais;
- d) Detetar e informar anomalias e situações que careçam da intervenção de outros serviços ou unidades orgânicas que integrem o mapa de pessoal do Município;
- e) Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade local, exercendo funções de segurança pública, na vigilância de espaços públicos ou abertos ao público;
- f) Levantar autos de notícia dos factos que constituam ilícito de mera contraordenação social;
- g) Executar mandatos de notificação.

CAPÍTULO III

Estatuto dos polícias municipais

Artigo 8.º

Direitos e Deveres

Os polícias municipais da PMP estão sujeitos aos deveres e gozam dos direitos previstos no estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública e mantêm o direito a usufruir do Serviço de Assistência na Doença da Polícia de Segurança Pública (SAD/PSP), efetuando os respetivos descontos para este subsistema nos termos previstos na lei para os polícias da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 9.º

Regime remuneratório

1 — Os polícias municipais têm direito à remuneração, suplementos e demais abonos em vigor da Polícia de Segurança Pública.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, além do suplemento especial de serviço mensal, correspondente a 55 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor, previsto no Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, os polícias municipais têm direito aos suplementos previstos no estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, se preencherem os requisitos aí previstos para a sua atribuição.

CAPÍTULO IV

Equipamento

Artigo 10.º

Uso de uniforme

1 — Os polícias municipais da PMP exercem as suas funções devidamente uniformizados e armados.

2 — O uniforme é o da Polícia de Segurança Pública que poderá incluir peças de uniforme ou equipamentos exclusivos da PMP, nos termos de Portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna, sob proposta do Presidente da Câmara.

3 — Os encargos com as peças de uniforme e equipamento dos polícias municipais referidos no número anterior são suportados pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 11.º

Veículos

Os veículos afetos à atividade operacional da PMP dispõem de sinais identificativos e caracterização própria, nos termos de Portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna, sob proposta do Presidente da Câmara e parecer favorável do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO V

Estrutura orgânica, atribuições e competências

SECÇÃO I

Estrutura orgânica

Artigo 12.º

Organização

A PMP é um serviço municipal, equiparado a direção municipal e compreende o Comando, Gabinetes, Unidades Orgânicas, Núcleos e Subunidades, estruturadas hierarquicamente à semelhança dos comandos distritais da Polícia de Segurança Pública, conforme Anexo I) ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 13.º

Unidades Orgânicas

A estrutura orgânica interna da PMP é composta pelas seguintes Unidades, Núcleos e Subunidades:

A) Unidade de comando que integra o cargo de Comandante e de 2.º Comandante, equiparados a diretor municipal e diretor de departamento, respetivamente;

B) Gabinete de Apoio ao Comando (GAC) e o Gabinete de Deontologia e Disciplina (GDD), unidades diretamente dependentes do Comando;

C) Departamento de Operações (DO), o qual integra os seguintes núcleos:

- 1.1 — Núcleo de Operações e Informações (NOI);
- 1.2 — Núcleo de Sistemas de Informações e Comunicações (NSIC);

D) Divisão de Apoio Geral (DAG) que integra os seguintes núcleos:

- 1.1 — Núcleo de Recursos Financeiros (NRF);
- 1.2 — Núcleo de Logística e de Apoio Geral (NLAG);
- 1.3 — Núcleo de Recursos Humanos (NRH);
- 1.4 — Núcleo de Licenciamentos (NL);
- 1.5 — Núcleo de Reclamações (NR).

E) Divisão Policial (OP), unidade operacional que integra as seguintes esquadras e respetivos Serviços:

- 1.1 — Esquadra Policial (EP);
- 1.1.1 — Serviço de Patrulhamento (SP);
- 1.1.2 — Serviço de Policiamento Comunitário (SPC);
- 1.2 — Esquadra de Fiscalização (EF);
- 1.2.1 — Serviço de Fiscalização (SF);
- 1.2.2 — Serviço Especial de Fiscalização Ambiental (SEFA);
- 1.2.3 — Serviço de Análise e Processos (SAP);
- 1.2.4 — Serviço de Fiscalização de Venda Ambulante (SFVA).

F) Divisão de Trânsito (DT), unidade operacional que integra as seguintes esquadras e respetivas serviços:

- 1.1 — Esquadra de Motociclos (EM);
- 1.2 — Esquadra de Fiscalização de Trânsito (EFT);
- 1.3 — Esquadra de Apoio (EA);
- 1.3.1 — Serviço de Bloqueadores (SB);
- 1.3.2 — Serviço de Reboques e Parques (SRP);
- 1.4 — Unidade de Veículos Abandonados (UVA).

G) Divisão de Segurança e Infraestruturas (DSI), unidade operacional que integra o seguinte núcleo.

- 1.1 — Núcleo de Segurança a Infraestruturas Municipais (NSIM).

SECÇÃO II

Atribuições e competências das unidades

Artigo 14.º

Unidade de Comando

Compete à Unidade de Comando:

- a) Definir os objetivos de atuação da PMP, tendo em conta os objetivos gerais superiormente estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à PMP;
- e) Otimizar os meios e adotar as medidas que permitam simplificar e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à PMP.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio ao Comando

Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Comando:

- a) Prestar o apoio técnico ao Comando, através, designadamente, da elaboração de estudos, informações e propostas com vista a contribuir para o processo de decisão;
- b) Desenvolver a imagem institucional da PMP, em articulação com o Gabinete de Comunicação da CMP;
- c) Promover a realização de campanhas informativas internas e externas e estudos de opinião;
- d) Organizar e dar apoio aos atos sociais e protocolares do Comando;
- e) Organizar e apoiar visitas, quer a nível interno, quer a nível externo à PMP;
- f) Proceder à análise de imprensa;
- g) Promover a difusão interna e externa de notícias de interesse para a PMP, em articulação com o Gabinete de Comunicação da CMP;
- h) Coordenar as relações públicas junto dos vários elementos do Comando;
- i) Promover a divulgação das publicações da PMP;

Artigo 16.º

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Compete, em especial, ao Gabinete de Deontologia e Disciplina:

- a) Propor medidas, no âmbito da administração da disciplina do corpo de polícias municipais;
- b) Apoiar o Comandante na avaliação e implementação de procedimentos do foro deontológico;
- c) Submeter a despacho do Comandante os processos relativos a infrações disciplinares, administrativos, de reabilitação, acidentes em serviço e congéneres, quando aplicável;

d) Averiguar, por despacho do Comandante, situações que digam respeito a serviços ou elementos do Comando que possam conter matéria disciplinar ou deontológica;

e) Organizar o processo de resposta a reclamações apresentadas, no âmbito da atuação dos serviços policiais do Comando;

f) Organizar e informar os processos relativos a condecorações, louvores, pedidos de apoio e de patrocínio judiciário, nos termos dos respetivos regulamentos;

g) Proceder a notificações de elementos policiais decorrentes de pedidos de órgãos homólogos de outras unidades, no âmbito das suas funções;

h) Promover a elaboração de resposta aos Tribunais e a outras entidades quando solicitado.

Artigo 17.º

Departamento de Operações

Compete ao Departamento de Operações coordenar a atuação dos Núcleos, Unidades e Subunidades a ele afetos, através da emissão de orientações, diretivas e instruções, no âmbito do plano estratégico definido superiormente para a PMP.

Artigo 18.º

Núcleo de Operações e Informações

Compete, em especial, ao Núcleo de Operações e Informações:

- a) Difundir e propor as instruções gerais e especiais necessárias à execução das tarefas policiais e aos métodos de trabalho e funcionamento dos serviços operacionais do Comando;
- b) Divulgar a doutrina de emprego dos meios da PMP em matéria de segurança pública, fiscalização municipal e prevenção rodoviária;
- c) Propor as instruções gerais e especiais necessárias à execução das tarefas de policiamento e segurança;
- d) Emitir pareceres sobre assuntos de segurança pública que lhe sejam cometidos;
- e) Difundir as ordens, orientações, diretivas, despachos e Normas de Execução Permanentes (NEP) referentes a toda a atividade operacional do Comando;
- f) Elaborar relatórios operacionais;
- g) Manter a ligação técnica com o Núcleo de Operações do Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública do Porto, no âmbito das respetivas competências;
- h) Elaborar os dados estatísticos relativos à atividade operacional e outros que lhe sejam cometidos;
- i) Proceder ao estudo da organização do dispositivo policial do Comando, propondo superiormente os reajustamentos considerados necessários;
- j) Propor as necessidades de formação em matéria técnico policial;
- k) Proceder a estudos técnicos relevantes para a atuação policial;
- l) Sustentar de forma contínua o canal técnico, difundindo todas as notícias ou informações com interesse para a PMP, assegurando que tal difusão ocorre no âmbito do processo de produção de Informações;
- m) Identificar e hierarquizar as necessidades de informação de acordo com as necessidades do Comandante;
- n) Registrar, classificar, analisar e difundir todas as notícias e relatórios de informações, com interesse para a atividade da PMP;
- o) Elaborar os estudos analíticos superiormente solicitados ou determinados por norma técnica (NEP);
- p) Processar e difundir todas as notícias ou informações de natureza estratégica, operacional e tática com interesse para a atividade da PMP.

Artigo 19.º

Núcleo de Sistemas de Informação e de Comunicações

Compete, em especial, ao Núcleo de Sistemas de Informação e de Comunicações:

- a) Apoiar o Comando na conceção e implementação de estratégias para as áreas de tecnologias, sistemas de informação e de comunicações;
- b) Assegurar o planeamento e a gestão das infraestruturas tecnológicas, do parque informático, dos sistemas de informação e de comunicação de suporte à atividade dos serviços;
- c) Assegurar a gestão do espetro radioelétrico da PMP e a articulação com a Rede SIRESP;
- d) Garantir a articulação com entidades externas das necessidades operacionais da PMP, nomeadamente no acesso a plataformas informáticas (ex: SCOT/ANSR);
- e) Estabelecer a ligação com a Direção Municipal de Sistemas de Informação (DMSI) da CMP com vista à obtenção de respostas tecnológicas, correção de anomalias e apoio especializada no domínio dos suportes lógicos.

Artigo 20.º

Divisão de Apoio Geral

Compete à Divisão de Apoio Geral:

- a) Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente o Plano e Relatório de Atividades, em articulação com todos os serviços, unidades e subunidades da PMP;
- b) Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de monitorização, avaliação e planeamento das atividades da PMP;
- c) Assegurar, no quadro do SIADAP 1, a elaboração do QUAR e respetiva monitorização;
- d) Elaborar estudos, relatórios e pareceres, relativos às áreas de atuação da PMP;
- e) Garantir o apoio e a assessoria técnica na elaboração de estudos, relatórios e pareceres, no âmbito de atuação da PMP;
- f) Coordenar e participar na conceção, implementação e avaliação de projetos a implementar na PMP;
- g) Efetuar o levantamento das necessidades de formação da PMP, tendo em conta os objetivos de modernização administrativa e as necessidades das diversas unidades, serviços e subunidades;
- h) Elaborar o Plano e o Relatório Anual de Formação da PMP, em articulação com a direção Municipal de Recursos Humanos (DMRH) da CMP;
- i) Coordenar e acompanhar a execução do Plano Anual de Formação, em articulação com a direção Municipal de Recursos Humanos (DMRH) da CMP;
- j) Gerir e manter atualizada a bolsa de todos os formadores da PMP.

Artigo 21.º

Núcleo de Recursos Financeiros

Compete, ao Núcleo de Recursos Financeiros;

- a) Elaborar e acompanhar a execução dos documentos previsionais, nomeadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano;
- b) Propor alterações aos documentos previsionais, tendo em consideração as orientações estratégicas e objetivos definidos;
- c) Assegurar o processo de registo contabilístico e operações de natureza orçamental decorrentes da atividade desenvolvida, e organizar o respetivo arquivo documental;
- d) Proceder ao lançamento e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública, necessários para o cumprimento das atribuições e competências da PMP;
- e) Assegurar a gestão do fundo de manuseio do Comando;
- f) Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos de liquidação e arrecadação de receitas provenientes de serviços prestados pela PMP ou de outras receitas municipais ou destinadas a outras entidades;
- g) Proceder à conferência e controlo sistemático do numerário e valores à sua guarda;
- h) Garantir o depósito diário de toda a receita arrecadada;
- i) Requirir os documentos necessários ao registo da liquidação e arrecadação de receitas municipais, designadamente faturas/recibo ou cobranças de coimas, autos de apreensão e notificações, e proceder à sua distribuição, controlo e eliminação;
- j) Monitorizar e avaliar a evolução das receitas arrecadadas pela PMP;
- k) Organizar os processos no âmbito do SAD, nomeadamente, admissão e abate de beneficiários, a emissão e receção dos cartões, contabilização e promoção do pagamento das despesas relativas à saúde.

Artigo 22.º

Núcleo de Logística e Apoio Geral

1 — Integram o Núcleo de Logística e Apoio Geral: a Secção de Correspondência, a Secção de Equipamento e de Armamento, a Secção de Transportes, a Secção de Infraestruturas e a Secção de Alimentação.

2 — Compete, em especial, ao Núcleo de Logística e Apoio Geral:

- a) Verificar as necessidades de material auto, incluindo sobressalentes, combustíveis e lubrificantes;
- b) Promover o depósito, distribuição e controlo do material auto, incluindo sobressalentes, combustíveis e lubrificantes;
- c) Providenciar a manutenção de 1.º Escalão de todas as viaturas ao serviço do Comando;
- d) Promover um elevado grau de operacionalidade do Comando, no que concerne aos meios auto, nomeadamente através da coordenação com os serviços competentes da CMP com vista à reparação ou substituição de viaturas e fornecimento de consumíveis e sobressalentes;
- e) Diagnosticar as necessidades de material técnico da PM, nomeadamente equipamentos para investigação, de medida e utilização técnica especial, de sinalização e alarme e outros equipamentos especiais de Polícia;

f) Promover a aferição de material técnico, nos termos da regulamentação própria;

g) Zelar pela conservação e manutenção de todas as instalações do Comando incluindo a higiene e limpeza diária;

h) Propor medidas e normas relativas às características e funcionalidades das instalações;

i) Manter, permanentemente atualizados, os mapas de existências de todo o equipamento, fardamento e material do Comando;

j) Promover as requisições e abates de material;

k) Promover as ações necessárias ao funcionamento de messe para refeições a servir ao pessoal dos serviços do Comando e subunidades, nomeadamente do pessoal cujos turnos e especificidade do serviço obriguem a horários de refeição flexibilizados;

l) Promover as ações necessárias ao funcionamento da sala de convívio para apoio do pessoal de serviço no Comando;

m) Receber, registar, distribuir e expedir de toda a correspondência não classificada;

n) Controlar o armazenamento, inventário e depósito de armas, munições e outro material à carga da PMP.

Artigo 23.º

Núcleo de Recursos Humanos

1 — Integram o Núcleo de Recursos Humanos: a Secção de Recursos Humanos, a Secção de Saúde, a Secção de Vencimentos e a Secção de Escalas.

2 — Compete, em especial, ao Núcleo de Recursos Humanos:

a) Registar, tramitar e arquivar todo o expediente relacionado com a sua atividade;

b) Gerir de modo integrado a informação de recursos humanos, na perspetiva de suporte à gestão em tomada de decisão, assegurando a sua disponibilização nos prazos definidos;

c) Monitorizar o processo de gestão de recursos humanos, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis em vigor, nomeadamente os processos de mobilidade, de controlo de assiduidade, da avaliação dos recursos humanos, de candidatura do pessoal a concursos internos, de renovação do bilhete de identidade policial, do processamento das remunerações, suplementos, prestações sociais, ajudas de custo, benefícios e serviços remunerados, da elaboração dos mapas e documentos, da atualização dos processos individuais, da informação cadastral, da elaboração do mapa de pessoal e do balanço social e de notificação do pessoal em matéria judicial;

d) Emitir certidões e declarações;

e) Organizar o expediente relacionado com o Cofre de Previdência da PMP;

f) Promover a prática desportiva de forma generalizada;

g) Elaborar e difundir a Ordem de Serviço do Comando;

h) Receber e distribuir a Ordem de Serviço da Direção Nacional Polícia de Segurança Pública;

i) Proceder às notificações de pessoal do Comando;

j) Promover o combate a dependências e acompanhar programas de integração socioprofissional, implementar ações de promoção da saúde e do bem-estar, analisar causas dos acidentes em trabalho e promover medidas corretivas, assegurando o acompanhamento de situações de acidente em serviço.

Artigo 24.º

Núcleo de Licenciamentos

Compete, em especial, ao Núcleo de Licenciamentos:

a) Propor, de forma fundamentada e estruturada na legislação em vigor, o deferimento de licenciamentos, da responsabilidade da Polícia Municipal, nomeadamente aos que se referem a «autorização para a realização de peditórios», à «emissão de licença para a realização de divertimentos públicos e festividades», ao «licenciamento de máquinas de diversão» e à «emissão, renovação de cartões de vendedor(a) ambulante»;

b) O apoio às juntas de freguesia nos processos de licenciamento da sua competência, nomeadamente, no âmbito da publicitação de editais e realização de sorteios, quando solicitado.

Artigo 25.º

Núcleo de Reclamações

Compete ao Núcleo de Reclamações:

a) Garantir a resposta a todas as reclamações externas e internas à atividade da PMP.

Artigo 26.º

Divisão Policial

Compete à Divisão Policial:

- a) Proceder à coordenação do planeamento e gestão do efetivo policial de forma a dar resposta em termos de policiamento às necessidades resultantes da salvaguarda da segurança de pessoas e bens promovendo o cumprimento das normas legais e regulamentos municipais;
- b) Estabelecer uma estreita parceria e uma eficaz comunicação transversal com todos os serviços municipais e ou entidades externas, de forma a garantir o apoio necessário à realização de ações em condições de segurança estabelecidas na legislação em vigor e à identificação e notificação de proprietários, arguidos e ou testemunhas;
- c) Proceder à gestão do efetivo Policial que resulte numa resposta eficaz aos pedidos de serviços remunerados, de forma a fazer cumprir a lei e manter a segurança e ordem pública dos locais onde são prestados;
- d) Estabelecer a coordenação operacional das Esquadras, através dos respetivos Comandantes.

Artigo 27.º

Esquadra Policial

Compete, em especial, à Esquadra Policial:

- a) Vigiar os espaços públicos ou abertos ao público;
- b) Manter o serviço de atendimento ao público, no âmbito das competências referidas anteriormente;
- c) Garantir a segurança das instalações da sede do Comando;
- d) Dar o apoio aos serviços da Câmara Municipal, que forem devidamente autorizados;
- e) Cooperar com a Esquadra de Trânsito na regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal, no cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária;
- f) Realizar os policiamentos das feiras municipais;
- g) Cooperar com a Esquadra de Fiscalização na execução dos atos administrativos das autoridades municipais;
- h) Cooperar na realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação;
- i) Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade local;
- j) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais;
- k) Cooperar na demolição de barracas e outras construções ilegais, na execução de despejos, nas operações de realojamento, em coordenação com os respetivos serviços municipais de habitação, na fiscalização de obras, quando os serviços de fiscalização não puderem comparecer no local, face a uma denúncia e na captura de animais vadios;
- l) Difundir e propor métodos de segurança pública no domínio da prevenção, designadamente da vitimização e violência doméstica;
- m) Difundir e propor medidas de apoio a programas de segurança de pessoas e bens, designadamente proteção de menores, proteção de grupos de risco, segurança a estabelecimentos de ensino e a prevenção da toxicodependência;
- n) Supervisionar a implementação e execução dos Programas de Policiamento Comunitário, de acordo com diretivas e determinações de escalão superior, bem como elaborar estudos, relatórios e informações resultantes da implementação/execução desses Programas.

Artigo 28.º

Esquadra de Fiscalização

Compete, em especial, à Esquadra de Fiscalização:

- a) Fiscalizar as atividades relacionadas com o urbanismo e a construção, a defesa e proteção da natureza e do ambiente, atividades ruidosas, comércio e abastecimento, espaço público, animais e insalubridade, as feiras, mercados, a venda ambulante, os estabelecimentos, e averiguar as denúncias neste âmbito;
- b) Analisar, apresentar a despacho e encaminhar todo o expediente elaborado pelos serviços e promover também o seu arquivo;
- c) Dar resposta às solicitações dos Serviços da PMP, de outros Organismos e Municípios;
- d) Elaborar mapas estatísticos e relatórios mensais, relativos às atividades da Esquadra de Fiscalização;
- e) Dar cumprimento aos atos administrativos dos órgãos da autarquia;
- f) Dar apoio aos despejos administrativos determinados pela Autarquia;
- g) Elaborar os autos de notícia por contraordenações verificadas, inserir no GIC aqueles cuja competência para a instrução dos processos de contraordenação é do Município, e remeter os restantes às entidades competentes para a instrução do processo de contraordenação;
- h) Executar, nos termos determinados, os procedimentos operacionais relacionados com a fiscalização dos horários, do ruído, provindo de

estabelecimentos, do espaço público e de vizinhança, com a fiscalização da autorização de utilização e da ocupação do espaço público.

Artigo 29.º

Divisão de Trânsito

Compete à Divisão de Trânsito:

- a) Promover a mobilidade, acessibilidades e rotatividade de aparcamentos no município do Porto, realizando uma planificação, articulação e racionalização de meios que resultem em ações, de forma concertada e assertiva em termos de regularização e fiscalização de trânsito, bloqueamento, remoção e reboque, estruturadas na legislação em vigor;
- b) Promover um plano de comunicação institucional que resulte na sensibilização do cidadão/cliente para o cumprimento das regras estabelecidas do Código da Estrada e demais Legislação Rodoviária.

Artigo 30.º

Esquadra de Motociclos

Compete, em especial, à Esquadra de Motociclos:

- a) Executar acompanhamentos e desembaraçamentos de trânsito;
- b) Efetuar policiamento nos eixos viários municipais, a fim de reforçar a prevenção rodoviária e apoiar os utentes da via pública;
- c) Promover a fiscalização, no âmbito da legislação rodoviária, com especial incidência nas infrações graves e muito graves;
- d) Colaborar com as restantes unidades.

Artigo 31.º

Esquadra de Fiscalização de Trânsito

Compete, em especial, à Esquadra de Fiscalização de Trânsito:

- a) Proceder à regularização de trânsito, por forma a manter a fluidez do tráfego;
- b) Fiscalizar infrações de natureza rodoviária no âmbito da legislação em vigor e promover ações de prevenção e sensibilização rodoviária;
- c) Executar policiamentos a eventos de natureza diversa;
- d) Promover atuações por forma a dar resposta às reclamações dos cidadãos, dentro das suas competências;
- e) Elaborar propostas tendo em vista a melhoria da circulação rodoviária;
- f) Fiscalizar o cumprimento dos normativos constantes do Código da Estrada e demais Legislação Rodoviária.

Artigo 32.º

Esquadra de Apoio

Compete, em especial, à Esquadra de Apoio:

- a) Analisar o expediente elaborado na Divisão e com base na informação extraída, elaborar os mapas de dados estatísticos relativos à segurança rodoviária e outros que lhe sejam cometidos;
- b) Centralizar o expediente elaborado na Divisão, encaminhando-o para as autoridades competentes, após a realização das necessárias diligências;
- c) Promover o processamento de todo o expediente de trânsito, em especial o processamento das infrações de controlo de velocidade;
- d) Proceder à remoção de viaturas que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito ou em estacionamento abusivo;
- e) Proceder à remoção de viaturas abandonadas na via pública.

Artigo 33.º

Unidade de Veículos Abandonados

Compete, em especial, à Unidade de Veículos Abandonados:

- a) Detetar e promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;
- b) Proceder à notificação do proprietário do veículo abandonado para proceder à sua remoção;
- c) Proceder ao abate de veículos, de acordo com o respetivo procedimento administrativo.

Artigo 34.º

Divisão de Segurança e Infraestruturas

Compete à Divisão de Segurança e Infraestruturas:

- a) Assegurar a vigilância e receção nas infraestruturas municipais;
- b) Proceder ao planeamento e gestão da abertura, funcionamento e encerramento dos diferentes espaços municipais com eficácia e eficiência, que resultem na satisfação global do cidadão/cliente;
- c) Estabelecer uma estreita parceria e uma eficaz comunicação transversal com todas as Unidades Orgânicas, de forma a dar resposta às solicitações.

Artigo 35.º

Núcleo de Segurança a Infraestruturas Municipais

Compete, em especial, ao Núcleo de Segurança a Infraestruturas municipais:

- a) Definir os modelos securitários de cada infraestrutura e o respetivo plano de segurança;
- b) Gerir o pessoal afeto às portarias dos espaços municipais, desde que organicamente dependentes da Polícia Municipal;
- c) Proceder de forma articulada e criteriosa a gestão dos contratos de segurança privada celebrados pelo município, de forma a atingir as metas orçamentais definidas.

CAPÍTULO VI

Cargos de direção

SECÇÃO I

Recrutamento, seleção e provimento

Artigo 36.º

Cargos dirigentes

O corpo dirigente dos serviços municipais da PMP compreende os cargos de comando e os cargos de diretor de departamento municipal e de chefe de divisão, conforme Anexo III) ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 37.º

Cargos de Comando

1 — O recrutamento para os cargos de Comandante e 2.º Comandante da PMP é feito por escolha, de entre oficiais de polícia de categoria não inferior a superintendente e intendente, no caso do Comandante ou de intendente e subintendente, no caso do 2.º Comandante.

2 — Os cargos de Comandante e 2.º Comandante são providos mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, sob proposta do Presidente da Câmara, mediante parecer obrigatório do Diretor Nacional da PSP.

3 — Sem prejuízo das especificidades das respetivas funções, os cargos de Comandante e 2.º Comandante são equiparados, para todos os efeitos e com as devidas adaptações, aos cargos de diretor municipal e diretor de departamento municipal.

Artigo 38.º

Diretor de Departamento Municipal

1 — O titular do cargo de Diretor de Departamento Municipal é recrutado, por escolha, de entre Oficiais de Polícia, mediante despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do Comandante da Polícia Municipal.

2 — Sem prejuízo das especificidades das respetivas funções, o Diretor de Departamento municipal é equiparado, para todos os efeitos e com as devidas adaptações, ao cargo de direção intermédia de 1.º grau das câmaras municipais.

Artigo 39.º

Chefes de Divisão

1 — Os titulares dos cargos de Chefe de Divisão Municipal são recrutados, por escolha, de entre Oficiais de Polícia ou Técnicos Superiores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mediante despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do Comandante da Polícia Municipal.

2 — Sem prejuízo das especificidades das respetivas funções, os Chefes de Divisão são equiparados, para todos os efeitos e com as devidas adaptações, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau das câmaras municipais.

SECÇÃO II

Regime remuneratório

Artigo 40.º

Estatuto remuneratório

1 — Os titulares dos cargos dirigentes auferem o vencimento correspondente aos cargos de direção que ocupam na respetiva estrutura orgânica da PMP, nos termos do estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os titulares dos cargos dirigentes da PMP que, no âmbito da sua situação jurídico funcional de origem, sejam detentores de uma carreira prevista no estatuto do pessoal policial da Polícia de Segurança Pública têm direito aos suplementos e demais abonos em vigor na Polícia de Segurança Pública, nomeadamente ao suplemento por serviço nas forças de segurança e ao subsídio de fardamento previstos no estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, bem como ao suplemento especial de serviço mensal, correspondente a 55 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor, previsto no Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro.

Artigo 41.º

Despesas de representação

Aos cargos de comando, bem como aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, constantes do Anexo III), são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração local, nos termos fixados no estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais.

SECÇÃO III

Competências

Artigo 42.º

Comandante

1 — Ao Comandante da Polícia Municipal do Porto compete:

- a) Representar a respetiva polícia municipal;
- b) Exercer o comando deste serviço municipal, através de uma gestão racional dos meios humanos, materiais e financeiros que lhe sejam atribuídos;
- c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal do Porto a nomeação dos titulares dos cargos dirigentes afetos à PMP;
- d) Propor ao Presidente da Câmara Municipal a renovação ou não renovação da comissão de serviço do 2.º Comandante, mediante a emissão de parecer prévio;
- e) Afetar o pessoal policial e não policial às diversas unidades que integram a PMP, de acordo com as necessidades de serviço;
- f) Propor a cessação de situações de comissão de serviço ou equiparadas de polícias municipais;
- g) Emitir parecer sobre pedidos de acumulação de funções do pessoal da PMP;
- h) Aprovar o horário de trabalho do pessoal da PMP;
- i) Aprovar e alterar o mapa de férias da PMP, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse da PMP;
- j) Propor a justificação ou injustificação de faltas do pessoal da PMP;
- k) Aprovar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, em articulação com a Direção Municipal de Recursos Humanos;
- l) Fixar os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços da PMP, em articulação com a Direção Municipal de Recursos Humanos, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão definidas;
- m) Exercer o poder disciplinar;
- n) Determinar inspeções a todas as atividades da polícia municipal;
- o) Exercer as competências que sejam delegadas ou subdelegadas pelos órgãos do município;
- p) Exercer as demais competências previstas na lei.

2 — O Comandante da Polícia Municipal do Porto pode delegar as suas competências no 2.º Comandante, ou em outros dirigentes, exceto as proibidas por lei e as previstas nas alíneas c), d), e), f), k), l), m), n) do número anterior do presente artigo, que determine a prática de atos administrativos definitivos ou a celebração de contratos administrativos.

Artigo 43.º

2.º Comandante

1 — Compete ao 2.º Comandante coadjuvar o Comandante da Polícia Municipal do Porto na direção e gestão dos serviços afetos à PMP.

2 — O 2.º Comandante exerce funções de suplência do Comandante da PMP nas suas ausências, faltas e impedimentos, bem como as competências que lhe forem subdelegadas.

3 — Em caso de ausência, falta e impedimento simultâneo do Comandante e do 2.º Comandante, a suplência cabe ao Oficial mais graduado ou, se houver vários de igual graduação, ao mais antigo.

Artigo 44.º

Diretor de Departamento

Sem prejuízo das demais competências previstas no estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais compete ao Diretor de Departamento:

- a) Dirigir e coordenar a atuação dos Núcleos afetos ao Departamento Municipal;
- b) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido nas Unidades que dirige, no âmbito das orientações e diretrizes definidas pelo Comandante da PMP;
- c) Exercer as competências delegadas ou subdelegadas pelo Comandante;
- d) Manter o Comandante permanentemente informado de tudo o que ao seu nível possa ser decidido, apresentando-lhe para despacho todos os assuntos que careçam da sua decisão.

Artigo 45.º

Chefes de Divisão

Sem prejuízo das demais competências previstas no estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais compete ao Chefe de Divisão:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido nas Unidades que dirige, no âmbito das orientações e diretrizes definidas pelo Comandante da PMP;
- b) Garantir o cumprimento dos prazos legais, bem como dos prazos adequados a eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- c) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores na sua dependência;
- d) Implementar os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- e) Divulgar Junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar em cada Divisão;
- f) Exercer as competências delegadas ou subdelegadas pelo Comandante;
- g) Manter o Comandante permanentemente informado de tudo o que ao seu nível possa ser decidido, apresentando-lhe para despacho todos os assuntos que careçam da sua decisão.

Artigo 46.º

Chefes de Núcleo

Sem prejuízo de outras competências a delegar ou a subdelegar pelo Comandante da PMP, compete aos Chefes dos Núcleos:

- a) Coadjuvar o Comandante no exercício das suas funções;
- b) Exercer a direção e coordenação dos serviços integrantes do Núcleo;
- c) Coordenar e promover a ligação e a colaboração estreita entre os serviços da PMP;
- d) Analisar, em coordenação com o Comandante da PMP estratégias, de forma a estabelecer prioridades de ação;
- e) Fiscalizar a execução de todas diretivas, despachos e determinações do Comando;
- f) Manter o Comandante permanentemente informado, apresentando-lhe para despacho todos os assuntos que careçam da sua decisão;
- g) Propor e organizar as ações de formação necessárias ao exercício das funções policiais dos polícias municipais afetos ao respetivo Núcleo, em articulação com a Divisão de Apoio Geral, e outro tipo de formação não policial em articulação com a DMRH;
- h) Transmitir ao pessoal na sua dependência as ordens e instruções emanadas do escalão superior e promover o seu rigoroso cumprimento;
- i) Manter a disciplina, do pessoal sob o seu comando, no mais elevado grau, exigindo a todos os elementos a maior dignidade, correção e firmeza;
- j) Prestar ao escalão superior as informações sobre a aptidão do pessoal seu subordinado, quando necessário;
- k) Zelar pelo atavio, aprumo e apresentação de todo o seu pessoal;
- l) Promover para que se mantenham em bom estado de aseo, arrumação e conservação todas as instalações e equipamentos dos respetivos Núcleos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 47.º

Enquadramento legal

As referências feitas no presente Regulamento para os diversos diplomas legais serão consideradas automaticamente feitas para a legislação

em vigor, em caso de alteração ou revogação destas, em tudo o que não for incompatível com a nova disciplina.

Artigo 48.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, mediante parecer do Comandante da PMP, nos termos da lei geral aplicável.

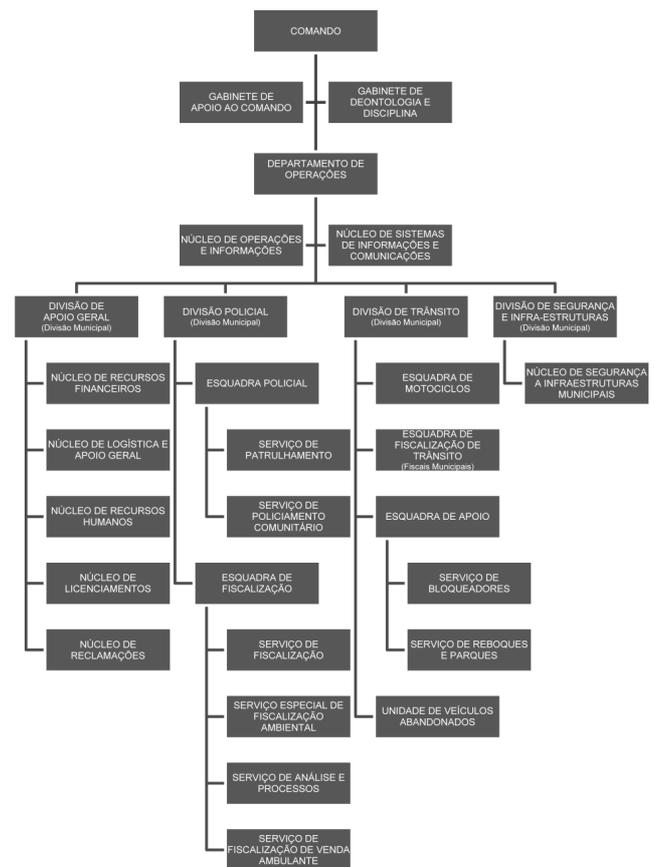
Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Estrutura orgânica



ANEXO II

Mapa de pessoal OA PMP

(Pessoal policial e pessoal não policial)

Mapa de pessoal de PMP

Cargo	Carreira	Categoria
Pessoal Policial	Intendente (a)	1
	Subintendente	4
	Comissário	4
	Subcomissário	8
	Chefe Coordenador	28
	Chefe Principal	
	Chefe	
	Agente Coordenador	230
	Agente Principal	
	Agente	
	Subtotal	275

Cargo	Carreira	Categoria
Pessoal não policial...	Técnico Superior	8
	Assistente Técnico	16
	Assistente Operacional	150
	<i>Carreiras não revistas:</i>	
	Técnico de Informática	2
	Fiscal Municipal	29
	<i>Subtotal</i>	<i>205</i>
<i>Total</i>	<i>480</i>	

(a) O recrutamento para os cargos de Comandante e 2.º Comandante da PMP é feito por escolha entre oficiais de polícia de categoria não inferior a Intendente e Subintendente, respetivamente, podendo comportar categorias superiores

ANEXO III

Cargos dirigentes

Designação dos cargos dirigentes	Unidade Orgânica	Número de lugares
Comandante da PMP	Unidade de Comando	1
2.º Comandante	Unidade de Comando	1
Diretor de Departamento	Área Operacional	1
Chefe de Divisão	Divisão de Apoio Geral	1
Chefe de Divisão	Divisão Policial	1
Chefe de Divisão	Divisão de Trânsito	1
Chefe de Divisão	Divisão de Segurança e Infraestruturas	1

310574237

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 7047/2017

Cessação de Funções por Consolidação da Mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Marco Henrique Pereira Silva, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz, cessou funções nesta autarquia, com efeitos a 1 de maio de 2017, em virtude da consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal do Município de Loulé.

25 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310547078

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 7048/2017

Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal em regime de mobilidade interna na carreira/categoria entre órgãos ou serviços, por 18 meses:

1 — N.º e identificação do posto de trabalho, carreira e categoria: um Técnico Superior (Área de Educação Física/Desportiva);

2 — Remuneração: posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano 2017);

3 — Caracterização do posto de trabalho: atividade n.º 11, descrita na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Salvaterra de Magos. “Exerce, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes do-

mínios de atividade: — Direção técnica desportiva. — Planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas; gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos. — Programas e desenvolvimento desportivo. — Conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo. — Formação desportiva (clubes e autarquias) — Desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo. — Treino desportivo (jovens e alta competição). — Orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.” Disponível no sítio do Município de Salvaterra de Magos, em www.cm-salvaterrademagos.pt;

4 — Local de trabalho: Área do Município de Salvaterra de Magos;

5 — Requisitos exigidos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

5.2 — Especiais: Os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, de preferencialmente com integração na carreira/categoria a que se candidatam e a executar as respetivas funções mencionadas no ponto 3;

6 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento completo, com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e no sítio da Internet desta Câmara Municipal, em www.cm-salvaterrademagos.pt, podendo ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira das 9h00 m às 12h30 m e das 13h30 m às 17h00m), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, nem candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados;

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

7.1 — Certificado de Habilitações Literárias;

7.2 — *Curriculum Vitae*, atualizado, detalhado, datado e assinado;

7.3 — Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição da funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho referente aos três últimos períodos avaliativos;

8 — Seleção dos candidatos: Os métodos de seleção a aplicar são:

8.1 — Avaliação Curricular: com uma ponderação de 50 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD);

8.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Com uma ponderação de 50 %, visa avaliar o interesse e motivação, a experiência profissional e conhecimentos técnicos, a capacidade de expressão e comunicação, bem como a integração sócio laboral;

8.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

8.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas;

9 — A notificação dos candidatos será efetuada preferencialmente por meios eletrónicos;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal de Ação Social e Cultural do Município de Salvaterra de Magos;

Vogais Efetivos: João Filipe Coelho Jacinto, Técnico Superior (Desporto) e Agostinho Costa Gomes, Técnico Superior (Recursos Humanos);

Vogais Suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe da Divisão Municipal Administrativa do Município de Salvaterra de Magos

e Rafael Silva Sabino de Assis, Técnico Superior (Gestão das Organizações Desportivas);

11 — Publicitação: A presente oferta será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, num jornal de expansão nacional e no sítio da Internet desta Câmara Municipal, em www.cm-salvaterrademagos.pt.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.º

310546657

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso (extrato) n.º 7049/2017

Reabertura do Procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, e do n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, deliberou, na sua reunião de 16 de maio de 2017, aprovar a reabertura do procedimento de elaboração do plano de pormenor do parque empresarial de São Brás de Alportel (PP PESBA) no sentido de adequar o mesmo às alterações legislativas que entretanto ocorreram, aceitando como válidas as etapas realizadas no antigo procedimento de elaboração do PP PESBA.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo máximo de 12 meses para a conclusão deste procedimento, convidam -se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, por carta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho n.º 1 8510-151 São Brás de Alportel, por correio eletrónico camara@cm-sbras.pt ou através do Gabinete de Atendimento ao Município ou Secção de Obras sitos na mesma morada, no horário de expediente.

24 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

Deliberação

Reabertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel: Presente uma informação técnica da Divisão Técnica Municipal, de 10 de maio de 2017, a qual foi apresentada pelo senhor Presidente, relativa à reabertura do processo de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e por concordar com o teor da referida informação técnica deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Primeiro — Mandar elaborar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel fixando um prazo de 12 meses para a conclusão desse procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, tendo em consideração o interesse público dos conteúdos materiais e documentais até agora produzidos, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação do plano;

Segundo — Utilizar o vasto conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento caducado, sendo de todo o interesse público a sua utilização no novo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel.

Terceiro — Facultar aos interessados o direito de participação, à luz do disposto no artigo 6.º do RJIGT, através da abertura de um período de participação pública de 15 dias úteis, contados a partir do dia da respetiva publicação no *Diário da República*, conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º e alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Quarto — Divulgar a presente deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no site institucional www.cm-sbras.pt, conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT.

Quinto — Dar conhecimento da presente deliberação à CCDR Algarve.

Está conforme

26 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

610559552

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 7050/2017

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — 2 postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 3610/2017, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 68 de 05/04/2017.

Referência A (Divisão de Obras Municipais)

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 01/06/2017, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólora*.

310543587

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 7051/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se públicos que, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 06 de março de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros:

Cujo início de funções ocorreu em 20 de março de 2017:

Com Abílio Gonçalves Moreira, Alberto Manuel Gomes Guerreiro, Amadeu Silva Nogueira, António Augusto Louro Jacinto, António Fernandes Dias, Artur Manuel Brites Mota, Bartolomeu Cabral Miranda, Carla Patrícia Leal Afonso Cravid, Carlos Filipe Barros Santos, Carlos Manuel Henriques António Valente, Carlos Sérgio Marçal Reis, Chernó Mussa Candé, Edgar Tomé Espírito Santo, Geremias Sanca, Hugo Daniel Afonso Domingos, Igor João Santos Mota, Ion Pruteonu, Joaquim Manuel Martins Costa Vieira, Jorge Manuel Curto Rodrigues, José Jorge Borges Pereira, Mariana Conceição Barros Miguel, Nelson Miguel Marques Neves, Nuno Filipe Candeias Feliciano, Paulo Jorge Gonçalves Domingos, Paulo Jorge Machado Moreira, Pedro Alexandre Ferreira Fonseca Silva, Pedro Miguel Veríssimo Cardoso, Rui Miguel Almeida Cordeiro, Rui Pedro Guerreiro Abraços, Severin Dikieffu Sostaine, Simbi Buana Damien, Steven Jorge Santos Silva, Vitor Manuel Lourenço Teixeira e Zaida Helena Rocha Centeio

Cujo início de funções ocorreu em 22 de março de 2017:

Manuel Afonso Hortinha Gordilho

Cujo início de funções ocorreu em 27 de março de 2017:

José Maria Costa Rijo e Marco António Figueiredo Ruxa cujo início de funções ocorreu em 03 de abril de 2017:

Carla Alexandra Vieira Mindouro, Carlos José Jesus Conceição, José Marcelino Rodrigues Araújo, Lucília Pires Mendes e Ulpio Monteiro Gomes Duarte

Cujo início de funções ocorreu em 10 de abril de 2017:

Manuel Gonçalo Ferreira Fernandes

Cujo início de funções ocorreu em 17 de abril de 2017:

André Conceição Adão

Cujo início de funções ocorreu em 28 de abril de 2017:

Maria Manuela Correia Gomes Silvestre por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de abril de 2017, para a carreira de

Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (pintor), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 10 de abril de 2017, com Altamiro Mendes Ferreira, Albertino Assunção Tico, Carlos Manuel Assunção Zuzarte, Isabel Maria Dias Lopes Veiga, João Manuel Guerra Almeida, Luís Manuel Tomás Ribeiro Andrade e Miguel Ângelo Versos Rosado por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (asfaltador), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros:

Cujo início de funções ocorreu em 20 de abril de 2017, com Carlos Miguel Domingos Jerónimo, Carlos Silva Santos, Ruben Miguel Guerra Luz, Zanine Lopes Costa e Manuel Rodrigo Tomé Patrão Isidoro cujo início de funções ocorreu em 02 de maio de 2017, com Ilídio Sérgio Dias Oliveira, Valdemar Alberto Mendes e Vítor Manuel Alberto Mendes por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (jardineiro), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros:

Cujo início de funções ocorreu em 20 de abril de 2017, com André Filipe Maia Coelho, Carlos Albino Nascimento Cruz, Diogo Lopes Camarão, João Eduardo Silva Gouveia Fernandes, José Henriques Freitas Pereira, Ruben Emanuel Moty Fonseca e Vasco Dias Alberto cujo início de funções ocorreu em 02 de maio de 2017, com António Manuel Anacleto Guerreiro por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 03 de abril de 2017 e 17 de abril de 2017, respetivamente, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (pedreiro), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 08 de maio de 2017, com José Maria Lopes Pina, Boubacar Diallo, Edmir Jesus Mendes Cardoso e Miguel Francisco António por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 05 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (calceteiro), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 26 de abril de 2017, com João Paulo Ferrão Ribeiro por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 05 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (pedreiro), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 26 de abril de 2017, com João Paulo Ferrão Ribeiro por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 10 de abril de 2017, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (arquitetura), para a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu em 02 de maio de 2017, com Nídia Alexandra Luís Brás e Pedro Miguel Meira Patrício por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 24 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (pintor), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros:

Cujo início de funções ocorreu em 03 de maio de 2017, com João José Sequeira Palminhas cujo início de funções ocorreu em 08 de maio de 2017, com Gerze René Oliveira Luis e Jorge Miguel Lebre Filipe por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 24 de abril de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (jardineiro), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 08 de maio de 2017, com Oyber Sousa Silva Veloso e Ricardo Gonçalves Batalha Cardoso por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 04 de maio de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (asfaltador), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 22 de maio de 2017, com David Alexandre Silva Mendonça por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 04 de maio de 2017, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (pintor), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 euros, cujo início de funções ocorreu em 22 de maio de 2017, com Cláudio Dias Pinto e José Augusto Gomes

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

1 de junho de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*.

310546098

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Despacho n.º 5585/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.º 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no seguimento do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso n.º 15320/2016, no *Diário da República* 2.ª série n.º 233, de 6 de dezembro de 2016, na Bolsa de Emprego Público no dia 6 de dezembro de 2016 e no Correio da Manhã de 9 de dezembro de 2016, homologo a proposta de nomeação que me foi apresentada pelo júri do procedimento em 4 de maio de 2017 e nomeio em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Direção intermédia de 3.º Grau — Chefe de Divisão Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, Francisco Manuel Olivença Carrão, por ser este o candidato que possui as competências adequadas ao lugar a prover, sendo detentor do melhor currículo profissional e ter realizado a melhor entrevista pública de seleção, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a partir do presente despacho de nomeação.

Envie-se para publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

Nota curricular

Nome: Francisco Manuel Olivença Carrão

Data de Nascimento: 06 de novembro de 1979

Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão Estratégica

Curso de Especialização em Cargos Dirigentes em Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)

29.06.2016 — Nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

04.12.2008 — Admissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal na carreira de Técnico Superior — Gestão

22.08.2005 — Admissão em Regime de contrato de Avença no Município de Sousel

310529533

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 7052/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de maio de 2017, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Auxiliar dos Serviços Gerais, conforme aviso n.º 13666/2016, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de junho do corrente ano, com a candidata Sandra Cristina Rodrigues Alcobia, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 557,00€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe Divisão de Edifícios Municipais.

Vogais Efetivos: Rute Isabel da Graça Pereira da Silva, Técnica Superior, e João Artur de Oliveira Frade, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes: António Jose Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito, e Elsa Maria Moreira Marques, Técnica Superior.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310543238

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso (extrato) n.º 7053/2017****Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado, a termo certo, para um lugar de Assistente Técnico (Condutor de Obra), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 238, de 14 de dezembro 2016, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 02 de junho de 2017, se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.)

310546795

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 7054/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na atual redação, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com efeitos a 01 de junho de 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, e após acordo prévio entre as partes interessadas, com os seguintes trabalhadores:

Jorge Manuel Lima Ribeiro e José Manuel Martins Monteiro, na categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, através dos despachos datados de 01 de junho e 31 de maio, respetivamente;

Maria Arminda Freitas Alves, na categoria de coordenadora técnica da carreira geral de assistente técnica, 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, através do despacho datado de 01 de junho.

05-06-2017. — O Vereador de RH, *André Filipe Oliveira de Castro*, Dr.

310547126

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABOADELA, SANCHE E VÁRZEA**Aviso n.º 7055/2017****Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do executivo da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea datada de 12 de dezembro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta União de Freguesias, nas seguintes carreiras/categorias:

Referência A — 1 Assistente Técnico (Administrativo)

Referência B — 2 Assistentes Operacionais (cantoneiro de limpeza)

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção Geral da Qualificação dos Traba-

lhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma, que, «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

2.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014. «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Desenvolver funções que se enquadram em direitivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento pessoal e aprovisionamento; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através de registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços;

Referência B — Desenvolver funções de limpeza e conservação dos espaços e vias públicas; executar tarefas de manutenção e conservação dos espaços verdes e património natural; exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — Local de trabalho — área da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea.

5 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017) e com os artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), sendo as seguintes posições remuneratórias:

Referência A — 1.ª posição e 5.º nível a que corresponde 683.13€, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Referência B — 1.ª posição e 1.º nível a que corresponde 557,00€, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

6 — O presente aviso rege-se pelo disposto no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que é possível proceder ao recrutamento entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Cessação do procedimento concursal — O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completa;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A — 12.º ano de escolaridade (grau 2 de complexidade).

Referência B — Escolaridade Obrigatória (de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional) (grau de complexidade funcional 1).

9.3 — Não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalizações da candidatura — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na sede da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida, a carreira e categoria de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;
- c) Os candidatos a quem seja aplicável o método de avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho qualitativa e quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

10.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela designação mencionada no ponto 1 do presente aviso.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

10.3 — As candidaturas poderão ser entregues na União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, pessoalmente dentro do seu horário de funcionamento ou pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, Rua de Ovelha e Honra do Marão n.º 92, 4600-500 Aboadela, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Secretária da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Vogais efetivos: Simone Guedes Oliveira, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri na suas faltas e impedimentos e Ana Clara Costa Moura Carvalho, Assistente Técnica da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Vogais suplentes: Pedro Miguel da Costa Gonçalves e José Álvaro Pinheiro Marinho.

12 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova prática de conhecimentos, avaliação psicológica:

12.1 — A prova prática de conhecimentos, de realização individual, terá a duração máxima de 1 hora, e visa avaliar: os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função, onde serão avaliados parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.2 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este fator será valorado de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não o afastem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelo método prova de conhecimentos, conforme no n.º 3 do artigo 36.º, serão os métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

13.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = PPC \times 70 \% + AP \times 30 \%$$

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso

$$OF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

sendo que: OF = Ordenação final, PPC = Prova Prática de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no placard da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*.

20 — Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de maio de 2017. — O Presidente da Junta, *Henrique Jorge Nunes Monteiro*.

310543254

FREGUESIA DA AJUDA

Louvor n.º 173/2017

Louvo o Tenente Coronel Duarte Reis Marques Jacinto, NUM 1826289, da Unidade de Segurança e Honras de Estado, da Guarda Nacional Republicana, porque enquanto Comandante do GHE, demonstrou enorme profissionalismo e superior qualidade, em todos os atos de comando relacionados com a Junta de Freguesia e sua População, não regateando esforços na procura das melhores soluções, que minimizassem qualquer constrangimento social e servissem da melhor forma os cidadãos desta Freguesia, quer através de atos públicos de policiamento, quer através de ações sociais voluntárias e outras menos visíveis, mas não menos importantes, que concorrem para a tranquilidade pública, conferindo às pessoas, um sentimento de segurança que a todos os níveis

tranquiliza. Dotado de uma personalidade empática, que a todos contagia, revelando em todas as suas ações, a sua enorme capacidade de comando, liderança, planeamento, dedicação e extremo profissionalismo. Pelo que, é da mais elementar justiça conceder ao Ten. Cor. Duarte Jacinto, este público louvor, destacando o seu comportamento como exemplar e digno, o qual prestigia a Instituição GNR que devota e orgulhosamente serve. Por isso, os serviços por si prestados a esta Freguesia devem ser considerados relevantes e distintos.

25 de maio de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310545028

FREGUESIA DE GONDAR (AMARANTE)

Aviso n.º 7056/2017

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto no artigo 46.º do anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º da referida lei, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 308/2015, de 09/01/2015 e de acordo com o despacho de homologação datado de 11 de março de 2016, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação do posto de trabalho de técnico superior da seguinte trabalhadora:

Maria Emília Monteiro Teixeira, com a classificação de 19 valores.

26 de maio de 2017. — O Presidente da Junta, *Hugo Luís Teixeira Vaz*.

310545206

FREGUESIA DE PADRONELO

Aviso n.º 7057/2017

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º da referida lei, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 310/2015, de 09/01/2015 e de acordo com o despacho de homologação datado de 11 de março de 2016, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação do posto de trabalho de técnico superior da seguinte trabalhadora:

Maria Emília Monteiro Teixeira, com a classificação de 19 valores.

26 de maio de 2017. — O Presidente da Junta, *Armando Jorge Pinheiro Coimbra*.

310545117

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBEIRA DE NISA E CARREIRAS

Aviso n.º 7058/2017

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15569/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de dezembro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a 01 de junho de 2017, com Rosa Sofia Rodrigues Cordeiro Mão de Ferro, António João Salgueiro Miranda e Carlos Manuel Marmelo Galocha, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única, para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre;

1.º Vogal Efetivo: Luís Miguel Sousa Parreiras, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Monforte, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: João Manuel Martins Vintém, Professor — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre;

1.º Vogal Suplente: Bruno José Marchão Calha, Diretor Financeiro e Contabilista;

2.º Vogal Suplente: Ludgero António Barradas Miranda, Assistente Operacional da União das Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras.

O período experimental inicia-se a 01 de junho de 2017, terá a duração de 90 dias, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

2 de junho de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Franco Manuel Frutuoso Carriço*.

310544437



PARTE I

ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Despacho n.º 5586/2017

Considerando que, a requerimento da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais, para a Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 2/2002 de 11 de janeiro;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 16 de maio de 2017;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 40/2017 de 24 de maio de 2017;

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Ciências Biomédicas Laboratoriais, conforme anexo ao presente despacho.

25 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior Ribeiro Sanches.
 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
 3 — Grau ou diploma: Licenciatura.
 4 — Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas Laboratoriais.
 5 — Área científica predominante: Ciências Biomédicas Laboratoriais.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas Laboratoriais	CBL	175	
Ciências Especialidade.....	CE	35	
Ciências Base.....	CB	27	
Ciências Complementares.....	TEL	3	
<i>Total</i>		240	0

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior Ribeiro Sanches**Ciências Biomédicas Laboratoriais**

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia e Fisiologia I.....	CE	Semestral.....	175	T30; TP15; PL30	7
Biologia Celular e Molecular.....	CB	Semestral.....	100	T30; PL15	4
Histologia e Embriologia.....	CB	Semestral.....	75	T30; PL15	3
Psicologia da Saúde.....	CC	Semestral.....	75	TP30	3
Neurofisiologia.....	CE	Semestral.....	100	T30; PL15	4
Introdução às Ciências Biomédicas Laboratoriais.....	CBL	Semestral.....	100	TP45	4
Química Aplicada.....	CB	Semestral.....	125	T30; PL30	5

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia e Fisiologia II.....	CE	Semestral.....	175	T30; TP15; PL30	7
Fisiopatologia.....	CE	Semestral.....	125	T45; TP30	5
Genética.....	CE	Semestral.....	75	T30; PL15	3
Saúde Pública e Epidemiologia.....	CB	Semestral.....	125	T30	5
Bioquímica Geral.....	CB	Semestral.....	125	T30; PL15	5
Bioestatística.....	CB	Semestral.....	125	T30; PL15	5

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tanatologia e Fetopatologia.....	CBL	Semestral.....	125	T15; TP30	5
Bioquímica Clínica I.....	CBL	Semestral.....	125	T30; PL30	5
Técnicas Macroscópicas.....	CBL	Semestral.....	75	T15; PL30	3
Hematologia Clínico-Laboratorial I.....	CBL	Semestral.....	125	T30; PL30	5
Imunologia.....	CBL	Semestral.....	75	T15; PL15	3
Anatomia Patológica e Sistemática I.....	CE	Semestral.....	100	T30; PL30	4
Microbiologia Clínico-Laboratorial I.....	CBL	Semestral.....	125	T30; PL30	5

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia Patológica e Sistemática II	CE	Semestral	125	T30; PL30	5
Bioquímica Clínica II	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Hematologia Clínico-Laboratorial II	CBL	Semestral	125	T15; PL45	5
Histotecnologia I	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Microbiologia Clínico-Laboratorial II	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Patologia Clínica	CBL	Semestral	125	T30; TP30	5

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Águas e Alimentos	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Virologia	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Histotecnologia II	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Citopatologia I	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Técnicas Citoquímicas	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Investigação I	CBL	Semestral	125	TP60	5

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Controlo de Qualidade	CBL	Semestral	100	T15; TP30	4
Ciências Forense Aplicadas	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Imunohistoquímica e Patologia Molecular	CBL	Semestral	125	T30; PL45	5
Citopatologia II	CBL	Semestral	125	T30; PL45	5
Imunohemoterapia	CBL	Semestral	125	T30; PL30	5
Investigação II	CBL	Semestral	150	TP60	6

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio de Ciências Biomédicas Laboratoriais I	CBL	Semestral	750	E600; OT45	30

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio de Ciências Biomédicas Laboratoriais II	CBL	Semestral	750	E600; OT45	30



PARTE J1

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 7059/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2017, se encontra aberto, e que será publicitado em www.bep.gov.pt até

ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

5 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310546973

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
